Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 867 | Quinta-feira - 17 de Novembro de 2011 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 1
Biguaçu 2
Braço do Trombudo 4
Camboriú 9
Campo Alegre 9
Canoinhas 12
Capinzal 14
Catanduvas 14
Chapadão do Lageado 18
Concórdia 22
Cordilheira Alta 37
Coronel Martins 37
Corupá 38
Curitibanos 38
Ermo 38
Forquilhinha 39
Fraiburgo 39
Garopaba 44
Garuva 45
Gaspar 45
Herval do Oeste 48
Irineópolis 50
Itaiópolis 50
Itapoá 51
Joaçaba 51
Leoberto Leal 53
Luzerna 55
Meleiro 76
Monte Carlo 77
Navegantes 77
Novo Horizonte 79
Pinheiro Preto 80
Porto União 81
Rio do Sul 83
São Lourenço do Oeste 89
São Pedro de Alcântara 90
Schroeder 90
Timbó 94
Tunápolis 108
Vargeão 108
Videira 108
Vitor Meireles 111

Consórcios

CIGA 111

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto N° 128/2011

DECRETO N° 128/2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento
Programa de 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1303/10 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 85.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0002.2.008-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 85.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação 85.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 16 de Novembro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de Novembro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N° 129/2011

DECRETO N° 129/2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento
Programa de 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1303/10 de 14 de Dezembro de 2010.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente ● Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01.04.121.0001.2.006-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 18.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01.04.121.0001.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 18.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 16 de Novembro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de Novembro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N° 130/2011

DECRETO N° 130/2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento
Programa de 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1303/10 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.26.782.0008.1.033-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 25.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 16 de Novembro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de Novembro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação N° 155/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 155/2011; Modalidade: Pregão Presencial nº 092/2011; Tipo: Menor Preço Por Item - Registro de Preços; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de medicamentos éticos e genéricos para o posto de saúde dessa municipalidade, de acordo com os quantitativos, descrições e condições estabelecidas no edital e seus anexos; abertura: dia 30/11/2011 as 09:00 (nove) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 16 de Novembro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação N° 156/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 156/2011; Modalidade: Pregão Presencial nº 093/2011; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão do tipo cavalo trator 4x2, usado, em bom estado de conservação para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme previsto no edital e seus anexos; abertura: dia 30/11/2011 as 15:00 (quinze) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no e-mail: administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 16 de Novembro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Aviso de Pregão Eletrônico N° 139/2011- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2011- FMS

OBJETO: Aquisição de material de enfermagem, uniformes e material permanente para uso da Unidade Móvel de Saúde (SAMU) do Município de Biguaçu.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14: 30 do dia 30/11/2011, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília- DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00h do dia 18/11/2011, às 14:29h do dia 10/11/2011;
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico- Cidade Compras- www.cidadecompras.com.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3243-1040.

Biguaçu, 16 de novembro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Ata de Registro de Preço 17/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2011

Número do Registro de Preços: 17/2011 **Data do Registro: 23/05/2011** **Válido até: 23/05/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 27 preto C8727AL - 10 ml. (8194)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	37,3900	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP	0	37,9500	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP	0	42,8800	3
			SUPPLAY COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA (8818)	HP	0	43,7500	4
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	45,0000	5
			GW INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME (8730)	HP	0	47,0000	6
			COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS (8820)	HP	0	48,6700	7
2	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 28 color C8728AL - 8 ml (8195)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	43,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP	0	47,9500	2
			GW INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME (8730)	HP	0	52,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	53,0000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP	0	53,4300	5
			SUPPLAY COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA (8818)	HP	0	54,5400	6
			COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS (8820)	HP	0	58,1800	7
3	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 21 preto C9351AL 5 ml (8196)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	29,6400	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP	0	32,3400	2
			SUPPLAY COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA (8818)	HP	0	33,0000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP	0	35,7000	4
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	37,0000	5
			COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS (8820)	HP	0	39,1600	6
			GW INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME (8730)	HP	0	47,0000	7
4	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 22 color C9352AL - 5 ml (8197)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	37,2000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP	0	41,1000	2
			SUPPLAY COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA (8818)	HP	0	41,9400	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	47,0000	4
			COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS (8820)	HP	0	47,0500	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP	0	54,1000	6
			GW INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME (8730)	HP	0	57,0000	7
5	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 74 preto CB335WL - 4,5 ml. (8198)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	30,3500	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP	0	32,3400	2
			SUPPLAY COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA (8818)	HP	0	33,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	37,0000	4
			COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS (8820)	HP	0	39,1600	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP	0	39,2000	6
			GW INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME (8730)	HP	0	47,0000	7

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2011

Número do Registro de Preços: 17/2011 **Data do Registro: 23/05/2011** **Válido até: 23/05/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 75 color CB337WL - 3,5 ml. (8199)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	38,5000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP	0	41,1200	2
			SUPPLAY COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA (8818)	HP	0	41,9400	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	47,0000	4
			COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS (8820)	HP	0	47,1000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP	0	49,9000	6
			GW INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME (8730)	HP	0	52,0000	7
7	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 57 color C6657AL - 19 ml. (8200)	UND	GW INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME (8730)	HP	0	55,0000	1
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	65,9400	2
			SUPPLAY COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA (8818)	HP	0	79,0800	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP	0	80,7200	4
			COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS (8820)	HP	0	82,7800	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP	0	88,9000	6
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	89,0000	7
8	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 56 preto C6656AL - 19 ml. (8201)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	38,7000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP	0	39,2000	2
			GW INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME (8730)	HP	0	47,0000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP	0	50,4400	4
			SUPPLAY COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA (8818)	HP	0	51,5000	5
			COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS (8820)	HP	0	55,4800	6
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	58,0000	7
9	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 60 preto CC640WB - 4ml (8202)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	31,3000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP	0	32,3400	2
			SUPPLAY COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA (8818)	HP	0	33,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	37,0000	4
			COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS (8820)	HP	0	39,1600	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP	0	39,2000	6
			GW INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME (8730)	HP	0	47,0000	7
10	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 60 color CC643WB - 3 ml. (8203)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	38,5300	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP	0	41,1200	2
			SUPPLAY COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA (8818)	HP	0	41,9400	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	47,0000	4
			COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS (8820)	HP	0	47,0800	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP	0	49,0000	6
			GW INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME (8730)	HP	0	51,0000	7

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2011

Número do Registro de Preços: 17/2011 **Data do Registro: 23/05/2011** **Válido até: 23/05/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 25 color C6625A - 15 ml. (8204)	UND	GW INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME (8730)	HP	0	65,0000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP	0	70,0000	2
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	70,9800	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP	0	75,4800	4
			SUPPLAY COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA (8818)	HP	0	75,9000	5
			COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS (8820)	HP	0	77,4900	6
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	77,5000	7
12	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 15 preto C6615DL - 25 ml. (8205)	UND	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP	0	21,3500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP	0	37,8000	2
			GW INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME (8730)	HP	0	55,0000	3
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	58,8600	4
			SUPPLAY COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA (8818)	HP	0	71,3800	5
			COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS (8820)	HP	0	71,9000	6
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	76,0000	7
13	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 29 preto 51629A - 40 ml (8206)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP	0	42,0000	1
			GW INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME (8730)	HP	0	54,0000	2
			COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS (8820)	HP	0	71,1000	3
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	71,8800	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP	0	75,6400	5
			SUPPLAY COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA (8818)	HP	0	77,6400	6
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	88,3000	7
14	Cartucho tinta original do fabricante da impressora HP 49 color 51649AL - 22.8 ml. (8207)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP	0	49,0000	1
			GW INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME (8730)	HP	0	55,0000	2
			ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	HP	0	70,2000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	HP	0	78,8600	4
			SUPPLAY COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA (8818)	HP	0	81,3600	5
			COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS (8820)	HP	0	84,5000	6
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	89,0000	7
15	Toner compativel 100% novo lacrado Q2612A (preto). (8208)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	PS3	0	25,1400	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	MASTER	0	32,6300	2
			COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS (8820)	Color Black	0	34,8900	3
			SUPPLAY COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA (8818)	Cartridinele	0	36,9100	4
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PREMIUM	0	40,0000	5
			GENERIC COLOR COM. DE EQUIP. PARA INFORMATICA LTDA (7838)	GENERIC COLOR	0	42,0000	6
			GW INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME (8730)	BIG JET	0	67,0000	7

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2011

Número do Registro de Preços: 17/2011 **Data do Registro: 23/05/2011** **Válido até: 23/05/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RE SC	0	70,0000	8
16	Toner compativel 100% novo lacrado CB435A (preto). (8209)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	PS3	0	34,4000	1
			COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS (8820)	Color Black	0	36,8900	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	MASTER	0	41,0500	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PREMIUM	0	42,0000	4
			GENERIC COLOR COM. DE EQUIP. PARA INFORMATICA LTDA (7838)	GENERIC COLOR	0	45,0000	5
			SUPPLAY COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA (8818)	Cartridinele	0	46,3500	6
			GW INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME (8730)	BIG JET	0	67,0000	7
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RE SC	0	94,9000	8
17	Toner compativel 100% novo lacrado CB436A (preto). (8210)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	PS3	0	34,4000	1
			COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS (8820)	Color Black	0	36,8900	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	MASTER	0	41,0500	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PREMIUM	0	42,0000	4
			GENERIC COLOR COM. DE EQUIP. PARA INFORMATICA LTDA (7838)	GENERIC COLOR	0	45,0000	5
			SUPPLAY COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA (8818)	Cartridinele	0	46,3500	6
			GW INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME (8730)	BIG JET	0	67,0000	7
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RE SC	0	94,9000	8
18	Toner compativel 100% novo lacrado Lexmark E120 (preto). (8211)	UND	ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (8321)	PS3	0	41,0200	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (8623)	MASTER	0	48,6700	2
			COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS (8820)	Color Black	0	49,0000	3
			GENERIC COLOR COM. DE EQUIP. PARA INFORMATICA LTDA (7838)	GENERIC COLOR	0	53,7100	4
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PREMIUM	0	60,0000	5
			SUPPLAY COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA (8818)	Cartridinele	0	61,5700	6
			GW INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA ME (8730)	BIG JET	0	67,0000	7

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2011

Número do Registro de Preços: 17/2011 **Data do Registro: 23/05/2011** **Válido até: 23/05/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de cartuchos de tinta originais e toners compatíveis.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RE SC	0	98,0000	8

BRACO DO TROMBUDO , 23 de Maio de 2011.

Camboriú

Prefeitura

Aviso de CONCORRÊNCIA 07/11 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2011 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS NO DISTRITO MONTE ALEGRE, SENDO UMA NA RÓTULA E OUTRA NA RUA FLAMBOYANT, CONFORME PROJETO BÁSICO. PAC 2 - CONVENIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:30 horas do dia 27 (vinte e sete) de Dezembro de 2011, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
CUSTO DO EDITAL: R$ 20,00 (VINTE REAIS)
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 16 de Novembro de 2011
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Aviso de CONCORRÊNCIA 08/11 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2011 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E ÁREA DE PASSEIO DE DIVERSAS RUAS, CONFORME PROJETOS BÁSICOS. PAC 2 - CONVENIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:30 horas do dia 27 (vinte e sete) de Dezembro de 2011, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
CUSTO DO EDITAL: R$ 80,00 (OITENTA REAIS)
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 16 de Novembro de 2011
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 6.705 de 11 de Novembro de 2011

DECRETO Nº 6.705 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE HORÁRIO NATALINO, E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de abril de 1990; DECRETA:
Art.1º) Fica autorizado conforme acordo celebrado pela Câmara de Dirigentes Lojistas, e o Sindicato do Comércio Varejista e o Sindicato dos Empregadores no Comércio dos Municípios de São Bento do Sul e Campo Alegre, conforme cláusula 1º do Acordo Coletivo de Trabalho Horário Natalino - 2011 firmado entre as partes em data de 06 de outubro de 2011, o seguinte Horário Natalino para o mês de Dezembro de 2011 e Janeiro de 2012, em nosso Município:

MÊS DE DEZEMBRO DE 2011 LOJAS EM GERAL SUPERMERCADOS

Dias	Semana	Horário	Horário
03/12	Sábado	Até ás 17:00 horas	Normal
04/12	Domingo	FECHADO	Normal
05/12	Segunda-feira	Até ás 20:00 horas	Normal
06/12	Terça-feira	Até ás 20:00 horas	Normal
07/12	Quarta-feira	Até ás 20:00 horas	Normal
08/12	Quinta-feira	Até ás 20:00 horas	Normal
09/12	Sexta-feira	Até ás 20:00 horas	Normal
10/12	Sábado	Até ás 17:00 horas	Normal
11/12	Domingo	09:00 ás 12:00 horas	Normal
12/12	Segunda-feira	Até ás 20:00 horas	Normal
13/12	Terça-feira	Até ás 20:00 horas	Normal
14/12	Quarta-feira	Até ás 20:00 horas	Normal
15/12	Quinta-feira	Até ás 20:00 horas	Normal
16/12	Sexta-feira	Até ás 20:00 horas	Normal
17/12	Sábado	Até ás 17:00 horas	Normal
18/12	Domingo	09:00 ás 12:00 horas	Normal
19/12	Segunda-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
20/12	Terça-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
21/12	Quarta-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
22/12	Quinta-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
23/12	Sexta-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
24/12	Sábado	Até ás 13:00 horas	Até ás 18:00 horas
25/12	Domingo - Natal	FECHADO	FECHADO
26/12	Segunda-feira	Normal	Normal
27/12	Terça-feira	Normal	Normal
28/12	Quarta-feira	Normal	Normal
29/12	Quinta-Feira	Normal	Normal
30/12	Sexta-feira	Normal	Normal
31/12	Sábado	FECHADO	Até às 18:00 hrs
01/01	Domingo - Ano Novo	FECHADO	FECHADO
02/01	Segunda-Feira	Normal	Normal

Parágrafo único: passa fazer parte integrante deste Decreto o Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2011-2012 Horário Natalino - 2011 citado no caput deste Artigo.

Art.2º) Os horários previstos na Cláusula 1ª, correspondem ao horário MÁXIMO estabelecido pelas Entidades Sindicais, ficando a critério dos empregados o cumprimento total ou parcial deste horário, sendo permitido o cumprimento de horário inferior ao estabelecido.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de novembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/11/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

ADITIVO nº 02
À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011 - 2012
HORÁRIO NATALINO Dezembro - 2011
CAMPO ALEGRE

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO BENTO DO SUL, representando a categoria profissional dos empregados no comércio no Município de São Bento do Sul, Rio Negrinho e Campo Alegre e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA de SÃO BENTO DO SUL, representando a categoria econômica do comércio e prestação de serviços no município de São Bento do Sul e Campo Alegre firmam o presente Aditivo nº 02 à Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012, estabelecendo a Prorrogação e Compensação do horário de trabalho durante o período natalino de 2011, para o Município de Campo Alegre, respeitando-se as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - HORÁRIO DE TRABALHO

CAMPO ALEGRE

MÊS DE DEZEMBRO DE 2011 LOJAS EM GERAL SUPERMERCADOS

Dias	Semana	Horário	Horário
03/12	Sábado	Até ás 17:00 horas	Normal
04/12	Domingo	FECHADO	Normal
05/12	Segunda-feira	Até ás 20:00 horas	Normal
06/12	Terça-feira	Até ás 20:00 horas	Normal
07/12	Quarta-feira	Até ás 20:00 horas	Normal
08/12	Quinta-feira	Até ás 20:00 horas	Normal
09/12	Sexta-feira	Até ás 20:00 horas	Normal
10/12	Sábado	Até ás 17:00 horas	Normal
11/12	Domingo	09:00 ás 12:00 horas	Normal
12/12	Segunda-feira	Até ás 20:00 horas	Normal
13/12	Terça-feira	Até ás 20:00 horas	Normal
14/12	Quarta-feira	Até ás 20:00 horas	Normal
15/12	Quinta-feira	Até ás 20:00 horas	Normal
16/12	Sexta-feira	Até ás 20:00 horas	Normal
17/12	Sábado	Até ás 17:00 horas	Normal
18/12	Domingo	09:00 ás 12:00 horas	Normal
19/12	Segunda-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
20/12	Terça-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
21/12	Quarta-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
22/12	Quinta-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
23/12	Sexta-feira	Até ás 21:00 horas	Até ás 21:00 horas
24/12	Sábado	Até ás 13:00 horas	Até ás 18:00 horas
25/12	Domingo - Natal	FECHADO	FECHADO
26/12	Segunda-feira	Normal	Normal
27/12	Terça-feira	Normal	Normal
28/12	Quarta-feira	Normal	Normal
29/12	Quinta-Feira	Normal	Normal
30/12	Sexta-feira	Normal	Normal
31/12	Sábado	FECHADO	Até às 18:00 horas
01/01	Domingo - Ano Novo	FECHADO	FECHADO
02/01	Segunda-Feira	Normal	Normal

CLÁUSULA 2ª - HORÁRIO MÁXIMO

Os horários previstos na Cláusula 1ª correspondem ao horário MÁXIMO estabelecido pelas entidades sindicais, ficando a critério dos empregadores o cumprimento total ou parcial deste horário, sendo permitido o cumprimento de horário inferior ao estabelecido.

Parágrafo único - As horas extraordinárias somente serão devidas quanto efetivamente prestadas pelos empregados, podendo os empregadores estabelecerem "turnos" de trabalho de modo a respeitar a jornada normal diária, ou ainda cumprir horário inferior ao máximo estabelecido, não incidindo em jornada suplementar.

CLÁUSULA 3ª - BANCO DE HORAS

A jornada extraordinária prestada na forma da Cláusula 1ª, poderá ser compensada por folgas concedidas em outras datas, ou ainda incluída no Banco de Horas, desde que solicitadas por escrito pelo empregado.

CLÁUSULA 4ª - LIBERAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Na hipótese dos funcionários cumprirem na totalidade os horários previstos na Cláusula 1ª, deverão os empregadores, em um dia do período previsto, com exceção dos sábados e domingos, deverão liberar o empregado após o horário normal de expediente, possibilitando a este efetuar suas compras de Natal.

CLÁUSULA 5ª - INTERVALO PARA LANCHE

O intervalo para almoço será de 01:00 hrs. (uma hora), quando o horário de encerramento ultrapassar às 13:00 hrs, e nos dias da semana de 00:15 min. (quinze minutos) para o lanche na parte da noite, quando o horário de encerramento ultrapassar às 19:00 hrs. para as lojas e 20:00 hrs. para os supermercados.

CLÁUSULA 6ª - FORNECIMENTO DE LANCHE E ALMOÇO

O empregador fornecerá obrigatoriamente e gratuitamente um lanche correspondente a um "cheese-salada" e um refrigerante, ou em valor equivalente, nos dias 05 a 09, 12 a 16 e 19 a 23 de dezembro para as lojas, e um almoço sortido nos sábados dias 03, 10 e 17 de dezembro para as lojas, quando houver a prestação

de horas extraordinárias, em local apropriado para o mesmo. Os lanches deverão ser fornecidos após o cumprimento do horário normal, para o trabalhador que prestar horas extras.

CLÁUSULA 7ª - HORAS EXTRAORDINÁRIAS

As horas extraordinárias ficam estabelecidas com o valor de 60% (sessenta por cento) sobre a hora normal, abrangendo também os comissionistas.

§ 1º - As horas extraordinárias prestadas nos domingos para as Lojas serão remuneradas com o valor de 100% (cem por cento) sobre a hora normal, abrangendo também os comissionistas, não se aplicando a Cláusula 08 e seus parágrafos da CCT 2011/2012, dispensando-se a concessão da fruição do descanso semanal remunerado.

§ 2º - As horas não trabalhadas na parte da tarde do dia 24/12/2011 e no período da manhã do dia 31/12/2011, para as Lojas, e nestes dias a partir das 18:00 hrs. para os Supermercados, serão compensadas com horas extraordinárias prestadas em dias da semana e/ou sábados na proporção de 01:00/01:00, durante o horário natalino 2011, ou anteriormente a este período, ou ainda incluída no Banco de Horas desde que solicitada por escrito pelo empregado.

CLÁUSULA 8ª- PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

O pagamento das horas extraordinárias será efetuado em folha de pagamento, especificando a quantia de horas, valor unitário e total.

CLÁUSULA 9ª - EMPREGADO ESTUDANTE

Ao empregado estudante fica garantida a dispensa para a participação de aulas e prestação de exames finais desde que pré-avisados com 48 horas de antecedência.

CLÁUSULA 10ª - FISCALIZAÇÃO

Fica livre o acesso dos dirigentes sindicais em todos os estabelecimentos comerciais para fiscalização do presente acordo.

CLÁUSULA 11ª - APLICAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

As divergências que ocorrerem na aplicação do presente acordo serão dirimidas pelos Sindicatos signatários.

CLÁUSULA 12ª - MULTA E PENALIDADE

Pelo não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente acordo fica estabelecida a multa no valor de 01 (um) salário mínimo vigente no mês de dezembro de 2011, por infração cometida pela extrapolação do horário diário, a qual reverterá em favor da entidade sindical.

§ 1º - A extrapolação do horário previsto na Cláusula 1ª, em 00:15 min. (quinze minutos) diários, e em 00:30 min. (trinta minutos) aos sábados e domingos, e ainda nos dias 24 e 31 de dezembro/2011, após o fechamento do estabelecimento, não caracterizará o descumprimento, não ensejando a multa acima prevista.

§ 2º - O § 2º da Cláusula 30 e a Cláusula 08, e seus §§ da CCT 2011/2012 não se aplicam ao presente Acordo Natalino.

CLÁUSULA 13ª - VIGÊNCIA

O presente acordo terá duração de 03/12/2011 até 02/01/2012.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente acordo, em quatro vias, com igual teor e único efeito.

São Bento do Sul, 06 de outubro de 2011.
PEDRO AMANCIO MACHADO
Presidente
Sindicato dos Empregados no Comércio de São Bento do Sul
CPF 638.431.969-15

HERTON SCHERER
Presidente
Sindicato do Comércio Varejista de São Bento do Sul e Campo Alegre
CPF 332.686.490-68

JOÃO ALAOR NENEVE CORDEIRO
Presidente
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO ALEGRE
CPF 808.363.999-00

Decreto Nº 6.706 de 16 de Novembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.706 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VI; e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar a Srª. LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES, para exercer o cargo de Professor Auxiliar I, Registro no Sistema sob o nº 954963; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível PA1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 759,17 (setecentos e cincoenta e nove reais, dezessete centavos) mensais, pelo período de 16 de novembro de 2011 à 16 de maio de 2012, ou até a Homologação do Concurso Público e Convocação dos aprovados.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 006/2011, em 12º lugar, realização de atividades especiais para atender o aumento de demanda por serviços públicos, devido a excesso de contingente populacional;

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de novembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/11/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.707 de 16 de Novembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.707 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VI; e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar a Srª. MARILÉIA DE FÁTIMA MOREIRA WORMS-BECKER, para exercer o cargo de Professor Auxiliar I, Registro no Sistema sob o nº 954964; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível PA1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 759,17 (setecentos e cincoenta e nove reais, dezessete centavos) mensais, pelo período de 16 de novembro de 2011 à 16 de maio de 2012, ou até a Homologação do Concurso Público e Convocação dos aprovados.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 006/2011, em 14º lugar, realização de atividades especiais para atender o aumento de demanda por serviços públicos, devido a excesso de contingente populacional;

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de novembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/11/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata CIRCUNSTANCIADA Nº 2 - Processo Licitatório 73/2011

ATA CIRCUNSTANCIADA Nº 2
(Processo Licitatório nº 73/2011)

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se ás dez horas, em sessão pública, Joceli de Souza, Josiane Alquini, e Maria Cristina Marciniak Munhoz, integrantes da Comissão de Licitações, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 73/2011, modalidade Convite, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes da proposta comercial das empresas habilitadas: Luz e Forma Com. E Decorações, Ana Batista da Silva e Soma Comércio e Serviços Ltda. O objeto da licitação é a aquisição e locação de materiais para decoração natalina. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO por LOTE (total de cada lote). Para o Lote 01 a Comissão julgou a empresa Luz e Forma Comercio e Decorações Ltda vencedora com o valor de R$ 2.564,96, sendo que a empresa Ana Batista da Silva apresentou o valor de R$ 2.622,50 e a empresa Soma Comércio e Serviços Ltda apresentou o valor de R$ 2.761,00. Para o Lote 02 a Comissão julgou a empresa Luz e Forma Comercio e Decorações Ltda vencedora com o valor de R$ 24.963,40, sendo que a empresa Ana Batista da Silva apresentou o valor de R$ 25.462,67e a empresa Soma Comércio e Serviços Ltda apresentou o valor de R$ 26.738,00. Está aberto prazo recursal que trata a Lei Federal 8.666/93, quanto o julgamento das propostas. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a presente sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

Canoinhas

Prefeitura

Ata de Registro de Preços da Pregão Presencial N.º 70/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2011

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2011, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, a Prefeitura do Município de Canoinhas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, n° 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. LEOBERTO WEINERT, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 247.300.099-91, residente e domiciliado à Rua Nazir Cordeiro, 867, Bairro Campo Da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas - SC, no final assinado, e a empresa GILBERTO BERTINATTO & CIA LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n° 81.535.429/0001-85, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1276-D, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Sr. Gilberto Bertinatto, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 473.481.439-20, RG nº. 3.477.249-5 SSP/PR residente e domiciliado na Rua 14 de agosto 427-E, Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó/SC, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 07/2005 e do Edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
01	Bateria Automotiva de 45 AP	20	R$ 127,00
02	Bateria Automotiva de 60 AP	20	R$ 133,00
03	Bateria Automotiva de 70 AP	05	R$ 179,00
04	Bateria Automotiva de 100 AP	25	R$ 260,00
05	Bateria Automotiva de 150 AP	20	R$ 316,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão Presencial epigrafado.
O fornecimento do(s) produto(s), registrado através da presente ata, será efetuado em conformidade com o Processo Administrativo 171/2011, Pregão Presencial 70/2011.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Canoinhas, 08 de novembro de 2011.
LEOBERTO WEINERT GILBERTO BERTINATTO & CIA LTDA ME
Prefeito Gilberto Bertinatto
Sócio

Edital N°. 060/2011 - Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Público Previsto no Edital N° 002/2007.

EDITAL Nº. 060/2011
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2007.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 76 de 08 de maio 2008;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 11 de outubro de 2011.
DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 060/2011
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO 056 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
MIGUEL MEDEIROS DIAS JUNI0R

Edital N°. 065/2011- Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Público Previsto no Edital N° 002/2007.

EDITAL Nº. 065/2011
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2007.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 76 de 08 de maio 2008;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às

15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 11 de novembro de 2011.
DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 065/2011
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO 041 - OPERADOR DE MÁQUINA
ROSENEI KRUL
PAULO JOSÉ MÜLLER

Capinzal

SIMAE

Portaria N º 043/2011/SIMAE-CAO

PORTARIA Nº 043/2011/SIMAE-CAO, de 08 de novembro de 2011.
Designa Comissão para recebimento de obra.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Designar os servidores Ademar de Giacometi, Dionísio Alzir Rosset e Eder Lisboa, para comporem a Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra, objeto do Processo Licitatório nº CAO/0239/2011, referente Edital de Convite nº CAO/19/2011.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENSO
Diretor

Catanduvas

Prefeitura

Lei N° 2.331/2011 de 09 de Novembro de 2011.

LEI Nº 2.331/2011 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.
"AUTORIZA REMANEJAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CATANDUVAS - FUNREBOM."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder REMANEJAMENTO, na importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 07 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇ. 0701 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

181 POLICIAMENTO
2070 Manutenção da Policia Militar
213 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R$ 6.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos do artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a REMANEJAR, a importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 07 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇ. 0701 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
181 POLICIAMENTO
2070 Manutenção da Policia Militar
212 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R$ 6.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder REMANEJAMENTO, na importância de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 40 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIROS - FUNREBOM
UNID. ORÇ. 4001 FUNREBOM
182 DEFESA CIVIL
2097 Manutenção do Funrebom
01 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R$ 21.000,00

Art. 4º - Com os recursos oriundos do artigo terceiro, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a REMANEJAR, a importância de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 40 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIROS - FUNREBOM
UNID. ORÇ. 4001 FUNREBOM
182 DEFESA CIVIL
2097 Manutenção do Funrebom
02 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R$ 21.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 09 de Novembro de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Publicada e Registrada por esta Secretaria em 09/11/2011.

Lei Nº 2.332/2011 de 09 de Novembro de 2011.

LEI Nº 2.332/2011 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.
"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNID. ORÇ. 0603 DIVISÃO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
334 FOMENTO AO TRABALHO
1058 Infraestrutura em Áreas de Terra do Distrito Industrial
192 124 DESPESAS DE CAPITAL - Transferência de Convênios R$ 39.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 08 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CATANDUVAS
UNID. ORÇ. 0801 SANEAMENTO BÁSICO
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
2100 Manutenção do Saneamento Básico, Limpeza Publica e Manejo de Resíduos
232 124 DESPESAS CORRENTES - Transferências de Convênios R$ 39.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 09 de Novembro de 2011.
GISA APARECIDA
Prefeita Municipal

GIACOMIN CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrada e Publicada por esta Secretaria em 09/11/2011.

Lei Nº 2.333/2011, de 9 de novembro de 2011.

LEI Nº 2.333/2011, de 9 de novembro de 2011.
"DESAFETA DE SUA DESTINAÇÃO DE USO ESPECIAL, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS(SC), AUTORIZA PERMUTA COM OUTRO IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Especial, a área institucional denominada "Distrito Industrial MT 11495" constituída de 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados) localizado às margens da rodovia BR 282, no município de Joaçaba-SC, de propriedade do Município de Catanduvas-SC, objeto da matrícula nº 3.513, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas-SC, passando o terreno à condição de Bem Dominical do Município de acordo com o disposto nos arts. 8º, letra "e" e art. 10, inciso III da Lei Orgânica do Município de Catanduvas-SC.

Art. 2º A presente medida é do interesse público municipal vez que segundo os documentos fornecidos pelo serviço de cartografia da Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina, que integram a presente Lei, a área acima descrita encontra-se localizada no Território do Município de Joaçaba-SC, situação que o torna inviável à instalação definitiva de Distrito Industrial de Catanduvas-SC.

Parágrafo único. Consta das matrículas originárias do imóvel pertencente ao Município de Catanduvas, bem como dos imóveis lindeiros, a locação do terreno no Território de Catanduvas, o que foi suficiente para sua aquisição pelo Município, já que o mesmo se encontra em local estratégico para a instalação de Distrito Industrial, o que não foi levado a efeito em face da situação acima.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar com o Sr. Aramis Heberle Junior, portador do CPF sob nº 607.837.539-34, residente e domiciliado nesta cidade e Catanduvas-SC, PERMUTA envolvendo os imóveis a seguir descritos, objetivando possibilitar a instalação de Distrito Industrial pelo Município de Catanduvas-SC, cuja afetação será levada a efeito:

I - TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS(SC), com área de 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), constante da Matrícula 3.513, do CRI - Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas-SC, cadastrado no INCRA sob nº 814.059.002.151-8 confrontando com a Rodovia BR 282, situado no município de Joaçaba-SC; e

II - TERRENO PERTENCENTE AO SR. ARAMIS HEBERLE JUNIOR, com área de 100.000,00m² (cem mil metros quadrados), conforme mapa de desmembramento anexo, constante de área de maior proporção (com 153.917,80m²) devidamente registrado no CRI - Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas-SC, sob nº 2.988, cadastrado no INCRA sob nº 814.059.002.631-5, situado no município de Catanduvas-SC.

Art. 4º Com os fins e propósitos acima descritos, o Poder Executivo Municipal através de procedimento administrativo específico, baixou o Decreto nº 1784, nomeando Comissão de Avaliação dos terrenos acima descritos na data de 25 de outubro de 2011, tendo a Comissão procedido a devida vistoria e avaliação dos imóveis e estabelecido valor para os mesmos, segundo os preços praticados nos mercados imobiliários de Joaçaba e Catanduvas(SC), em idêntico valor, no preço unitário correspondente a R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) o metro quadrado de cada área, documentos que integram a presente Lei.

Art. 5º Pela permuta dos imóveis autorizada por esta Lei, ficará o Sr. Aramis Heberle Junior com a obrigação de efetuar a torna ou volta compensatória, da importância de R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), num prazo de trinta dias da transmissão imobiliária definitiva dos imóveis, fazendo-se ambas as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Parágrafo único. As despesas com escritura e registro imobiliário correrão, respectivamente aos bens imóveis recebidos, por conta de cada um dos permutantes.

Art. 6º A área de terreno constante do item II do art. 3º da presente Lei fica declarada de natureza institucional como Bem de Uso Especial, para instalação de Distrito Industrial e como tal afetada em sua totalidade.

Art. 7º A presente medida é dispensada de licitação pública, em conformidade com o disposto no art. 17, letra "c" cumulado com o art. 24, inc. X da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, bem como pelo disposto no art. 12 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas, em virtude de ser o objeto e o destinatário já certos, não havendo razão para instaurar-se processo seletivo.

Art. 8º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 9 de novembro de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Municipal Administração

Registrada e publicada nesta data.

Decreto Nº 1.788/2011 de 09 de Novembro de 2011.

DECRETO Nº 1.788/2011 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.
"AUTORIZA REMANEJAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CATANDUVAS - FUNREBOM."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.331/11 de 09 de Novembro de 2011 e Lei Federal nº 4.350/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder REMANEJAMENTO, na importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 07 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇ. 0701 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
181 POLICIAMENTO
2070 Manutenção da Policia Militar
213 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R$ 6.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos do artigo primeiro, fica o Setor Contábil autorizado a REMANEJAR, a importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 07 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇ. 0701 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
181 POLICIAMENTO
2070 Manutenção da Policia Militar
212 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R$ 6.000,00

Art. 3º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder REMANEJAMENTO, na importância de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 40 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIROS - FUNREBOM
UNID. ORÇ. 4001 FUNREBOM
182 DEFESA CIVIL
2097 Manutenção do Funrebom
01 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R$ 21.000,00

Art. 4º - Com os recursos oriundos do artigo terceiro, fica o Setor Contábil autorizado a REMANEJAR, a importância de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 40 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIROS - FUNREBOM
UNID. ORÇ. 4001 FUNREBOM
182 DEFESA CIVIL
2097 Manutenção do Funrebom

02 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R$ 21.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 09 de Novembro de 2011.
GISA APARECIDA
Prefeita Municipal

GIACOMIN CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Publicado e Registrado por esta Secretaria em 09/11/2011.

Decreto Nº 1.789/2011 de 09 de Novembro de 2011.

DECRETO Nº 1.789/2011 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.
"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.332/11 de 09 de Novembro de 2011 e Lei Federal nº 4.350/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNID. ORÇ. 0603 DIVISÃO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
334 FOMENTO AO TRABALHO
1058 Infraestrutura em Áreas de Terra do Distrito Industrial
192 124 DESPESAS DE CAPITAL - Transferência de Convênios R$ 39.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 08 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CATANDUVAS
UNID. ORÇ. 0801 SANEAMENTO BÁSICO
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
2100 Manutenção do Saneamento Básico, Limpeza Publica e Manejo de Resíduos
232 124 DESPESAS CORRENTES - Transferências de Convênios R$ 39.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 09 de Novembro de 2011.
GISA APARECIDA
Prefeita Municipal

GIACOMIN CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 09/11/2011.

Decreto Nº 1.784, de 24 de outubro de 2011.

DECRETO Nº 1.784, de 24 de outubro de 2011.
"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS PARA FINS DE PERMUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, Que o Município de Catanduvas(SC) adquiriu um terreno rural com área de 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), constante da matrícula nº 3513 do Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas(SC), para destiná-lo a instalação de um Distrito Industrial, sendo assim bem de uso especial cuja afetação foi levada a efeito;

CONSIDERANDO, Que quando da aquisição do imóvel os limites territoriais conhecidos entre os municípios de Catanduvas e Joaçaba-SC, estaria além do imóvel acima, abrangendo outros terrenos particulares, como também se constata pelos dados constantes da CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, matrícula 814.059.002.151-8, apontando o terreno acima como situado dentro do Território do município de Catanduvas-SC;

CONSIDERANDO, Que iniciados os trabalhos para a implantação definitiva do Distrito Industrial, surgiram controvérsias acerca do local da linha divisória entre os municípios de Catanduvas e Joaçaba-SC;

CONSIDERANDO, Que em função da situação ventilada, o município de Catanduvas-SC solicitou à Diretoria de Estatística e Cartografia da Secretaria de Estado do Planejamento do Estado de Santa Catarina, a realização de estudo com emissão de laudo oficial apontando com exatidão a linha divisória entre os municípios;

CONSIDERANDO, Que pelas coordenadas geográficas lat. 27º06'12"S e long. 51º38'54"W, referenciadas no DATUM CHUÁ, MG/SAD 69, constatou a Cartografia estar o terreno acima identificado totalmente no Território do município de Joaçaba-SC;

CONSIDERANDO, A total inviabilidade de se levar adiante a instalação do Distrito Industrial em terreno fora do Território do município de Catanduvas-SC;

CONSIDERANDO, Que o terreno acima descrito foi adquirido pelo Município de Catanduvas-SC, exatamente pela sua privilegiada situação geográfica, lindeira à Rodovia BR 282 que atravessa todo o estado de Santa Catarina, e próximo à Rodovia Estadual SC - 463 que dá acesso ao estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO, Que existem várias empresas que pretendem se instalar no Distrito Industrial de Catanduvas, com a estratégica localização acima descrita;

CONSIDERANDO, Que é do interesse público municipal a instalação de novas empresas em Catanduvas-SC, gerando com isso novos postos de trabalho, além da geração de tributos para os cofres da municipalidade, beneficiando toda a comunidade local;

CONSIDERANDO, Que diante deste quadro, apresenta-se premente a necessidade de aquisição pelo Município de Catanduvas-SC, de novo terreno, que apresente condições topográficas, dimensões e localização análogas ao terreno acima descrito;

CONSIDERANDO, Que o Município de Catanduvas-SC, não dispõe nesse momento, de recursos financeiros suficientes para aquisição de novo terreno;

CONSIDERANDO, Que, com as características acima descritas,

há o terreno rural identificado como "área 02", denominado "Fazenda Dada", com área de 100.000,00m², constante da matrícula nº 2.988 do Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas-SC, terreno este localizado dentro do território do município de Catanduvas-SC, conforme o Laudo Cartográfico, cujo proprietário, Sr. Aramis Heberle Júnior, demonstrou interesse em permutá-lo com o terreno pertencente ao Município de Catanduvas-SC, comprometendo-se inclusive em efetuar o pagamento do preço das avaliações;

CONSIDERANDO, Que após efetivada a devida desafetação do terreno pertencente ao Município de Catanduvas-SC, este passará a integrar o rol dos bens dominicais do Município, estando apto à alienação ou permuta mediante autorização legislativa;

CONSIDERANDO, Que a permuta dos terrenos atende ao interesse público municipal, vez que, sendo efetuada, possuirá então o Município um terreno apto e adequado à instalação do Distrito Industrial, além de emprestar máxima utilidade ao terreno desafetado, qual teria utilidade restrita à disponibilidade imobiliária;

CONSIDERANDO, Que o art. 17, letra "c", cumulado com o art. 24, inciso X da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, possibilita a permuta, desde que haja previa avaliação e autorização legislativa;

CONSIDERANDO, Que os preços praticados no mercado imobiliário dos municípios de Catanduvas e Joaçaba-SC, são de pleno conhecimento dos corretores de imóveis, os quais estão credenciados perante o CRECI/SC para efetuar a avaliação dos terrenos; e

CONSIDERANDO, Que esta providência é necessária para que possa o Executivo encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal, com a finalidade acima pormenorizada,

DECRETA:
Art. 1º Fica formada Comissão de Avaliação dos imóveis acima descritos, pertencente ao Município de Catanduvas(SC) e ao Sr. Aramis Heberle Júnior, formada pelos seguintes membros:

KAROLINE LOPES SACHET (Creci/SC 13567) - Presidente
ADEMAR JOÃO NICHETTI (Creci/SC 1042-E)- Membro
IVAM ROVER (Creci/SC 8986-F) - Membro
PEDRO FIÓRIO (Creci/SC 15240) - Membro
CARLOS AUGUSTO CZECH (Fiscal de Tributos da Prefeitura) - Membro

Art. 2º Terá como atribuição a Comissão efetuar avaliação de ambos os terrenos acima descritos, efetuando pormenorizada descrição de ambos, como situação geográfica, de acesso e de topografia e definir os valores imobiliários de cada um para fins de permuta entre si.

Art. 3º Pelo desempenho das atribuições previstas no presente Decreto, os membros da Comissão não serão remunerados, sendo considerado serviço de relevância para o Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 24 de outubro de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado nesta data.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Decreto N° 068/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 068/2011
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, inciso VI da Lei N° 0495, de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 119.366,76 (cento e dezenove mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos - Educação
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
1014 - Construção Reforma Ampliação Centros Espor Cult R$ 10.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos - Educação
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2014 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar R$ 5.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos - Educação
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2016 - Manutencao/ Pessoal do Ensino Fundamental R$ 2.591,10

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
114 - Transferência do Fundeb - 40%
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R$ 10.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
365 - Educação Infantil
110 - Receitas de Impostos e Transf. De Impostos - Educação
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2017 - Manutencao/ Pessoal do Ensino Infantil R$ 4.359,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
365 - Educação Infantil
116 - Transferência de Convênios - Outros
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2017 - Manutencao/ Pessoal do Ensino Infantil R$ 5.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
02 - Divisão de Cultura
13 - Cultura
13 - Resgate da Cultura
392 - Difusão Cultural
116 - Transferência de Convênios - Outros
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2018 - Realizacao de Eventos R$ 1.500,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
03 - Divisão de Esportes
27 - Desporto e Laser
15 - Esporte é Vida
812 - Desporto Comunitário
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
1022 - Construcao Reforma e Ampliacao De Ginasios, Quadras Esportivas e Estadio Municipal R$ 8.666,66

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
27 - Assistência aos Produtores Rurais
606 - Extensão Rural
116 - Transferência de Convênios - Outros
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2060 - Realização da Expofeira dos Produtos Locais e Festa do Colono R$ 2.500,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
11 - Tranbalho
39 - Geração de Emprego e Renda
606 - Extensão Rural
334 - Fomento ao Trabalho
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2067 - Incentivo a Instalação de Novos Empreendimentos e Aos já Existentes - Emprego e Renda R$ 7.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 - Divisão de Serviços Urbanos
26 - Transporte
29 - Estradas Vicinais
782 - Transporte Rodoviário
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1038 - Construcao de Pontes e Bueiros R$ 20.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 - Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura urbana
116 - Transferência de Convênios - Outros
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2065 - Implantação de Sistema De Saneamento Basico no Centro da Cidade R$ 3.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 - Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura urbana
116 - Transferência de Convênios - Outros
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2065 - Implantação de Sistema de Saneamento Basico do Centro da Cidade R$ 6.250,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
02 - Divisão do D.M.E.R.
15 - Urbanismo
29 - Estradas Vicinais
452 - Serviços Urbanos
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2092 - Manutenção/Pessoal - Estradas Vicinais R$ 5.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
02 - Divisão do D.M.E.R.
15 - Urbanismo
29 - Estradas Vicinais
452 - Serviços Urbanos
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2093 - Manutencao das Estradas Vicinais - Urbanismo R$ 24.500,00

09 - Secretaria do Desenvolvimento Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
19 - Desenvolvimento Social
244 - Assistência Comunitária
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1027 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente R$ 3.000,00

09 - Secretaria do Desenvolvimento Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
19 - Desenvolvimento Social
244 - Assistência Comunitária
166 - Transferência de Convênios - Outros
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2028 - Manutencao/Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Social R$ 1.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do Artigo 1º, no valor de R$ 119.366,76 (cento e dezenove mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos - Educação
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
1014 - Construção Reforma Ampliação Centros Espor Cult R$ 10.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
119 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2014 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar R$ 5.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transf. De Impostos - Educação.
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2016 - Manutencao/ Pessoal do Ensino Fundamental R$ 2.591,10

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transf. De Impostos - Educação
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R$ 10.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
365 - Educação Infantil
110 - Receitas de Impostos e Transf. De Impostos - Educação
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2017 - Manutencao/ Pessoal do Ensino Infantil R$ 9.359,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
02 - Divisão de Cultura
13 - Cultura
13 - Resgate da Cultura
392 - Difusão Cultural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2018 - Realizacao de Eventos R$ 1.500,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
03 - Divisão de Esportes
27 - Desporto e Laser
15 - Esporte é Vida
812 - Desporto Comunitário
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
1022 - Construcao Reforma e Ampliacao De Ginasios, Quadras Esportivas e Estadio Municipal R$ 8.666,66

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
27 - Assistência aos Produtores Rurais
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2060 - Realização da Expofeira dos Produtos Locais e Festa do Colono R$ 2.500,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
11 - Tranbalho
39 - Geração de Emprego e Renda
606 - Extensão Rural
334 - Fomento ao Trabalho
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2067 - Incentivo a Instalação de Novos Empreendimentos e Aos já Existentes - Emprego e Renda R$ 7.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 - Divisão de Serviços Urbanos
26 - Transporte
29 - Estradas Vicinais
782 - Transporte Rodoviário
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1038 - Construcao de Pontes e Bueiros R$ 20.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 - Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura urbana
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2065 - Implantação de Sistema De Saneamento Basico no Centro da Cidade R$ 3.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 - Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura urbana
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2065 - Implantação de Sistema De Saneamento Basico no Centro da Cidade R$ 6.250,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
02 - Divisão do D.M.E.R.
15 - Urbanismo
29 - Estradas Vicinais
452 - Serviços Urbanos
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2092 - Manutenção/Pessoal - Estradas Vicinais R$ 5.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
02 - Divisão do D.M.E.R.
15 - Urbanismo
29 - Estradas Vicinais
452 - Serviços Urbanos
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2093 - Manutencao das Estradas Vicinais - Urbanismo R$ 24.500,00

09 - Secretaria do Desenvolvimento Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
19 - Desenvolvimento Social
244 - Assistência Comunitária
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1027 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente R$ 3.000,00

09 - Secretaria do Desenvolvimento Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
19 - Desenvolvimento Social
244 - Assistência Comunitária
90 - Recursos Ordinário - Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2028 - Manutencao/Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Social R$ 1.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de novembro de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 069/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 069/2011
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, inciso VI da Lei N° 0495, de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1º Fica anulado a importância de R$ 18.545,02 (dezoito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 - Secretaria da Saúde
01 - Divisão do Fundo da Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para Todos
301 - Atenção Básica
107 - Transferência de Convênios - Saúde
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1023 - Aquisição de Moveis e Equipamentos R$ 3.000,00

06 - Secretaria da Saúde
01 - Divisão do Fundo da Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para Todos
301 - Atenção Básica
101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos
33.50.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde R$ 10.000,00

06 - Secretaria da Saúde
01 - Divisão do Fundo da Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para Todos
301 - Atenção Básica
101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos
33.71.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde R$ 5.000,00

06 - Secretaria da Saúde
01 - Divisão do Fundo da Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para Todos
301 - Atenção Básica
103 - Atenção Básica
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2026 - Execução e Manutenção do Programa Saúde da Família R$ 482,52

06 - Secretaria da Saúde
01 - Divisão do Fundo da Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para Todos
301 - Atenção Básica
101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2026 - Execução e Manutenção do Programa Saúde da Família R$ 62,50

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do Artigo 1º, no valor de R$ 18.545,02 (dezoito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos) fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

06 - Secretaria da Saúde
01 - Divisão do Fundo da Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para Todos
301 - Atenção Básica
101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1023 - Aquisição de Moveis e Equipamentos R$ 3.000,00

06 - Secretaria da Saúde
01 - Divisão do Fundo da Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para Todos
301 - Atenção Básica
101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde R$ 15.000,00

06 - Secretaria da Saúde
01 - Divisão do Fundo da Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para Todos
301 - Atenção Básica
101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2026 - Execução e Manutenção do Programa Saúde da Família R$ 545,02

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de novembro de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 436 de 16.011.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 436/2011
- CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 18 inciso III, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10,

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível IV para o Nível VI por nova habilitação ou titulação, ao Servidor OSMAR ABREU, matricula n° 2075/01 (Código 3.3.06), ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamento - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e serviços Urbanos.

Art. 2º A progressão corresponderá a um (1) nível por habilitação no ensino fundamental, com fundamento no art. 22, inciso I, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei

Complementar n°049 de 09.12.10.

Art. 3º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível VI, código 3.3.06, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 16 de novembro de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Decreto N° 809/2011, de 9 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO N° 809/2011, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.
Revoga o Decreto nº 1.050/94, de 28 de fevereiro de 1994, que averba tempo de serviço nos assentamentos funcionais da servidora MARISELA LIODETE BRANDT DALLE LASTE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, e considerando o requerimento protocolizado sob nº 19718/2011 e a manifestação da Diretoria de Recursos Humanos.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.050/94, de 28 de fevereiro de 1994, que averba tempo de serviço nos assentamentos funcionais da servidora MARISELA LIODETE BRANDT DALLE LASTE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.638, de 26 de Outubro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.638, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.
Altera dispositivos do Decreto nº 4.465, de 4 de julho de 2002 e alterações, que dispõem sobre as Eleições de Diretores de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 159, de 1º de junho de 1999 e alteração e na Lei nº 3.390, de 25 de junho de 2002 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 4.465, de 4 de julho de 2002 e alterações, que dispõem sobre as Eleições de Diretores de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - o parágrafo único do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ( )

Parágrafo único. O mandato de direção compreenderá o período de 3 (três) anos, com início a partir da data da posse, com direito, somente, a uma reeleição." (NR)

II - o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para obtenção do número de turmas de que trata o art. 2º da Lei nº 3.390/2002, somam-se as turmas de Educação Infantil (Pré-Escola - 4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental." (NR)

III - o art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º No ato da posse, o profissional do magistério, candidato ao cargo de Diretor, deverá comprovar:

I - formação a nível superior na área da educação - licenciatura plena;

II - experiência docente ou administrativa na área da educação, comprovada com certidão de, no mínimo, 3 (três) anos, contados na data da posse;

III - efetividade de, no mínimo, 1 (um) ano, na Rede Municipal de Ensino ou que tenha atuado na unidade escolar pretendida;

IV - participação no curso de capacitação de gestão escolar, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, apresentando certificado juntamente com a documentação.

§ 1º O candidato que estiver respondendo a processo administrativo durante o período eleitoral e que venha a ser condenado, caso seja eleito, não será empossado ou não assumirá o cargo e se a decisão final ocorrer depois da posse, perderá o cargo.

§ 2º Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma escola." (NR)

IV - ficam revogados os incisos I e III do art. 13;

V - o parágrafo único do art. 18 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os Diretores eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, nos cargos previstos na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações, com os vencimentos e gratificações nela constantes e exercerão as atribuições do cargo, a partir do mês de fevereiro do ano subsequente ao da eleição." (NR)

VI - o art. 48 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. O candidato eleito que não apresentar os documentos de que trata o art. 3º deste Decreto ou não preencher os requisitos necessários, terá seu mandato cassado, sendo nomeado o classificado remanescente, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de outubro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 5.639, de 27 de Outubro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.639, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 8° da Lei n° 4.259, de 20 de dezembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 30 de setembro de 2011, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
Unidade Orçamentária 18.01 Fundo Municipal de Assistência ao Servidor
Projeto/Atividade 04.302.0068.2352 Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.2.0000 Recursos Ordinários R$ 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 100.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de outubro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 5.640, de 4 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.640, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 8° da Lei n° 4.259, de 20 de dezembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 31 de outubro de 2011, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.303.0050.2103 Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 0.1.0002 Receita de Impostos e de Transferências
de Impostos - Saúde R$ 80.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 80.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças
Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 5.641, de 8 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.641, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 8° da Lei n° 4.259, de 20 de dezembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 31 de outubro de 2011, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 19 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária 19.01 Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 13.122.0070.2401 Manutenção das Atividades-Meio da FMC
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0017 Contribuição para o Custeio dos Serviços
de Iluminação Pública - COSIP R$ 14.900,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 14.900,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 5.642, de 10 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.642, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 8° da Lei n° 4.259, de 20 de dezembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 31 de outubro de 2011, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.846.0046.2043 Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento 3.3.20.00.00.00.00.00 Transferência à União
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0.1.0017 Contribuição para o Custeio dos Serviços
de Iluminação Pública - COSIP R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 0.1.0045 Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira e Exploração
de Recursos Naturais R$ 10.000,00

Órgão 22 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Unidade Orçamentária 22.01 Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Concórdia
Projeto/Atividade 09.122.0083.2601 Manutenção das Atividades-Meio do IPRECON
Elemento 3.3.20.00.00.00.00.00 Transferência à União
Fonte de Recursos 0.2.0003 Contribuição para RPPS R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 133.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 789/2011, de 31 DEOutubro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 789/2011, DE 31 DEOUTUBRO DE 2011.
Concede gratificação a servidoras, pela efetiva atividade em sala de aula.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 73 da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, às servidoras abaixo mencionadas, gratificação pela efetiva atividade em sala de aula, na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base:

I - CATIANE ALBIERO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 39195-08, com efeitos pecuniários retroativos a 6 de outubro de 2010;

II - ELIANE DA SILVA DIAS PILGER, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 48518-03, com efeitos pecuniários retroativos a 6 de outubro de 2010;

III - ELIANE MARIA MÜLLER DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 100099-07, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de outubro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 790/2011, de 1° de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 790/2011, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2011.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ELIANE FRANCHINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2011, à servidora ELIANE FRANCHINI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 41149-07, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 3 de abril de 2006 a 2 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1° de novembro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto N° 791/2011, de 1° de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 791/2011, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2011.
Exonera, a pedido, o servidor DOUGLAS DE CASTRO BROMBILLA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor DOUGLAS DE CASTRO BROMBILLA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Obras, a partir de 7 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1° de novembro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto N° 792/2011, de 1° de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 792/2011, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.
Nomeia ELISETE MARIA PEDOTT - Chefe do Departamento de Ouvidoria.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora ELISETE MARIA PEDOTT, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Ouvidoria - Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 7 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de novembro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto N° 793/2011, de 1° de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 793/2011, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 1/2010 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:
- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 1/2010, de 10 de junho de 2010 e alterações;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 1/2010 e alterações, fica ampliado o número de vagas disponibilizadas para os cargos de:

I - Agente de Serviços Gerais: 8 (oito) vagas;

II - Pedagogo: 3 (três) vagas.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de novembro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 794/2011, de 4 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 794/2011, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.
Designa membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, na Lei nº 3.435, de 12 de março de 2003, na Lei Complementar nº 421, de 4 de agosto de 2005 e alteração e no Decreto nº 5.036, de 23 de setembro de 2005 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 5 de novembro de 2011, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI, as pessoas abaixo relacionadas:

I - representantes com conhecimento na área de trânsito e escolaridade mínima de ensino médio:

a) titular: RICARDO ALVES DA SILVA;

b) suplente: INÊS RENOSTRO;

II - representantes do Departamento de Trânsito Municipal:

a) titular: DENISE MARCONATTO - presidente;

b) suplente: CESAR JOSE MACHADO;

III - representantes de sociedades ligadas à área de trânsito:

a) titular: EDERSON CÉSAR VENDRAME, representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Oeste e Meio-Oeste Catarinense - SETCOM;

b) suplente: GLAUCIA CRISTINA PIZZOLATTO, representante da Fundação Adolpho Bósio de Educação no Transporte - FABET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 795/2011, de 4 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 795/2011, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.
Nomeia CLAUDIOMIR HOECKLER no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, CLAUDIOMIR HOECKLER, no cargo de Professor - Educação Física, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 796/2011, de 4 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 796/2011, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.
Exonera, a pedido, a servidora TAMYRA HACK.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora TAMYRA HACK, do cargo de provimento em comissão de Encarregada da Seção de Obras e Orçamento, a partir de 7 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 797/2011, de 4 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 797/2011, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.
Nomeia LORENI FREITAG DA SILVA no cargo de Especialista em Educação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, LORENI FREITAG DA SILVA, no cargo de Especialista em Educação - Orientação Educacional, código 10.14, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, a partir de 7 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 798/2011, de 4 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 798/2011, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.
Nomeia SUELI MACHADO VEIGA no cargo de Servente Braçal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, SUELI MACHADO VEIGA, no cargo de Servente Braçal, Grupo Ocupacional Base - GB, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 7 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

NEURI ANTONIO SANTHIER
Secretário Municipal de Transportes, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 799/2011, de 4 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 799/2011, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.
Nomeia SERGIO RIZZI no cargo de Mecânico.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, SERGIO RIZZI, no cargo de Mecânico, Grupo Ocupacional Operacional - GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 7 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

NEURI ANTONIO SANTHIER
Secretário Municipal de Transportes, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 800/2011, de 4 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 800/2011, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.
Nomeia IVANETE CRISTIANE TATSCH OLIVEIRA DOS SANTOS no cargo de Agente de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, IVANETE CRISTIANE TATSCH OLIVEIRA DOS SANTOS, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional - GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 7 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 801/2011, de 4 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 801/2011, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.
Nomeia FABIANO BARÃO no cargo de Agente de Manutenção.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, FABIANO BARÃO, no cargo de Agente de Manutenção, Grupo Ocupacional Base - GB, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 7 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

NEURI ANTONIO SANTHIER
Secretário Municipal de Transportes, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 802/2011, de 4 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 802/2011, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.
Nomeia TAMYRA HACK no cargo de Engenheiro Civil.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, TAMYRA HACK, no cargo de Engenheiro - Civil, Grupo Ocupacional Especialista - GE, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 7 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 803/2011, de 4 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 803/2011, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.
Designa o servidor JOSE ALBERTO MAZOCCO para responder, interinamente, pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor JOSE ALBERTO MAZOCCO, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, para responder pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Cultura - FMC, no período de 7 a 13 de novembro de 2011, enquanto perdurar o afastamento da titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º O Diretor-Geral designado exercerá, no período referido no art. 1º deste Decreto, as funções e atribuições de Superintendente da FMC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 804/2011, de 4 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 804/2011, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.
Nomeia ANA PAULA FORNER no cargo de Assistente Social.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ANA PAULA FORNER, no cargo de Assistente Social, Grupo Ocupacional Especialista - GE, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 7 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 805/2011, de 4 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 805/2011, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora HILARIA KROTH ESSING.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2011, à servidora HILARIA KROTH ESSING, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 15 de outubro de 2006 a 14 de outubro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 806/2011, de 9 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 806/2011, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 1/2010 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:
- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 1/2010, de 10 de junho de 2010 e alterações;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público, fica ampliado para "3" (três) o número de vagas para o cargo de Engenheiro - Civil, disponibilizadas no Edital nº 1/2010 e alterações.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 807/2011, de 9 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 807/2011, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.
Designa o servidor SILVIOMAR BERNARDI para responder, interinamente, pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Esportes - FMEC; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes - FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor SILVIOMAR BERNARDI, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, para responder pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Esportes - FMEC, no período de 10 a 20 de novembro de 2011, em face do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º O Diretor-Geral designado exercerá, no período referido no art. 1º, as funções e atribuições de Superintendente da FMEC.

Art. 3º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, a movimentação das contas bancárias da FMEC, junto ao BB/BESC, será efetuada pelo Ordenador de Despesas/Diretor- Geral/Superintendente designado da FMEC, senhor SILVIOMAR BERNARDI, no período de 10 a 20 de novembro de 2011, na forma estabelecida nos Decretos nºs. 59/2009, de 2 de janeiro de 2009 e 747/2011, de 3 de outubro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 808/2011, de 9 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 808/2011, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dá nova redação à alínea "f" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 155/2009, de 27 de janeiro de 2009 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 253, de 27 de novembro de 2002 e no Decreto nº 4.639, de 2 de julho de 2003.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "f" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 155/2009, de 27 de janeiro de 2009 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ( )

f) LEOCERGIO SARTURI - representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia - CDL;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 810/2011, de 10 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 810/2011, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.
Nomeia JEAN CARLOS BERNARDI no cargo de Chefe do Departamento de Licitações; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor JEAN CARLOS BERNARDI, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Licitações - Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 10 de novembro de 2011.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o servidor JEAN CARLOS BERNARDI, do cargo de provimento em comissão de Responsável do Setor de Cadastro de Empresas, a partir de 10 de novembro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 621/2011, de 1º de agosto de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 811/2011, de 10 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 811/2011, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.
Nomeia NAIR KOPPE no cargo de Responsável do Setor de Cadastro de Empresas; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora NAIR KOPPE, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Cadastro de Empresas - Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 10 de novembro de 2011.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a servidora NAIR KOPPE, do cargo de provimento em comissão de Controladora da Divisão de Logística, a partir de 10 de novembro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 812/2011, de 10 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 812/2011, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.
Nomeia GABRIELE SIEGA no cargo de Diretora de Obras; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora GABRIELE SIEGA, para exercer o cargo de Diretora de Obras - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 10 de novembro de 2011.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a servidora GABRIELE SIEGA, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento do Plano Diretor Físico-Territorial Urbano - PDFTU, a partir de 10 de novembro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto N° 813/2011, de 10 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 813/2011, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.
Nomeia o servidor ELMO ANTONIO RICHARDI para responder, interinamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Urbanismo e Obras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 5º da Lei nº 3.966, de 23 de junho de 2008.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor ELMO ANTONIO RICHARDI, ocupante do cargo de Diretor de Trânsito, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, no período de 11 a 27 de novembro de 2011, em razão do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de novembro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Portaria N° 152/2011, de 7 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA N° 152/2011, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:
- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 18169, em 7 de outubro de 2011, do qual se extrai que o servidor JEFFERSON BOEIRA ZIGLIA, teria manipulado o relógio ponto da Escola Básica Municipal Ângelo Ary Biezus, no dia 22 de setembro de 2011;
- que o servidor infringiu, em tese, o disposto nos arts. 151, II, e 152, I, da Lei Complementar nº 90/1994;
- o Parecer n° 488/2011 da Assessoria Jurídica, de 24 de outubro de 2011, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;
- que, se comprovada a culpabilidade do servidor, o mesmo sujeitar-se-á à penalidade prevista no art. 168, V, da Lei Complementar nº 90/1994.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor JEFFERSON BOEIRA ZIGLIA, ocupante do cargo de Orientador de Informática, Grupo Ocupacional Especialista - GE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I - presidente: LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, servidora estável, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Grupo Ocupacional Especialista - GE;

II - secretária: MARILENE CARMEN BONISSONI DO PRADO, servidora estável, ocupante do cargo de Escriturário;

III - vogal: PAULO HENRIQUE VICARI, servidor estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 150/2011, de 1º de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 150/2011, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, acrescidos pela Lei Complementar nº 463, de 22 de setembro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º Renovar, por 1 (um) ano, o prazo da licença para acompanhamento de excepcional, objeto da Portaria nº 81/2009, de 30 de abril de 2009, concedida à servidora CARLA TESSMANN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 151/2011, de 1º de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 151/2011, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão especial com a incumbência de elaborar projeto relativo a expansão da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS.

Art. 2º Designar, para integrar referida comissão, os seguintes servidores:

I - LIANE VIZZOTTO;

II - MARCIA FARINELLA SOARES DE CAMPOS;

III - MARIA CRISTINA BERTA;

IV - MARILU MATIELLO;

V - NEUSA TEREZINHA SCHMIDT GUGEL;

VI - SANTO HERMINIO DE LUCA;

VI - TEREZINHA PAGOTO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 153/2011, de 7 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 153/2011, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 38 e seguintes da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/CÓDIGO
1	90964-04	Adriana Bussolaro Tochetto	Professor, código 10.12
2	18112-02	Adriana Dilda Bonatto	Professor, código 10.12
3	98523-00	Andreia Fatima Hermann	Professor, código 10.12
4	98949-01	Clarice Fabonatto	Professor, código 10.12
5	97314-00	Cristiane Rosa Pottratz Perondi	Professor, código 10.12
6	97314-02	Cristiane Rosa Pottratz Perondi	Professor, código 10.12
7	96300-01	Cristina Zotti	Professor, código 10.12
8	95117-00	Dirlei de Marco Dal Vesco	Professor, código 10.10
9	57541-03	Elisabete Regina Santori Gasparin	Professor, código 10.12
10	102423-00	Ersi Forte Daros Althaus	Professor, código 10.12
11	61140-02	Gelsi Bergamo	Professor, código 10.12
12	91588-04	Ines Bellini Carniel	Professor, código 10.12
13	43800-00	Ivete Valcarenghi Ferreira	Professor, código 10.10
14	96105-02	Luciana da Silva Hilger	Professor, código 10.12
15	39926-02	Marcela Picinin Nesi	Professor, código 10.12
16	4146-00	Marcia de Bona Lazzari	Professor, código 10.13
17	40690-04	Maria Luiza Alves Favaretto	Professor, código 10.12
18	76813-00	Marilaine Martins	Professor, código 10.10
19	100056-01	Marilene de Bona	Professor, código 10.12
20	10251-03	Marilisa Zonin	Professor, código 10.12
21	10251-01	Marilisa Zonin	Professor, código 10.12
22	54267-02	Marisa Ricardo de Oliveira	Professor, código 10.12
23	54267-04	Marisa Ricardo de Oliveira	Professor, código 10.12
24	93637-00	Marisela Liodete Brandt Dalle Laste	Professor, código 10.12
25	91952-01	Maristela Suppi Rodrigues dos Santos	Professor, código 10.12
26	91952-00	Maristela Suppi Rodrigues dos Santos	Professor, código 10.13

27	32913-04	Monica Cristina Tondello	Professor, código 10.12
28	27600-00	Rosane da Silva França Cavasin	Professor, código 10.12
29	91758-03	Rose Antonietti Gomes de Almeida	Professor, código 10.12
30	91014-03	Silvane Teresinha Riva Cantelli	Professor, código 10.12
31	91014-05	Silvane Teresinha Riva Cantelli	Professor, código 10.12
32	97705-05	Simoni Fiametti Vanzo	Professor, código 10.12
33	35157-01	Tania Maria da Silva	Professor, código 10.12
34	33294-02	Tatiane Cristina Argenton	Professor, código 10.12
35	102342-00	Valquiria Weingartner Pereira	Professor, código 10.12
36	21393-07	Vera Lucia Grandi	Professor, código 10.12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 154/2011, de 8 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 154/2011, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011.

R E S O L V E :

Art. 1º Estabelecer o Calendário Fiscal para cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à pavimentação asfáltica das Ruas Fioravante Fracasso, Belluno, dos Pássaros, Getúlio Vargas - Linha Três de Outubro, Rua sem denominação - Acesso ao Contorno Viário Norte, Guilherme Borille, Theophilo Radetski, Índia e Travessa Makuxi, de que trata o Edital nº 3/2011 e das Ruas Lino Teobaldo Müller, Olímpio Luiz Malacarne e Pedro Balbinot, de que trata o Edital nº 4/2011, prevista no art. 130 e seguintes do Código Tributário Municipal, conforme tabela abaixo:

Parcelas	Única	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela
Vencimentos	9.12.2011	9.12.2011	9.1.2012	9.2.2012	9.3.2012	9.4.2012

6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
9.5.2012	9.6.2012	9.7.2012	9.8.2012	9.9.2012	9.10.2012	9.11.2012

13ª parcela	14ª parcela	15ª parcela	16ª parcela	17ª parcela	18ª parcela	19ª parcela
9.12.2012	9.1.2013	9.2.2013	9.3.2013	9.4.2013	9.5.2013	9.6.2013

20ª parcela	21ª parcela	22ª parcela	23ª parcela	24ª parcela	25ª parcela	26ª parcela
9.7.2013	9.8.2013	9.9.2013	9.10.2013	9.11.2013	9.12.2013	9.1.2014

27ª parcela	28ª parcela	29ª parcela	30ª parcela	31ª parcela	32ª parcela	33ª parcela
9.2.2014	9.3.2014	9.4.2014	9.5.2014	9.6.2014	9.7.2014	9.8.2014

34ª parcela	35ª parcela	36ª parcela
9.9.2014	9.10.2014	9.11.2014

Parágrafo único. Quando o vencimento da parcela ocorrer em dia não útil, será prorrogado para o primeiro dia útil posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 155/2011, de 11 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 155/2011, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no Edital de Remoção nº 1/2011, de 1º de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do Edital de Remoção nº 1/2011, de 1º de setembro de 2011, conforme Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Prot.	Nome	Unidade atual	Disciplina	Unidade pretendida	Turno	Deferido	Indeferido	Motivo
16946/11	Catiane Albiero	REDE	Educação Infantil	CMEI Criança Feliz	Matutino		X	1º critério menor tempo de serviço
16946/11	Catiane Albiero	REDE	Educação Infantil	CMEI Criança Feliz	Vespertino		X	1º critério menor tempo de serviço
16445/11	Claudiane Deola Cavalieri	REDE	Educação Infantil	EBM Concórdia	Vespertino		X	1º critério menor tempo de serviço
17475/11	Dilvana Albiero Giacomin	REDE	Educação Infantil	EBM das Nações	Vespertino		X	1º critério menor tempo de serviço

Prot.	Nome	Unidade atual	Disciplina	Unidade pretendida	Turno	Deferido	Indeferido	Motivo
17183/11	Dirce Luzia Nilson da Rosa	REDE	Educação Infantil	CMEI Criança Feliz	Matutino		X	1º critério menor tempo de serviço
17183/11	Dirce Luzia Nilson da Rosa	REDE	Educação Infantil	CMEI Criança Feliz	Vespertino	X		1º critério maior tempo de serviço
17207/11	Edi Maria Ravanelli	REDE	Educação Infantil	CMEI Criança Feliz	Matutino		X	1º critério menor tempo de serviço
17378/11	Eliane da Silva Dias Pilger	REDE	Educação Infantil	CMEI Maria Fracasso	Vespertino	X		Única candidata
17621/11	Eliane Kuhn Levandovski	REDE	Educação Infantil	CMEI Criança Feliz	Vespertino		X	1º critério menor tempo de serviço
17387/11	Ines Angelina Savaris	REDE	Educação Infantil	CMEI Santa Rita	Vespertino	X		1º critério maior tempo de serviço
17185/11	Marcia Rosa Heydt Rogowski	REDE	Educação Infantil	CMEI Santa Rita	Vespertino		X	1º critério menor tempo de serviço
17675/11	Fabiana Lanfredi	REDE	Educação Infantil	GEM Nova Brasília	Vespertino		X	1º critério menor tempo de serviço
17243/11	Fabiane Lohmann Peinhopf	REDE	Educação Infantil	CMEI Amigo da Criança	Vespertino		X	1º critério menor tempo de serviço
16669/11	Fernanda Fornari	REDE	Educação Infantil	CMEI Criança Feliz	Matutino		X	1º critério menor tempo de serviço
16669/11	Fernanda Fornari	REDE	Educação Infantil	CMEI Criança Feliz	Vespertino		X	1º critério menor tempo de serviço

Prot.	Nome	Unidade atual	Disciplina	Unidade pretendida	Turno	Deferido	Indeferido	Motivo
17380/11	Gelsi Trentin Niero	REDE	Educação Infantil	CMEI Amigo da Criança	Vespertino	X		1º critério maior tempo de serviço
17245/11	Andreia Fatima Varela Kafer	REDE	Educação Infantil	CMEI Pequeno Príncipe	Vespertino		X	1º critério menor tempo de serviço
17389/11	Arlene Maria Pigatto	REDE	Educação Infantil	CMEI Zilda Silveira Neves	Matutino	X		Única candidata
16585/11	Elisabete Regina Santori Gasparin	CMEI Lua de Cristal	Educação Infantil	CMEI Criança Feliz	Matutino		X	1º critério menor tempo de serviço
16819/11	Ivete Cechin	REDE	Educação Infantil	GEM Nova Brasília	Vespertino	X		1º critério maior tempo de serviço
16955/11	Marioni Bortolini Ramos	GEM Cinqüentenário	Educação Infantil	EBM das Nações	Vespertino	X		1º critério maior tempo de serviço
17254/11	Marcia Farinella Soares de Campos	EBM Santa Rita	Educação Infantil	EBM Concórdia	Vespertino	X		1º critério maior tempo de serviço
16891/11	Valdirene Claire Gugel	REDE	Educação Infantil	CMEI Pequeno Príncipe	Vespertino	X		1º critério maior tempo de serviço
17404/11	Vania Balbinot Bernardi	CMEI Zilda Silveira Neves	Educação Infantil	CMEI Criança Feliz	Matutino	X		1º critério maior tempo de serviço
17644/11	Maritania da Silva	REDE	Educação Infantil	CMEI Sonhos de Criança	Vespertino		X	Vaga não disponível no edital
16405/11	Maria Eva Climaco Varela Freitag	REDE	Educação Infantil	CMEI Primeiros Passos	Vespertino	X		Única candidata

Prot.	Nome	Unidade atual	Disciplina	Unidade pretendida	Turno	Deferido	Indeferido	Motivo
16947/11	Marines Fatima Colombo	CMEI Regina Piola	Educação Infantil	EBM Concórdia	Vespertino		X	1º critério menor tempo de serviço
16716/11	Fabiano Santa Helena	REDE	Educação Física	GEM Maria Melânia Siqueira	Vespertino		X	1º critério menor tempo de serviço
17372/11	Elisandra Gozzi	REDE	Educação Física	GEM Maria Melânia Siqueira	Vespertino		X	1º critério menor tempo de serviço
17029/11	Rosangela Lunge	EBM Giuseppe Sette	Educação Física	GEM Maria Melânia Siqueira	Vespertino		X	1º critério menor tempo de serviço
17091/11	Naira Marcante Dalla Costa	EBM das Nações	Educação Física	GEM Maria Melânia Siqueira	Vespertino	X		1º critério maior tempo de serviço
17532/11	Silvana Maria Vitto Zachet	GEM Nova Brasília	Educação Física	GEM Maria Melânia Siqueira	Vespertino		X	1º critério menor tempo de serviço
16980/11	Liluana Bernardi	REDE	Língua Espanhola	EBM Elizabetha Pavan	Matutino Vespertino	X		Única candidata.
17599/11	Vanusa Aparecida Hirt Zottis	REDE	Anos Iniciais	EBM Imigrantes	Vespertino		X	1º critério menor tempo de serviço
16845/11	Graciela Aparecida Benini	REDE	Anos Iniciais	EBM Concórdia	Vespertino	X		Única candidata
17432/11	Joise Carla Finger	REDE	Anos Iniciais	EBM Imigrantes	Vespertino	X		1º critério maior tempo de serviço
16715/11	Jandira Paviani Lorensetti	EBM Giuseppe Sette	Anos Iniciais	EBM Imigrantes	Vespertino		X	1º critério menor tempo de serviço

Prot.	Nome	Unidade atual	Disciplina	Unidade pretendida	Turno	Deferido	Indeferido	Motivo
17248/11	Eliane Mattiello Rossetto	EBM Eugênio Pozzo	Anos Iniciais	EBM Maria Petroli	Matutino		X	1º critério menor tempo de serviço
16779/11	Gerusa Claudia Rodio	REDE	Anos Iniciais	EBM Anna Zamarchi Coldebella	Vespertino		X	1º critério menor tempo de serviço
16608/11	Margarida Moresco da Silva	REDE	Anos Iniciais	EBM Giuseppe Sette	Vespertino		X	1º critério menor tempo de serviço
17042/11	Maritania Poleto	EBM Giuseppe Sette	Anos Iniciais	EBM Maria Petroli	Matutino		X	1º critério menor tempo de serviço
16394/11	Andreia Rech Gonçalves	REDE	Anos Iniciais	EBM Giuseppe Sette	Vespertino	X		1º critério maior tempo de serviço
16812/11	Cassiane Bizolo Kiekow	REDE	Anos Iniciais	EBM Anna Zamarchi Coldebella	Vespertino	X		1º critério maior tempo de serviço
16585/11	Elisabete Regina Santori Gasparin	REDE	Anos Iniciais	EBM Imigrantes	Vespertino		X	1º critério menor tempo de serviço
16728/11	Joice Goreti dos Santos	EBM Eugênio Pozzo	Anos Iniciais	EBM Maria Petroli	Matutino	X		1º critério maior tempo de serviço
17455/11	Eliane Maria Müller da Silva	EBM Anna Zamarchi Coldebella	Anos Iniciais	EBM Waldemar Pfeiffer	Vespertino	X		1º critério maior tempo de serviço
16105/11	Luciane Costa Garcia	EBM Concórdia	Anos Iniciais	EBM Maria Petroli	Matutino	X		1º critério maior tempo de serviço

Prot.	Nome	Unidade atual	Disciplina	Unidade pretendida	Turno	Deferido	Indeferido	Motivo
16731/11	Leila Rizolli	SEDES	Anos Iniciais	EBM Giuseppe Sette	Matutino	X		Única candidata
17592/11	Luciana Rita Bellincanta Salvi	REDE	Especialista em Educação	EBM Imigrantes / GEM Petrópolis	Matutino Vespertino	X		1º critério maior tempo de serviço
16607/11	Joelci Ribeiro	REDE	Especialista em Educação	EBM Elizabetha Pavan / EBM Parque de Exposições	Matutino Vespertino		X	1º critério menor tempo de serviço
17348/11	Luisa Fatima Bellincanta Skowronski	REDE	Especialista em Educação	EBM Elizabetha Pavan / EBM Parque de Exposições	Matutino Vespertino	X		1º critério maior tempo de serviço
16351/11	Leonice Terezinha de Oliveira	EBM Ângelo Ary Biezus	Especialista em Educação	EBM Imigrantes / GEM Petrópolis	Matutino Vespertino		X	1º critério menor tempo de serviço
16110/11	Daline Cordazzo	REDE	Especialista em Educação	EBM Giuseppe Sette	Matutino Vespertino		X	1º critério menor tempo de serviço
16111/11	Marisa Adelaide Lazzarin	REDE	Especialista em Educação	EBM Frei Cipriano Chardon / GEM Cinqüentenário	Matutino Vespertino	X		Única candidata
16726/11	Lusiene Giacomin	EBM das Nações	Especialista em Educação	EBM Giuseppe Sette	Matutino Vespertino	X		1º critério maior tempo de serviço

Edital de Processo Seletivo PÚBLICO Nº 11/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 11/2011

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso de suas atribuições legais, torna público o Segundo Adendo ao Edital de Processo Seletivo Público nº 7/2011, de 17 de outubro de 2011.

O Edital de Processo Seletivo Público nº 7/2011, terá dispositivos acrescidos, na forma abaixo:

1. fica acrescida alínea "d" ao subitem 2.1.1, com a seguinte redação:

"d) para atuar na área/disciplina de Educação Física - Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais, diploma ou certificado de conclusão de curso superior - licenciatura plena, em Educação Física, com o respectivo histórico escolar e registro no MEC e da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF3/SC." (AC)

2. fica acrescida alínea "u" ao subitem 7.1, com a seguinte redação:

"u) para atuação na área/disciplina de Educação Física - Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais, certidão de Regularidade Administrativa, Financeira e Ética, expedida pelo CREF3/SC." (AC)

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 11 dias do mês de novembro de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Processo Seletivo PÚBLICO Nº 12/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 12/2011

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso de suas atribuições legais, torna público o Segundo Adendo ao Edital de Processo Seletivo Público nº 8/2011, de 17 de outubro de 2011.

O Edital de Processo Seletivo Público nº 8/2011, terá dispositivos acrescidos, na forma abaixo:

1. fica acrescida alínea "d" ao subitem 2.1.1, com a seguinte redação:

"d) para atuar na modalidade de Educação Física dos Anos Finais - Ensino Fundamental - 5ª a 8ª séries, diploma ou certificado de conclusão de curso superior - licenciatura plena, em Educação Física, com o respectivo histórico escolar e registro no MEC e da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF3/SC." (AC)

2. fica acrescida alínea "u" ao subitem 7.1, com a seguinte redação:

"u) para atuação na modalidade de Educação Física dos Anos Finais - Ensino Fundamental - 5ª a 8ª séries, certidão de Regularidade Administrativa, Financeira e Ética, expedida pelo CREF3/SC." (AC)

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 11 dias do mês de novembro de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Convênio Nº 106/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 106/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CONCÓRDIA - CDL, inscrita no

CNPJ sob nº 83.577.106/0001-80, representada pelo seu Diretor-Presidente, senhor LEOCERGIO SARTURI.

OBJETO: Conjunção de esforços, para incentivo e difusão do turismo de eventos, mediante a realização do "Sonho de Natal 2011", e assim proporcionar à população atividades culturais e apresentações natalinas, a fim de otimizar as atividades comerciais do Município.

VALOR: R$ 230.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2011, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 1º de novembro de 2011.

Extrato do Convênio Nº 107/2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 107/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO SER GASPERINI, inscrita no CNPJ sob nº 82.811.233/0001-39, representada pelo seu Presidente, senhor VALMIR GASPERINI.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Gasperini e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 4.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2011, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 1º de novembro de 2011.

Extrato do Convênio Nº 108/2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 108/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NATUREZA, inscrita no CNPJ sob nº 03.098.393/0001-06, representada pelo seu Presidente, senhor AUGUSTO LAZAROTO.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Bairro dos Industriários e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 10.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2011, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 1º de novembro de 2011.

Cordilheira Alta

Prefeitura

Extrato de Edital de Pregão Presencial
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 41/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2011

O Município de Cordilheira Alta, nos termos da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 017, de 17 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 28/2011, do tipo menor valor global, tendo como objeto: Aquisição e instalação de materiais elétricos e e enfeites natalinos, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. Os envelopes serão aceitos até as 09:20 horas do dia 29 de novembro de 2011, o Credenciamento será realizado a partir das 09:30 horas do dia 29 de novembro de 2011. Abertura da sessão será realizada às 09:30 horas do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta. Informações: de segunda a sexta, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, Rua Celso Tozzo, 27, centro ou pelo fone (49) 3358-9100.

Cordilheira Alta, em 16 de novembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito

Coronel Martins

Prefeitura

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do TERCEIRO Termo Aditivo Nº 048/2011 de Contrato de 07 de Novembro de 2011
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 048/2011 DE CONTRATO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2008. NÚMERO CONTRATO: 096/2008
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/11/2008

DESCRIÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração das Cláusulas Quarta e Sexta do Contrato nº. 096, de 13 de novembro de 2008.
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A Cláusula Quarta do Contrato 096/2008 passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE-.
Da forma de pagamento:

1.O valor total a ser pago pelo objeto do presente instrumento será de R$ 10.967,10 (dez mil novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos),em parcela única, em moeda corrente nacional, com até 30 dias após a emissão deste Contrato, sem qualquer reajuste, conforme planilha de preço da licitante vencedora, e, abaixo descrito:

1.1- Porto Seguro, CNPJ: 61.198.164/0001-60 - R$ 7.776,14 (sete mil setecentos e setenta e seis reais e quatorzes centavos), referente à contratação de seguro dos três itens com as seguintes coberturas: Veículo (casco), RCF/Danos Matérias, RCF/Danos Corporais e RCF/Danos Morais.

1.2 - Nobre Seguradora do Brasil S/A, CNPJ: 85.031.334/0001-85 - R$ 3.190,96 (três mil cento e noventa reais e noventa e seis centavos), referente à contratação do seguro para os três itens, com a seguintes coberturas: DM/DC Transportados e DC não Transportados, Morte Acidental, Invalides por Acidente e Dep. Med. Hosp. (DMH).

Parágrafo Único: Em caso de prorrogação do contrato poderá haver aumento ou redução dos preços pactuados através de livre negociação entre as partes observando-se os preceitos legais, e sendo devidamente justificado e de forma expressa."

A clausula sexta do contrato 096/2008 passará a vigorar com a seguinte redação

"CLAUSULA SEXTA - PRAZO
O presente contrato terá sua vigência, a contar da data de sua assinatura até 13 de novembro de 2012

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais alíneas e itens da Cláusula Terceira e as demais Cláusulas do referido Contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 04.137.811/0001-90

CONTRATADO: COLIGAÇÃO CORRETORA DE SEGUROS S.A.

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 13/11/2012.

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$.

Corupá

Prefeitura

Pregão Presencial 041/11 - Registro de Preço

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 041/11

OBJETO: Eventuais aquisições parceladas de Serviços de Montagem e conserto de Pneus dos veículos e máquinas que compõe a Frota Municipal, para uso das Secretarias do Município de Corupá-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 17/11/2011, às 09h00min do dia 30/11/2011.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 30/11/11
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 17 de Novembro de 2011.
CARLOS DIETER WERNER
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Curitibanos

Prefeitura

Pregão Presencial N° 62/2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2011.

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei Nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 29/11/2011, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 15:00 horas do dia 29/11/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos junto a Prefeitura de Curitibanos na Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário das 13:00 horas as 19:00 horas e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 14 de outubro de 2011.
CRISTINA MARIA A. MORAES EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Ermo

Prefeitura

Decreto N.º 058, de 09 de novembro de 2011.

DECRETO N.º 058, de 09 de novembro de 2011.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

EDSON TADEO GREGORINI, Prefeito Municipal de Ermo em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I da Lei n° 282 de 06/12/2010 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a saber:

05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.812.0028.2.011 - Manutenção da Desporto Amador
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (7) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da Fonte 0080.0 (recursos próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 09 de novembro de 2011.
EDSON TADEO GREGORINI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças interino

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato de Contrato PMF N°. 180/2011

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 180/2011
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

OBJETO - prestação de serviços de pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária, obras de arte correntes e serviços complementares a serem executados em diversas vias públicas urbanas municipais.
VALOR - R$ 1.594.671,97 (hum milhão quinhentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA - 31/12/2011
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 - Concorrência nº. 106/PMF/2011
DOTAÇÃO - 0702.1033.4490 (215)
DATA DA ASSINATURA - 01 de novembro de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Aviso do Pregão Presencial N° 0148/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0148/2011 - PMF

Objeto: Aquisição de móveis sob medida, cadeiras, eletrodomésticos e outros para a Unidade de Saúde São Miguel, e um bebedouro e 12 cadeiras de aproximação para uso no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial). Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 30/11/2011. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC),16 de novembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Decisão Banco Safra

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3586/2011
IMPUGNANTE: BANCO J SAFRA S/A
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
DECISÃO
Trata-se de Processo Contencioso Fiscal deflagrado pelo Município de Fraiburgo em face do Banco J Safra S/A para apurar eventual falta de recolhimento do ISSQN sobre operações de leasing.

Instado através do Termo de Início de Ação Fiscal nº 0029/2011 (fl. 02/03) com aviso de recebimento (fl. 03v) a apresentar ao fisco os documentos nele elencados, o Autuado atendeu à solicitação e apresentou nas fls. 009/016, os contratos de leasing firmados no território do Município de Fraiburgo.

Nas fls. 017/023 repousa o Auto de Infração nº 029/2011, onde Sr. Auditor Fiscal apurou as receitas sobre as quais não foi recolhido o ISSQN, ou ao menos, direcionado ao ente público competente, no caso, o Município de Fraiburgo.

Do referido Auto de Infração o Autuado foi intimado em data de 19/09/2011, tendo apresentado impugnação em 14/10/2011 (fls. 026/037).

Nas fls. 044/046 foi oferecida, tempestivamente, pelo Sr. Auditor Fiscal, a contestação, pugnando pela manutenção do Auto.

É o sucinto relatório.

DECIDO

Inicialmente anoto a tempestividade da Impugnação oferecida, tendo em vistas que a intimação ocorreu em 19/09/2011, tendo aportado nesta municipalidade em 14/10/2011, como demonstra o carimbo de fl. 025.

O Município de Fraiburgo deflagrou o Termo de Início de Ação Fiscal em face do Banco J Safra S/A, instaurando-se o contencioso fiscal com a intimação do Autuado para apresentar os documentos necessários à instrução do Processo.

O Autuado apresentou os documentos solicitados nas fls. 009/016.

Nas fls. 032/040, repousa o Auto de infração nº 015/2011, dando conta da ausência do recolhimento do ISSQN por parte do Banco J Safra S/A em prol do Município de Fraiburgo.

Nas fls. 026/037 aportou a impugnação do banco J Safra S/A, cujas matérias cito e passo a analisar.

I - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Alega o Autuado que não possui base ou agência no território do Município de Fraiburgo, sendo que pelo que se depreende do Processo a sede da empresa é no Município de São Paulo (SP), entendendo, portanto, que qualquer tributo incidente sobre as operações de leasing são devidos àquele Município.

Inobstante a isso, tenho segurança ao afirmar que o ISSQN devido

sobre as operações de leasing deve ser recolhido no Município onde se operou o serviço de financiamento.

Não resta dúvida de que o Autuado efetuou os financiamentos representados pelos documentos de fls. 009/016 no território do Município de Fraiburgo.

Destarte, o ISSQN apurado referente as operações de leasing é devido ao Município de Fraiburgo, nos exatos termos do item 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº 053/2003:

15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

Não há que se discutir acerca da competência do Município em legislar sobre o ISSQN, já que referida competência deriva da própria Constituição Federal:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:
[ ]
III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

No caso concreto, as operações tributáveis foram realizadas no território do Município de Fraiburgo, significando isso que em seu proveito deve ser feito o recolhimento do imposto. Com efeito, como averba Sérgio Pinto Martins, "o ISS será devido no município em que for concedido o financiamento, que é a atividade fim da empresa de leasing" (in Manual do Imposto Sobre Serviços. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2006, p. 255).

A esse respeito, é a remansosa jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO. ISS. COMPETÊNCIA. MUNICÍPIO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. ENTENDIMENTO PACIFICADO NESTE SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A egrégia Primeira Seção desta colenda Corte Superior de Justiça pacificou o entendimento de que o Município competente para realizar a cobrança do ISS é o do local da prestação dos serviços, onde se deu a ocorrência do fato gerador do imposto. \'De acordo com a Constituição, este imposto só pode alcançar os serviços de qualquer natureza (exceto os referidos no art. 155, II, da CF) prestados no território do Município tributante. Por quê? Porque nosso Estatuto Magno adotou um critério territorial de repartição das competências impositivas que exige que a única lei tributária aplicável seja a da pessoa política em cujo território o fato imponível ocorreu\' (Roque Antonio Carrazza, in \'Curso de Direito Constitucional Tributário\', 18ª ed., Malheiros Editores, São Paulo, p. 844). Recurso especial provido\' (Resp nº 525.067, Rel. Min. Franciulli Netto, DJ 28/10/2003).

Ainda, não há que se considerar que pudesse o revogado artigo 12 do Decreto-Lei nº 406/68 estabelecer competência diversa, bem como, em relação a Lei nº 116/2003, sendo que para tanto, cito o entendimento do STJ, in verbis:

TRIBUTÁRIO. ISSQN. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. ART. 12 DO DECRETO-LEI Nº 406/68.
1. Mesmo na vigência do art. 12 do Decreto-Lei nº 406/68, revogado pela Lei Complementar nº 116/03, a Municipalidade competente para realizar a cobrança do ISS é a do local da prestação dos serviços, onde efetivamente ocorre o fato gerador do imposto.
2. Recurso especial improvido. (Resp nº 882.913, Rel. Min. Castro Meira, DJ 12/12/2006).

TRIBUTÁRIO. ISSQN. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO EM QUE OCORREU A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
1. A 1ª Seção do STJ firmou orientação no sentido de considerar competente para a cobrança do ISSQN o Município em que ocorreu o fato gerador, ou seja, aquele onde se deu a prestação dos serviços.
2. Recurso especial a que se nega provimento (Resp nº 674.072, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJ 26/09/2005).

Destarte, não merece prosperar a alegação do Autuado Impugnante quanto ao local da prestação do serviço ser sua sede na cidade de São Paulo (SP). O ISSQN é devido no local da prestação do serviço, neste caso, o Município de Fraiburgo.

II - BASE DE CÁLCULO

Alega o Autuado, sucintamente, que foi considerado pela Auditoria Fiscal, para fins de apuração do imposto devido, o valor do preço de aquisição do veículo ao invés do valor efetivo do serviço prestado, bem como, não foram abatidos os valores a título de VRG.

Contudo, não prospera tal alegação, pois como afirmado na contestação do Auditor Fiscal, o que se tributa nessas operações não é a compra e venda do bem, mas sim, o serviço de financiamento. E, serviço, é devido o ISSQN.

O entendimento jurisprudencial acerca desta matéria demonstra que a base de cálculo do ISSQN é o valor do contrato:

Processo: AC 698098 SC 2008.069809-8
Relator(a): Luiz Cézar Medeiros
Julgamento: 12/05/2009
Órgão Julgador: Terceira Câmara de Direito Público
Publicação: Apelação Cível n. , de Tubarão
Parte(s):Apelante: Banco Finasa S/A
Apelado: Município de Tubarão
TRIBUTÁRIO - AÇÃO ANULATÓRIA - ISS - OPERAÇÃO DE LEASING SOBRE BENS MÓVEIS - LEASING FINANCEIRO - INCIDÊNCIA - SÚMULA 18 DO TJ/SC A teor da Súmula n. 18 deste Pretório, restou pacificado o entendimento de que "o ISS incide na operação de arrendamento mercantil de coisas móveis". ISS - LEASING - BASE DE CÁLCULO - VALOR EXPRESSO NO CONTRATO - ARBITRAMENTO - LEGALIDADE 1 "A base de cálculo do ISS é o valor da prestação de serviços. Em se tratando de leasing, é o quantitativo expresso no contrato"(EDcl nos EDcl no AgRg no Ag n. 756212, Min. José Delgado, j. 14.08.2007). 2 Nos termos do art. 148 do Código Tributário Nacional, quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará o valor ou o preço, quando verificar a omissão por parte do contribuinte. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - MUNICÍPIO - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO Em relação à questão do local competente para o lançamento e recolhimento do ISS, está pacificado nos tribunais pátrios o entendimento de que "competente para a instituição e arrecadação do ISS é o Município em que ocorre a efetiva prestação do serviço, e não o do local da sede do estabelecimento da empresa contribuinte" (AgRg nos Edcl no Ag n. 855164/SC, Min. José Delgado). MULTA FISCAL - NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO - PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DE CONFISCO - INAPLICABILIDADE - FIXAÇÃO DA MULTA EM PATAMAR MÁXIMO - NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO 1 A imposição de multa pelo Fisco visa à punição da infração cometida pelo contribuinte, sendo a graduação da penalidade determinada pela gravidade da conduta praticada. Desse modo, afigura-se possível, em razão da intensidade da violação, a imposição da multa em valor superior ao da obrigação principal. 2 Na ausência de critérios legais objetivos para fixação da pena de multa, a aplicação desta no patamar máximo deverá necessariamente vir acompanhada dos fundamentos e da motivação que a justifique. (grifo nosso)

Processo: AC 719684 SC 2008.071968-4
Relator(a): Luiz Cézar Medeiros
Julgamento:13/04/2009
Órgão Julgador: Terceira Câmara de Direito Público
Publicação: Apelação Cível n. , da Capital
Parte(s): Apelantes: Fibra Leasing S/A Arrendamento Mercantil
Apelado: Município de Florianópolis
TRIBUTÁRIO - AÇÃO ANULATÓRIA - ISS - LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO - EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
- DECADÊNCIA O Superior Tribunal de Justiça "pacificou entendimento no sentido de que, em se tratando de tributo sujeito a lançamento por homologação, no caso em que não ocorre o pagamento antecipado pelo contribuinte, o poder-dever do Fisco de efetuar o lançamento de ofício substitutivo deve obedecer ao prazo decadencial estipulado pelo artigo 173, I, do CTN, segundo o qual o direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado (Precedentes: AgRg nos EREsp 216.758/SP, Rel. Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI, 1.ª Seção, DJ 10.04.2006; EREsp 408.617/SC, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, 1.ª Seção, DJ 06.03.2006; REsp 844.342/PR, Rel. Min. CASTRO MEIRA, 2.ª Turma, DJ 25.08.2006; REsp 816.558/RS, Rel. Min. ELIANA CALMON, 2.ª Turma, DJ 25.05.2006; REsp 639.376/RS, Rel. Min. LUIZ FUX, 1.ª Turma, DJ 18.05.2006)" (AgRg no Ag n. 717.345, Min. Luiz Fux). ISS - OPERAÇÃO DE LEASING SOBRE BENS MÓVEIS - LEASING FINANCEIRO - INCIDÊNCIA - SÚMULA 18 DO TJ/SC A teor da Súmula n. 18 deste Pretório, restou pacificado o entendimento de que "o ISS incide na operação de arrendamento mercantil de coisas móveis". ISS - LEASING - BASE DE CÁLCULO - VALOR EXPRESSO NO CONTRATO ACRESCIDO DE ENCARGOS PRESUMIDOS - IRREGULARIDADE "A base de cálculo do ISS é o valor da prestação de serviços. Em se tratando de leasing, é o quantitativo expresso no contrato" (EDcl nos EDcl no AgRg no Ag n. 756212, Min. José Delgado), motivo pelo qual há que se reconhecer a manifesta irregularidade da inclusão de encargos "presumivelmente contratados" no quantum arbitrado pelo Fisco municipal. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - MUNICÍPIO - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO Em relação à questão do local competente para o lançamento e recolhimento do ISS, está pacificado nos tribunais pátrios o entendimento de que "competente para a instituição e arrecadação do ISS é o Município em que ocorre a efetiva prestação do serviço, e não o do local da sede do estabelecimento da empresa contribuinte" (AgRg nos Edcl no Ag n. 855164/SC, Min. José Delgado). MULTA FISCAL - NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO - PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DE CONFISCO - INAPLICABILIDADE - PERCENTUAL - FIXAÇÃO EXCESSIVA - AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - MINORAÇÃO PARA 100% DO VALOR DO TRIBUTO - ANALOGIA AO ART. 412 DO CÓDIGO CIVIL Em que pese a imposição de multa fiscal de caráter punitivo não se sujeitar às normas aplicáveis à cobrança dos tributos, entre elas, a vedação do confisco (CF, art. 150, IV), não se pode desprezar a exorbitância de multa aplicada pelo Fisco no patamar de 400% sobre o valor do imposto devido, na medida em que o "Poder Público, especialmente em sede de tributação (mesmo tratando-se da definição do \'quantum\' pertinente ao valor das multas fiscais), não pode agir imoderadamente, pois a atividade governamental acha-se essencialmente condicionada pelo princípio da razoabilidade que se qualifica como verdadeiro parâmetro de aferição da constitucionalidade material dos atos estatais" (ADI-MC n. 1075/DF, Min. Celso de Mello), motivo pelo qual a atuação estatal exarcebada deve ser repelida de plano. Assim, mesmo considerando o fato de que em situações especialíssimas a lei tributária admita sanção superior ao valor da própria obrigação, uma vez constatada que a multa fiscal fixada pelas autoridades fazendárias excedeu de forma gritante o quantum devido correspondente ao próprio tributo, há que se reconhecer, em analogia com o disposto no art. 412 do Código Civil de 2002, o claro afronta aos princípios fundamentais da razoabilidade e proporcionalidade, de modo a reduzi-la para 100% do valor do imposto devido. (grifo nosso)

Não tem razão o Autuado ao alegar que sobre a compra e venda é que se formou a base de cálculo, quando na verdade foi tributado o serviço de financiamento, o qual está calcado no valor do contrato. Por oportuno salienta-se que, mera coincidência de valores entre o valor do contrato e o valor do bem, não descaracteriza e nem nulifica a base de cálculo. Além do mais, não trouxe o Autuado nenhum documento capaz de desconstituir a prova dos Autos.

III - CARÁTER CONFISCATÓRIO DA MULTA

Alega o Impugnante que a multa aplicada tem caráter confiscatório, pois aplicada em 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo apurado.

Inobstante a argumentação do Autuado, a multa aplicada no percentual de 50% não apresenta qualquer caráter confiscatório. Aliás, diga-se, se recolhido o tributo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme termo de fl. 032, esta reduz em 50% (cinquenta por cento), ficando estabelecida em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do tributo.

Na mesma linha e utilizando-me do ementário da Apelação Cível nº 2008.071968-4, já citado no item anterior, vê-se a regularidade da aplicação da multa e o seu caráter educativo, ao ponto que o TJSC reduziu a multa aplicada pelo Município de Florianópolis de 400% para 100% do valor do tributo, in verbis:

MULTA FISCAL - NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO - PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DE CONFISCO - INAPLICABILIDADE - PERCENTUAL - FIXAÇÃO EXCESSIVA - AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - MINORAÇÃO PARA 100% DO VALOR DO TRIBUTO - ANALOGIA AO ART. 412 DO CÓDIGO CIVIL Em que pese a imposição de multa fiscal de caráter punitivo não se sujeitar às normas aplicáveis à cobrança dos tributos, entre elas, a vedação do confisco (CF, art. 150, IV), não se pode desprezar a exorbitância de multa aplicada pelo Fisco no patamar de 400% sobre o valor do imposto devido, na medida em que o "Poder Público, especialmente em sede de tributação (mesmo tratando-se da definição do \'quantum\' pertinente ao valor das multas fiscais), não pode agir imoderadamente, pois a atividade governamental acha-se essencialmente condicionada pelo princípio da razoabilidade que se qualifica como verdadeiro parâmetro de aferição da constitucionalidade material dos atos estatais" (ADI-MC n. 1075/DF, Min. Celso de Mello), motivo pelo qual a atuação estatal exarcebada deve ser repelida de plano. Assim, mesmo considerando o fato de que em situações especialíssimas a lei tributária admita sanção superior ao valor da própria obrigação, uma vez constatada que a multa fiscal fixada pelas autoridades fazendárias excedeu de forma gritante o quantum devido correspondente ao próprio tributo, há que se reconhecer, em analogia com o disposto no art. 412 do Código Civil de 2002, o claro afronta aos princípios fundamentais da razoabilidade e proporcionalidade, de modo a reduzi-la para 100% do valor do imposto devido. (grifo nosso)

Assim, sem maiores delongas, entendo estarem também preservados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Por tais motivos, não há que se falar em multa com caráter confiscatório, quando esta visivelmente não reveste desta condição.

IV - DISPOSITIVO

Ante ao exposto, conheço da Impugnação ofertada pelo Autuado Banco J Safra S/A, bem como, da Contestação efetuada pelo Sr. Auditor Fiscal para, no mérito, INDEFERIR a Impugnação, mantendo inalterado o Auto de Infração.

Intime-se desta decisão, bem como, de que terá o sujeito passivo da obrigação tributária o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso voluntário ao Conselho de Contribuintes (artigo 622 do CTM - LC nº 053/2033).

Interposto Recurso, remeta-se ao Egrégio Conselho de Contribuintes. No silêncio, encaminhe-se ao Departamento de Tributos para as providências cabíveis.

Fraiburgo, 11 de novembro de 2011.
ADÉLIA APARECIDA PIERDONÁ BALESTRIN
Auditora Fiscal
Matrícula nº 875

Decisão Leasing Safra

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3574/2011
IMPUGNANTE: SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
DECISÃO
Trata-se de Processo Contencioso Fiscal deflagrado pelo Município de Fraiburgo em face de Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil para apurar eventual falta de recolhimento do ISSQN sobre operações de leasing.

Instado através do Termo de Início de Ação Fiscal nº 0015/2011 (fl. 02/03) com aviso de recebimento (fl. 03v) a apresentar ao fisco os documentos nele elencados, o Autuado atendeu à solicitação e apresentou, nas fls. 008/031, os contratos de leasing firmados no território do Município de Fraiburgo.

Nas fls. 032/040 repousa o Auto de Infração nº 015/2011, onde Sr. Auditor Fiscal apurou as receitas sobre as quais não foi recolhido o ISSQN, ou ao menos, direcionado ao ente público competente, no caso, o Município de Fraiburgo.

Do referido Auto de Infração o Autuado foi intimado em data de 19/09/2011, tendo apresentado impugnação em 14/10/2011 (fls. 043/054).

Nas fls. 060/062 foi oferecida, tempestivamente, pelo Sr. Auditor Fiscal, a contestação, pugnando pela manutenção do Auto.

É o sucinto relatório.

DECIDO

Inicialmente anoto a tempestividade da Impugnação oferecida, tendo em vistas que a intimação ocorreu em 19/09/2011, tendo aportado nesta municipalidade em 14/10/2011, como demonstra o carimbo de fl. 042.

O Município de Fraiburgo deflagrou o Termo de Início de Ação Fiscal em face de Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil, instaurando-se o contencioso fiscal com a intimação do Autuado para apresentar os documentos necessários à instrução do Processo.

O Autuado apresentou os documentos solicitados nas fls. 008/031.

Nas fls. 032/040, repousa o Auto de infração nº 015/2011, dando conta da ausência do recolhimento do ISSQN por parte da Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil em prol do Município de Fraiburgo.

Nas fls. 043/054 aportou a impugnação da Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil, cujas matérias cito e passo a analisar.

I - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Alega o Autuado que não possui base ou agência no território do Município de Fraiburgo, sendo que pelo que se depreende do Processo a sede da empresa é no Município de Poá (SP), entendendo, portanto, que qualquer tributo incidente sobre as operações de leasing são devidos àquele Município.

Inobstante a isso, tenho segurança ao afirmar que o ISSQN devido sobre as operações de leasing deve ser recolhido no Município onde se operou o serviço de financiamento.

Não resta dúvida de que o Autuado efetuou os financiamentos representados pelos documentos de fls. 009/031 no território do Município de Fraiburgo.

Destarte, o ISSQN apurado referente as operações de leasing é devido ao Município de Fraiburgo, nos exatos termos do item 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº 053/2003:

15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

Não há que se discutir acerca da competência do Município em legislar sobre o ISSQN, já que referida competência deriva da própria Constituição Federal:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:
[ ]
III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

No caso concreto, as operações tributáveis foram realizadas no território do Município de Fraiburgo, significando isso que em seu proveito deve ser feito o recolhimento do imposto. Com efeito, como averba Sérgio Pinto Martins, "o ISS será devido no município em que for concedido o financiamento, que é a atividade fim da empresa de leasing" (in Manual do Imposto Sobre Serviços. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2006, p. 255).

A esse respeito, é a remansosa jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO. ISS. COMPETÊNCIA. MUNICÍPIO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. ENTENDIMENTO PACIFICADO NESTE SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A egrégia Primeira Seção desta colenda Corte Superior de Justiça pacificou o entendimento de que o Município competente para realizar a cobrança do ISS é o do local da prestação dos serviços, onde se deu a ocorrência do fato gerador do imposto. \'De acordo com a Constituição, este imposto só pode alcançar os serviços de qualquer natureza (exceto os referidos no art. 155, II, da CF) prestados no território do Município tributante. Por quê? Porque nosso Estatuto Magno adotou um critério territorial de repartição das competências impositivas que exige que a única lei tributária aplicável seja a da pessoa política em cujo território o fato imponível ocorreu\' (Roque Antonio Carrazza, in \'Curso de Direito Constitucional Tributário\', 18ª ed., Malheiros Editores, São Paulo, p. 844). Recurso especial provido\' (Resp nº 525.067, Rel. Min. Franciulli Netto, DJ 28/10/2003).

Ainda, não há que se considerar que pudesse o revogado artigo 12 do Decreto-Lei nº 406/68 estabelecer competência diversa, bem como, em relação a Lei nº 116/2003, sendo que para tanto, cito o entendimento do STJ, in verbis:

TRIBUTÁRIO. ISSQN. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. ART.

12 DO DECRETO-LEI Nº 406/68.
1. Mesmo na vigência do art. 12 do Decreto-Lei nº 406/68, revogado pela Lei Complementar nº 116/03, a Municipalidade competente para realizar a cobrança do ISS é a do local da prestação dos serviços, onde efetivamente ocorre o fato gerador do imposto.
2. Recurso especial improvido. (Resp nº 882.913, Rel. Min. Castro Meira, DJ 12/12/2006).

TRIBUTÁRIO. ISSQN. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO EM QUE OCORREU A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
1. A 1ª Seção do STJ firmou orientação no sentido de considerar competente para a cobrança do ISSQN o Município em que ocorreu o fato gerador, ou seja, aquele onde se deu a prestação dos serviços.
2. Recurso especial a que se nega provimento (Resp nº 674.072, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJ 26/09/2005).

Destarte, não merece prosperar a alegação do Autuado Impugnante quanto ao local da prestação do serviço ser sua sede na cidade de Poá (SP). O ISSQN é devido no local da prestação do serviço, neste caso, o Município de Fraiburgo.

II - BASE DE CÁLCULO

Alega o Autuado, sucintamente, que foi considerado pela Auditoria Fiscal, para fins de apuração do imposto devido, o valor do preço de aquisição do veículo ao invés do valor efetivo do serviço prestado, bem como, não foram abatidos os valores a título de VRG.

Contudo, não prospera tal alegação, pois como afirmado na contestação do Auditor Fiscal, o que se tributa nessas operações não é a compra e venda do bem, mas sim, o serviço de financiamento. E, serviço, é devido o ISSQN.

O entendimento jurisprudencial acerca desta matéria demonstra que a base de cálculo do ISSQN é o valor do contrato:

Processo: AC 698098 SC 2008.069809-8
Relator(a): Luiz Cézar Medeiros
Julgamento: 12/05/2009
Órgão Julgador: Terceira Câmara de Direito Público
Publicação: Apelação Cível n. , de Tubarão
Parte(s):Apelante: Banco Finasa S/A
Apelado: Município de Tubarão
TRIBUTÁRIO - AÇÃO ANULATÓRIA - ISS - OPERAÇÃO DE LEASING SOBRE BENS MÓVEIS - LEASING FINANCEIRO - INCIDÊNCIA - SÚMULA 18 DO TJ/SC A teor da Súmula n. 18 deste Pretório, restou pacificado o entendimento de que "o ISS incide na operação de arrendamento mercantil de coisas móveis". ISS - LEASING - BASE DE CÁLCULO - VALOR EXPRESSO NO CONTRATO - ARBITRAMENTO - LEGALIDADE 1 "A base de cálculo do ISS é o valor da prestação de serviços. Em se tratando de leasing, é o quantitativo expresso no contrato"(EDcl nos EDcl no AgRg no Ag n. 756212, Min. José Delgado, j. 14.08.2007). 2 Nos termos do art. 148 do Código Tributário Nacional, quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará o valor ou o preço, quando verificar a omissão por parte do contribuinte. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - MUNICÍPIO - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO Em relação à questão do local competente para o lançamento e recolhimento do ISS, está pacificado nos tribunais pátrios o entendimento de que "competente para a instituição e arrecadação do ISS é o Município em que ocorre a efetiva prestação do serviço, e não o do local da sede do estabelecimento da empresa contribuinte" (AgRg nos Edcl no Ag n. 855164/SC, Min. José Delgado). MULTA FISCAL - NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO - PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DE CONFISCO - INAPLICABILIDADE - FIXAÇÃO DA MULTA EM PATAMAR MÁXIMO - NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO 1 A imposição de multa pelo Fisco visa à punição da infração cometida pelo contribuinte, sendo a graduação da penalidade determinada pela gravidade da conduta praticada. Desse modo, afigura-se possível, em razão da intensidade da violação, a imposição da multa em valor superior ao da obrigação principal. 2 Na ausência de critérios legais objetivos para fixação da pena de multa, a aplicação desta no patamar máximo deverá necessariamente vir acompanhada dos fundamentos e da motivação que a justifique. (grifo nosso)

Processo: AC 719684 SC 2008.071968-4
Relator(a): Luiz Cézar Medeiros
Julgamento:13/04/2009
Órgão Julgador: Terceira Câmara de Direito Público
Publicação: Apelação Cível n. , da Capital
Parte(s): Apelantes: Fibra Leasing S/A Arrendamento Mercantil
Apelado: Município de Florianópolis
TRIBUTÁRIO - AÇÃO ANULATÓRIA - ISS - LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO - EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - DECADÊNCIA O Superior Tribunal de Justiça "pacificou entendimento no sentido de que, em se tratando de tributo sujeito a lançamento por homologação, no caso em que não ocorre o pagamento antecipado pelo contribuinte, o poder-dever do Fisco de efetuar o lançamento de ofício substitutivo deve obedecer ao prazo decadencial estipulado pelo artigo 173, I, do CTN, segundo o qual o direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado (Precedentes: AgRg nos EREsp 216.758/SP, Rel. Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI, 1.ª Seção, DJ 10.04.2006; EREsp 408.617/SC, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, 1.ª Seção, DJ 06.03.2006; REsp 844.342/PR, Rel. Min. CASTRO MEIRA, 2.ª Turma, DJ 25.08.2006; REsp 816.558/RS, Rel. Min. ELIANA CALMON, 2.ª Turma, DJ 25.05.2006; REsp 639.376/RS, Rel. Min. LUIZ FUX, 1.ª Turma, DJ 18.05.2006)" (AgRg no Ag n. 717.345, Min. Luiz Fux). ISS - OPERAÇÃO DE LEASING SOBRE BENS MÓVEIS - LEASING FINANCEIRO - INCIDÊNCIA - SÚMULA 18 DO TJ/SC A teor da Súmula n. 18 deste Pretório, restou pacificado o entendimento de que "o ISS incide na operação de arrendamento mercantil de coisas móveis". ISS - LEASING - BASE DE CÁLCULO - VALOR EXPRESSO NO CONTRATO ACRESCIDO DE ENCARGOS PRESUMIDOS - IRREGULARIDADE "A base de cálculo do ISS é o valor da prestação de serviços. Em se tratando de leasing, é o quantitativo expresso no contrato" (EDcl nos EDcl no AgRg no Ag n. 756212, Min. José Delgado), motivo pelo qual há que se reconhecer a manifesta irregularidade da inclusão de encargos "presumivelmente contratados" no quantum arbitrado pelo Fisco municipal. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - MUNICÍPIO - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO Em relação à questão do local competente para o lançamento e recolhimento do ISS, está pacificado nos tribunais pátrios o entendimento de que "competente para a instituição e arrecadação do ISS é o Município em que ocorre a efetiva prestação do serviço, e não o do local da sede do estabelecimento da empresa contribuinte" (AgRg nos Edcl no Ag n. 855164/SC, Min. José Delgado). MULTA FISCAL - NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO - PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DE CONFISCO - INAPLICABILIDADE - PERCENTUAL - FIXAÇÃO EXCESSIVA - AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - MINORAÇÃO PARA 100% DO VALOR DO TRIBUTO - ANALOGIA AO ART. 412 DO CÓDIGO CIVIL Em que pese a imposição de multa fiscal de caráter punitivo não se sujeitar às normas aplicáveis à cobrança dos tributos, entre elas, a vedação do confisco (CF, art. 150, IV), não se pode desprezar a exorbitância de multa aplicada pelo Fisco no patamar de 400% sobre o valor do imposto devido, na medida em que o "Poder Público, especialmente em sede de tributação (mesmo tratando-se da definição do \'quantum\' pertinente ao valor das multas fiscais), não pode agir imoderadamente, pois a atividade governamental acha-se essencialmente condicionada pelo princípio da razoabilidade que se qualifica como verdadeiro parâmetro de aferição da constitucionalidade material

dos atos estatais" (ADI-MC n. 1075/DF, Min. Celso de Mello), motivo pelo qual a atuação estatal exarcebada deve ser repelida de plano. Assim, mesmo considerando o fato de que em situações especialíssimas a lei tributária admita sanção superior ao valor da própria obrigação, uma vez constatada que a multa fiscal fixada pelas autoridades fazendárias excedeu de forma gritante o quantum devido correspondente ao próprio tributo, há que se reconhecer, em analogia com o disposto no art. 412 do Código Civil de 2002, o claro afronta aos princípios fundamentais da razoabilidade e proporcionalidade, de modo a reduzi-la para 100% do valor do imposto devido. (grifo nosso)

Não tem razão o Autuado ao alegar que sobre a compra e venda é que se formou a base de cálculo, quando na verdade foi tributado o serviço de financiamento, o qual está calcado no valor do contrato. Por oportuno salienta-se que, mera coincidência de valores entre o valor do contrato e o valor do bem, não descaracteriza e nem nulifica a base de cálculo. Além do mais, não trouxe o Autuado nenhum documento capaz de desconstituir a prova dos Autos.

III - CARÁTER CONFISCATÓRIO DA MULTA

Alega o Impugnante que a multa aplicada tem caráter confiscatório, pois aplicada em 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo apurado.

Inobstante a argumentação do Autuado, a multa aplicada no percentual de 50% não apresenta qualquer caráter confiscatório. Aliás, diga-se, se recolhido o tributo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme termo de fl. 032, esta reduz em 50% (cinquenta por cento), ficando estabelecida em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do tributo.

Na mesma linha e utilizando-me do ementário da Apelação Cível nº 2008.071968-4, já citado no item anterior, vê-se a regularidade da aplicação da multa e o seu caráter educativo, ao ponto que o TJSC reduziu a multa aplicada pelo Município de Florianópolis de 400% para 100% do valor do tributo, in verbis:

MULTA FISCAL - NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO - PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DE CONFISCO - INAPLICABILIDADE - PERCENTUAL - FIXAÇÃO EXCESSIVA - AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - MINORAÇÃO PARA 100% DO VALOR DO TRIBUTO - ANALOGIA AO ART. 412 DO CÓDIGO CIVIL
Em que pese a imposição de multa fiscal de caráter punitivo não se sujeitar às normas aplicáveis à cobrança dos tributos, entre elas, a vedação do confisco (CF, art. 150, IV), não se pode desprezar a exorbitância de multa aplicada pelo Fisco no patamar de 400% sobre o valor do imposto devido, na medida em que o "Poder Público, especialmente em sede de tributação (mesmo tratando-se da definição do \'quantum\' pertinente ao valor das multas fiscais), não pode agir imoderadamente, pois a atividade governamental acha-se essencialmente condicionada pelo princípio da razoabilidade que se qualifica como verdadeiro parâmetro de aferição da constitucionalidade material dos atos estatais" (ADI-MC n. 1075/DF, Min. Celso de Mello), motivo pelo qual a atuação estatal exarcebada deve ser repelida de plano. Assim, mesmo considerando o fato de que em situações especialíssimas a lei tributária admita sanção superior ao valor da própria obrigação, uma vez constatada que a multa fiscal fixada pelas autoridades fazendárias excedeu de forma gritante o quantum devido correspondente ao próprio tributo, há que se reconhecer, em analogia com o disposto no art. 412 do Código Civil de 2002, o claro afronta aos princípios fundamentais da razoabilidade e proporcionalidade, de modo a reduzi-la para 100% do valor do imposto devido. (grifo nosso)

Assim, sem maiores delongas, entendo estarem também preservados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Por tais motivos, não há que se falar em multa com caráter confiscatório, quando esta visivelmente não reveste desta condição.

IV - DISPOSITIVO

Ante ao exposto, conheço da Impugnação ofertada pelo Autuado Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil, bem como, da Contestação efetuada pelo Sr. Auditor Fiscal para, no mérito, INDEFERIR a Impugnação, mantendo inalterado o Auto de Infração.

Intime-se desta decisão, bem como, de que terá o sujeito passivo da obrigação tributária o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso voluntário ao Conselho de Contribuintes (artigo 622 do CTM - LC nº 053/2033).

Interposto Recurso, remeta-se ao Egrégio Conselho de Contribuintes. No silêncio, encaminhe-se ao Departamento de Tributos para as providências cabíveis.

Fraiburgo, 11 de novembro de 2011.
ADÉLIA APARECIDA PIERDONÁ BALESTRIN
Auditora Fiscal
Matrícula nº 875

Garopaba

Prefeitura

Aviso de Licitação PR116/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição parcelada, conforme a necessidade, de saibro próprio para base de vias não pavimentadas. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h25min do dia 29/11/2011.
A sessão se dará a partir das 13h30min do dia 29/11/2011, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 14 de novembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço N°80/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 80.2011 FMS

Ata nº. 80/2011; Processo n°. 212/2011; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: MARINO PEREIRA DE SOUZA ME; SETEP CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição parcelada, conforme a necessidade, de brita e areia para manutenção de vias não pavimentadas do município de Garopaba. Valor:

109.200,00; Data da Assinatura da Ata: 26/10/2011.

Garuva

Prefeitura

Processo Licitatório FMS Nº 010/2011 - CREDENCIAMENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório FMS nº 010/2011 - CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para a realização de Exames Laboratoriais para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Garuva-SC.

Inscrições para o Credenciamento a partir do dia 01/12/2011.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 16 de novembro de 2011.
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Lei Nº. 3.370, de 11 de Novembro de 2011.
LEI Nº. 3.370, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.
ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 46 DA LEI Nº. 1.154, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1988, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos os § 4º, §5º e §6º ao artigo 46 da Lei nº. 1.154, de 10 de novembro de 1988, que institui o Código de Posturas do Município de Gaspar, com a seguinte redação:

"§ 4º As chaminés de qualquer espécie de fogões, lareiras, churrasqueiras, fornos e aquecedores domésticos e/ou de estabelecimentos de qualquer natureza devem apresentar altura suficiente para que a fumaça, mesmo após receber filtragem, não moleste a vizinhança.

§ 5º A regularidade do forno ou fogão a lenha deverá ser comprovada:

I - mediante exibição das licenças e autorizações necessárias ao seu funcionamento, em especial no tocante à instalação e efetivo funcionamento de sistema de lavagem de gases (filtro) e adequação do material queimado; e

II - mediante nota fiscal da aquisição de sistema de lavagem de gases (filtro), acompanhada de declaração, firmada por profissional ou empresa habilitada para instalação, de que o sistema foi instalado e está funcionando adequadamente.

§ 6º Fica proibido queimar resíduo sólido urbano e industrial em fornos, fogões a lenha, lareiras, churrasqueiras e aquecedores domésticos".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 11 de novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Decreto Nº 4.593, de 11 de Novembro de 2011.
DECRETO Nº 4.593, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e artigo 10 e seguintes, da Lei Municipal nº. 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, aprovado para o cargo abaixo especificado, com carga horária e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
Lauro Krieck	Motorista	40h	11º	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.575, de 31 de Outubro de 2011.
DECRETO Nº. 4.575, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº. 3.289, de 20 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

Órgão: 3 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 4 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Funcional Programática: 00004.000123.00006 Gestão da

Secretaria de Administração e Finanças
Atividade: 2.200022 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Dotação: 17 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 81.000,00

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 7 Educação Fundamental
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Dotação: 96 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 715,96

Órgão: 9 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Funcional Programática: 00015.00453.00019 Gestão na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Atividade: 2.200090 Conservação e Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo
Dotação: 166 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.344,74
Dotação: 168 - 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Art. 2º Por conta das anulações do art. 1º, ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

Órgão: 3 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 4 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Funcional Programática: 00004.000123.00006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Atividade: 2.200022 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Dotação: 15 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 81.000,00

Órgão: 4 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 7 Educação Fundamental
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Dotação: 93 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 408,76
Dotação: 95 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 307,20

Órgão: 9 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Funcional Programática: 00015.00453.00019 Gestão na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Atividade: 2.200090 Conservação e Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo
Dotação: 165 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 2.344,74

Art. 3º Fica suplementado, por superávit financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Órgão: 3 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 4 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Funcional Programática: 00004.000123.00006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Projeto: 1.100013 Modernização Administrativa e Fiscal
Dotação: 476 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 47.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de outubro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.583, de 08 de Novembro de 2011.

DECRETO Nº. 4.583, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.
REVOGA PARCIALMENTE O DECRETO Nº. 4.120, DE 03 DE JANEIRO DE 2011, QUE BLOQUEIA RECURSOS DE CONVÊNIOS A SEREM POSSIVELMENTE FIRMADOS DURANTE O PRESENTE EXERCÍCIO ATÉ A SUA EFETIVA LIBERAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES AO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica parcialmente revogado o Decreto nº. 4.120, de 03 de janeiro de 2011, que "Bloqueia recursos de convênios a serem possivelmente firmados durante o presente exercício até a sua efetiva liberação pelos órgãos competentes ao Município de Gaspar", para o desbloqueio dos valores indicados dos saldos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente
Unidade: 22 Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0027 Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente
Projeto: 1.100175 Manter Convênios com Entidades
Despesa 2 - 3.3.3.5.0 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos R$ 2.849,12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Aviso da Concorrência Nº 164/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso da Concorrência nº 164/2011

O OBJETO é a construção do Viaduto e acessos no Centro do Município de Gaspar. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas deverão ocorrer até as 9h do dia 19/12/2011. A ABERTURA será dia 19/12/2011 às 9h30min. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital diariamente no horário de expediente no Depto. de Compras do Paço Municipal, sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 Centro, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 16 de Novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE

Portaria n º 121/2011 - SAMAE

PORTARIA Nº 121 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Nomeia, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, aprovado para o cargo, no nível, carga horária e habilitação abaixo especificada:

NOME	NÍVEL	REF	C/H	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO
DANIEL LUIZ SPENGLER	ASE VI	17	40	Leiturista	SAMAE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 10 de novembro de 2011
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Portaria n º 122/2011 - SAMAE

PORTARIA Nº 122 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Nomeia, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, aprovado para o cargo, no nível, carga horária e habilitação abaixo especificada:

NOME	NÍVEL	REF	C/H	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO
LEONARDO ALVES DA SILVA	ATM	44	40	Operador de Sistemas	SAMAE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 10 de novembro de 2011
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Portaria n º 123/2011 - SAMAE

PORTARIA Nº 123 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Nomeia, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, aprovado para o cargo, no nível, carga horária e habilitação abaixo especificada:

NOME	NÍVEL	REF	C/H	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO
SINARA MAROSTEGA	ASE II	31	36	Telefonista	SAMAE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 10 de novembro de 2011
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Portaria n º 124/2011 - SAMAE

PORTARIA Nº 124 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011
NOMEIA DIRETOR-GERAL TÉCNICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR MARCELO POFFO

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Fica nomeado, a partir do dia 01 de novembro de 2011, o servidor MARCELO POFFO, portador do CPF nº. 935.479.609-59 e da CI nº. 3/R 3279.627 para o cargo de DIRETOR-GERAL TÉCNICO do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2011.

Gaspar (SC) em, 10 de novembro de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor-Presidente

Portaria n º 125/2011 - SAMAE

PORTARIA Nº 125 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE CAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR EDSON LINDOMAR DA SILVA

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Fica exonerado, a partir do dia 31 de outubro de 2011, o servidor EDSON LINDOMAR DA SILVA, portador do CPF nº. 607.686.309-91 e da CI nº. 3R/ 2026.614 do cargo de Chefe de Captação e Manutenção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 10 de novembro de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor-Presidente

Portaria n º 126/2011 - SAMAE

PORTARIA Nº 126 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011
NOMEIA DIRETOR DE SERVIÇOS EXTERNOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR EDSON LINDOMAR DA SILVA

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Fica nomeado, a partir do dia 01 de novembro de 2011, o servidor EDSON LINDOMAR DA SILVA, portador do CPF nº. 607.686.309-91 e da CI nº. 3R/ 2026.614 para o cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS EXTERNOS do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Nível CC, Ref. 55 com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2011.

Gaspar (SC) em 10 de novembro de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor-Presidente

Portaria n º 127/2011 - SAMAE
PORTARIA Nº 127 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E EGOSTO - SAMAE A SERVIDORA ROSEMERI MARCHETTI

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Fica exonerada a pedido, a partir do dia 11 de novembro de 2011, a servidora ROSEMERI MARCHETTI, portadora do CPF nº. 079.451.379-46 e da CI nº. 4.298.492 do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Nível ASG A, Ref. 10, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 11 de novembro de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor-Presidente

Aviso de Pregão Presencial Nº 49/2011 - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº.49/2011

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para as Estações de Tratamento de Água - ETA\'s do Município.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 30/11/2011.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 30/11/2011 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 9 de novembro de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Herval do Oeste

Prefeitura

Contrato Nº 052/2011
Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Processo Licitatório nº 061/2011
Concorrência Pública nº 001/2011.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2011 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011
Contratante : Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratada: Andrade Construções Ltda.

OBJETO: Construção da Creche/Escola Infantil tipo B do Programa Pró-Infância a ser instalada na Rua 1º de Janeiro, Bairro São Jorge,
VALOR: R$ 1.199.973,58 (Hum milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e três reais e cinqüenta e oito centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011, conforme Lei Orçamentária 2837/2010.
Convênio Ministério Educação/FNDE R$ 700.000,00
Recursos Administração Municipal R$ 499.973,58

Herval d'Oeste, em 07 de novembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

SIMAR JOSÉ ROSA
Sócio Administrador

Portaria Nº 1012/2011
PORTARIA Nº 1012/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora EVA MARIA DA FONSECA (Matr. 2898), a partir de 14 de novembro de 2011, a qual exercia as funções do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Serviços Ambulatoriais, Nível - DAS-2, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 14 de Novembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1013/2011
PORTARIA Nº 1012/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora EVA MARIA DA FONSECA (Matr. 2898), a partir de 14 de novembro de 2011, a qual exercia as funções do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Serviços Ambulatoriais, Nível - DAS-2, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 14 de Novembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1014/2011
PORTARIA Nº 1014/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER retorno às atividades, à Servidora GEISA TROMBETTA BERNARDI (Matr. 2558), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/A, 20 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 14 de novembro de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 105, inciso IV, § 5º da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Novembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1015/2011
PORTARIA Nº 1015/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Professor, Nível/Referência - 6/A, do anexo III, 20 horas semanais, à Servidora GEISA TROMBETTA BERNARDI (Matr. 2558), ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de três anos de Estágio Probatório de 07 de Fevereiro de 2008 a 06 de Fevereiro de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 1606 de 25 de setembro de 2003, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Novembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1016/2011
PORTARIA Nº 1016/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER alteração temporária de carga horária de 20 para 40 horas semanais, à Servidora GEISA TROMBETTA BERNARDI (Matr. 2558), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/A, 20 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 14 de novembro de 2011, de conformidade com o que preceitua o artigo 11 da Lei Complementar Nº 286/2011.

E, DESIGNAR a Servidora supracitada, para responder pela função de Gerente de Ensino Fundamental, Nível - DAS-2, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto na Lei Complementar Nº 280/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Novembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Contrato de TRABALHO Nº 051
CONTRATO DE TRABALHO 051

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE,(SC), sito à Rua Nereu Ramos, n° 389 neste ato, representado por seu Prefeito, Nelson Guindani, CPF 501.589.459-72, doravante designada simplesmente EMPREGADORA e MARIANE BILIBIO, portadora da Carteira Profissional n° 2929846, Série nº 001-0 - SC, a seguir chamado apenas EMPREGADO PÚBLICO, é celebrado o presente CONTRATO DE TRABALHO, que terá vigência por Prazo Indeterminado, a partir de 14 de novembro de 2011, de acordo com as condições a seguir especificadas:
1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Programa Saúde da Família, mediante a remuneração de R$ 621,01 (seiscentos e vinte e um reais e um centavo), por mês.
2 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1° do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO PÚBLICO, acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços.
3 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO PÚBLICO, compromete-se a cumprir o que prevê a Lei F. 11.350/2006, bem como a Lei Complementar 174/2005, e a violação das regras previstas na legislação acima mencionada, implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminado com a rescisão do contrato.
4 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo

462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Empregador Responsável pelo RH

Herval d'Oeste, 14 de Novembro de 2011.

____/____/____,
MARIANE BILIBIO

Contrato N° 051/2011
Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Processo Licitatório nº 079/2011
Tomada de Preços nº 006/2011.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2011 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste
Contratada: Matheus Spricigo - ME

OBJETO: Realização de obra de ampliação da Unidade de Saúde Central do Município de Herval d'Oeste (SC),
VALOR: R$ 134.083,51 (Cento e trinta e quatro mil, oitenta e três reais e cinqüenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011, conforme Lei Orçamentária 2837/2010.

Herval d'Oeste, em 03 de novembro de 2011.
ADAIR JOSE CERON
Gestor do Fundo

TIAGO SPRICIGO
Procurador Contratada

Irineópolis

Prefeitura

Extrato de Portaria
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA NR. 344/2011
DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO - PREGÃO PRESENCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/02;

R E S O L V E :

Art.1.º - Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

Pregoeiro:
JOSÉ OSNIR CARDOSO

Membros da Equipe de Apoio:
SANDRA MARA NIGRIN
CRISTIANE SCHMID
NILDO JULIANO KRUGER
RONEY RANDIG
ROMULO ANTONIO AZAMBUJA

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 291/2010 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 11 de novembro de 2011.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

ExtratoS de ContratoS
Extratos de Contratos - Processo Licitatório n° 49/2011 Pregão Presencial n° 29/2011 - Objeto: aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico, tinta, madeira, de reposição para montagem de Casa História (para funcionamento do Centro de Recepção de Visitantes, Venda de Artesanato e Produtos Coloniais), na Praça Brasil; pintura externa da Casa da Cultura e Biblioteca Pública Municipal. Nº DO CONTRATO - CONTRATADA - VALOR - PRAZO. 93/2011, Mello Materiais de Construção Ltda. ME, R$ 2.045,00; 94/2011, RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP. R$ 3.590,95; 95/2011, Sadloski Materiais de Construção Ltda. EPP, R$ 2.281,79. Até 31-12-2011 Itaiópolis, 04/11/2011 Helio César Wendt Prefeito Municipal.

Termo Aditivo
Nº ADITIVO: 3º
Nº CONTRATO: 21/2010
CONTRATADA: Bitur Transportadora Turística Ltda.

OBJETO: aumento de Km na linha n° 13 (noturno) de 42 para 54 Km, (vespertino) de 36 para 80 Km (ida e volta); 17 (noturno) de 60 para 63 Km (ida e volta); 20 (vespertino) de 30 para 51 Km (ida e volta), a contar deste. Itaiópolis, 24/10/2011, Helio César Wendt Prefeito Municipal.

Termo Aditivo
Nº ADITIVO: 3º
Nº CONTRATO: 26/2010
CONTRATADA: Ravatur Transporte Escolar Ltda. ME

OBJETO: aumento de Km na linha n° 18 (vespertino) de 39 para 67 Km, a contar deste. Itaiópolis, 24/10/2011, Helio César Wendt Prefeito Municipal.

Itapoá

Prefeitura

Errata Pregão Presencial N° 42/2011 - Processo N° 97/2011

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2011 - PROCESSO Nº 97/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) link dedicado com velocidade de 10MBPS FULL, contínuo e ininterrupto, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

O município de Itapoá-SC torna público que no Anexo V do Edital onde lê-se:

2. PRAZO PARA INSTALAÇÃO: A ativação do serviço deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93. A ativação do serviço deverá ocorrer em 15 (quinze) dias corridos da emissão da ordem de serviço.

PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

2. PRAZO PARA INSTALAÇÃO: A ativação do serviço deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93. A ativação do serviço deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos da emissão da ordem de serviço.

Conforme o Art. 21  4º da Lei nº 8.666/93, onde consta a DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES passará a data de 30/11/2011 mantendo-se os mesmos horários, pois esta alteração fere os princípios deste artigo e parágrafo, haja vista tratar-se de alterações que afetam a formulação das propostas.

Itapoá,16 de novembro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

Retificação N° 04 do Edital de Abertura

RETIFICAÇÃO N° 04 DO EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito do Município de Itapoá, Sr. Ervino Sperandio, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber que fica retificado o Edital de Abertura do Concurso Público 001/2011, a retificação será:

1 - III DAS INSCRIÇÕES - Leia-se como consta e não como constou:
3.1.1. Via Internet, no endereço eletrônico www.institutoqualicon.org.br, no período das 9h do dia 31 de outubro ás 21h do dia 22 de novembro de 2011, observado o horário oficial de Brasília/DF e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico. Após a data e o horário especificados acima, o acesso às inscrições estará bloqueado.
3.3.1. Efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 23 de novembro de 2011, primeiro dia útil após a data de encerramento do período de inscrição.
3.3.2. O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.institutoqualicon.org.br, através do "link" correlato ao Concurso da Prefeitura Municipal de Itapoá, até a data de encerramento das inscrições, 22 de novembro de 2011.

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
20/10/2011	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição no jornal oficial pela PREFEITURA.
31/10 a 22/11/2011	Período de Inscrição via Internet.
23/11/2011	Data limite para pagamento do boleto bancário.

2 - IX - DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR PARA OS CARGOS DE MOTORISTA CNH "D" E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - Leia-se como consta e não como constou:
9.1. A Prova Prática para o cargo de Motorista CNH D e Operador de Máquinas Pesadas será realizada na cidade de Itapoá/SC na data prevista de 11 e/ou 12 de fevereiro de 2012 em local e horário a serem comunicados através de listas que estarão afixadas na Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, a partir do dia 03 de fevereiro de 2012, e que também estarão disponíveis para consulta através da Internet no endereço www.institutoqualicon.org.br.

3 - Ficam mantidas as demais disposições do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2011 e da Retificação 01 e 02, 03.

Itapoá, 10 de novembro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal de Itapoá/SC

Joaçaba

Prefeitura

Lei N° 4.178 de 14 de Novembro de 2011.

LEI Nº 4.178 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
L E I :

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até a importância de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) destinado à suplementar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ. 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0-154 Aplicações Diretas R$ 129.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:
ORGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ. 1.036 Construção e Ampliação de Unidades e Parques de Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0-30 Aplicações Diretas R$ 129.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 14 de novembro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto N° 3.936 de 14 de Novembro de 2011.

DECRETO Nº 3.936 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei nº 4.178/2011,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até a importância de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) destinado à suplementar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:
ORGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ. 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0-154 Aplicações Diretas R$ 129.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:
ORGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ. 1.036 Construção e Ampliação de Unidades e Parques de Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.001.0-30 Aplicações Diretas R$ 129.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 14 de novembro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato do Contrato N° 09/2010 - TA 02/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2010 - TA 02/2011
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUTLURA E ESPORTE.
CONTRATADA: ESTREX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 9/2010/FMCE, firmado em 06/09/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 6/2010/FMCE - Dispensa nº 1/2010/FMCE, homologado em 06/09/2010, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Treze de Maio, nº 64, centro, Joaçaba, com área de 527,50 m², de propriedade da LOCADORA, conforme Certidão de Registro de Imóveis em anexo, destinado ao funcionamento da Casa da Cultura de Joaçaba, onde serão realizadas oficinas de teatro, música, artes plásticas, artesanato e instalação do Memorial Rogério Sganzerla, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O valor mensal do contrato original fica reajustado em 7,9961% a partir de novembro de 2011, relativo à variação do IGP-M no período de setembro de 2010 a agosto de 2011, passando o referido valor de R$ 1.700,00 para R$ 1.835,93 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), em atendimento ao inciso 3.3 da cláusula terceira do referido contrato e ao requerimento formalizado pela CONTRATADA e em conformidade com o disposto no inciso II, "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
DATA ASSINATURA: 10/11/2011.

Extrato do Contrato N° 62/2009-TA-01/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2009-TA-01/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: YURI A. PICCININ & CIA LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 62/2009, celebrado em 25 de Fevereiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2009, instaurado através do Edital PP nº 11/2009, homologado no dia 19 de Fevereiro de 2009, que tem como objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de manutenção nos equipamentos de informática dos diversos setores da Administração Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as escolas da rede de ensino municipal, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO - O valor mensal do contrato original fica reajustado, a partir de novembro de 2011, em 11,1754%, relativo à variação do INPC no período de 01/02/2009 a 31/01/2011, em atendimento ao subitem 4 da cláusula terceira do referido contrato e ao requerimento formalizado pela CONTRATADA, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ORIGINAL R$	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	VARIAÇÃO %	VALOR MENSAL REAJUSTADO R$
Serviço de manutenção de equipamentos de informática (microcomputadores em rede Windows e impressoras)	980,00	01/02/2009 31/01/2011	11,1754	1.089,52

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do

presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
DATA ASSINATURA: 14/11/2011.

Extrato do Contrato N° 825/2011 - TA 02/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 825/2011 - TA 02/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: CONSTRUCORDIA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 825/2011/PMJ, firmado em 08/06/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 43/2011/PMJ - Edital TP nº 3/2011/PMJ, homologado em 08/06/2011, cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, dos serviços com o fornecimento dos materiais necessários para a pavimentação dos passeios públicos em blocos de concreto na Avenida XV de Novembro, centro do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO - A vigência do contrato original, incluindo-se o prazo da Ordem de Paralisação (30 dias), fica prorrogada para 10 de dezembro de 2011 a contar de 11 de novembro de 2011, em conformidade com o disposto no § 1º, incisos I e II, do art. 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
DATA ASSINATURA: 10/11/2011.

Extrato do Contrato N° 848/2011/PMJ - TA 01/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 848/2011/PMJ - TA 01/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: DECZKA COMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 848/2011/PMJ, firmado em 05/08/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 73/2011/PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover e difundir os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e de conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS - O valor estimado do contrato original (R$ 160.000,00) fica acrescido em R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), correspondente a 17,1875%, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2011.

SIMAE

Pregão Presencial JHL 0039/2011 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0053/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2011
PROTOCOLO JHL 2819/2011
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0039/2011 - Licitação 0053/2011, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA REALIZADO PELO SIMAE PARA O EXERCÍCIO DE 2012. DE FORMA PARCELADA
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 29/11/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 29/11/2011 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 17/11/2011 a 29/11/2011.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 17 de novembro de 2011.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Errata Publicação Resumo CT 0074/2011

ERRATA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE
E LUZERNA - SANTA CATARINA
Na publicação do SIMAE, de 01 de Novembro de 2011,
Edição nº 857, página 71
Resumo contrato JHL 0074/2011 - SIMAE

Onde lê-se:
TERMO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 0074/2011

Leia-se:
TERMO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 0080/2010

Joaçaba, 17 de Novembro de 2011.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora do SIMAE.

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N° 103 - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente por Conta do Excesso de Arrecadação

DECRETO N° 103 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8°, Inciso

I da Lei n° 778 de 20 de Dezembro de 2010:

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada no Orçamento Fiscal Vigente, a dotação orçamentária com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRACÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS	7.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRACÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS	7.000,00
Função	04	Administração	7.000,00
Sub-Função	122	Administração Geral	7.000,00
Programa	12	Fortalecimento do Município	7.000,00
Projeto/Atividade	2032	Contribuição a Entidades Municipais	7.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.000,00
Modalidade de Aplicação	50	Transferência a Instituições Sem Fins Lucrativos	7.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recurso Ordinário	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			7.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de Arrecadação na seguinte fonte de recursos:

Fonte	Código	Valor
Recurso Ordinário	0.1.0000	7.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO		7.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 16 de Novembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 17/11/2011.

Decreto N° 104 - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente por Conta do Excesso de Arrecadação

DECRETO N° 104 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8°, Inciso I da Lei n° 778 de 20 de Dezembro de 2010:

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada no Orçamento Fiscal Vigente, a dotação orçamentária com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.000,00
Função	15	Urbanismo	4.000,00
Sub-Função	452	Serviços Urbanos	4.000,00
Programa	10	Revitalização da Área Urbana	4.000,00
Projeto/Atividade	2.029	Manutenção e Revitalização de Áreas Públicas	4.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	4.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			4.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de Arrecadação na seguinte fonte de recursos:

Fonte	Código	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	4.000,00
TOTAL DO EXESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO		4.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 16 de Novembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 17/11/2011.

Decreto N° 105 - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente por Conta do Excesso de Arrecadação

DECRETO N° 105 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8°, Inciso I da Lei n° 778 de 20 de Dezembro de 2010:

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada no Orçamento Fiscal Vigente, a dotação orçamentária com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	35.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	35.000,00
Função	13	CULTURA	35.000,00
Sub-Função	392	Difusão Cultural	35.000,00

Programa	05	Cultura Esporte e Turismo	35.000,00
Projeto/Atividade	1.010	Promoções e Eventos de Divulgação do Município - Turismo	35.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	35.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	35.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	35.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			35.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do Provável excesso de Arrecadação na seguinte fonte de recursos:

Fonte	Código	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	35.000,00
TOTAL DO EXESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO		35.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 16 de Novembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 17/11/2011.

Resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 009/2011

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2011

A Prefeita Municipal Homologa e Torna Pública a lista de candidatos e respectivas notas referentes ao Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2011.

01 Auxiliar de Manutenção e Conservação- 02 vagas

Inscrição	Nome do Candidato	Prática	Nota Final	Classificação
001	José Alves	9,6	9,6	1º
004	Agenor Conaco	8,9	8,9	2º

03 Auxiliar de Serviços Gerais - 02 vagas

Inscrição	Nome do Candidato	Prática	Nota Final	Classificação
002	Aline Zimermann	8,5	8,5	1º
003	Elizabete Aparecida Bruda	8,2	8,2	2º

Comunica ainda, que os candidatos que se sentirem prejudicados com a sua classificação, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta data, para interpor recurso. O recurso deverá ser feito através de um requerimento fundamentado, seguindo as normas do Edital e dirigido a Prefeita Municipal.

Leoberto Leal, em 16 de novembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Luzerna

Prefeitura

Lei 1011

LEI Nº 1011 de 16 de novembro de 2011.
"INCLUI AÇÕES QUE ESPECIFICA NO PPA 2010/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Ficam incluídas no PPA 2010/2013, no Programa 0067, Estradas Vicinais, no Demonstrativo XXVIII, do Anexo II, a Ação 1079 - Pavimentação de Estradas Vicinais, no importe de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), bem como, no Programa 0007, Administração Geral, no Demonstrativo III, do Anexo II, a Ação 1080 - Reforma do Paço Municipal, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art.2º- Em decorrência da inclusão das ações de que trata o art. 1º desta Lei, ficam alterados os Demonstrativos XXVIII e III, do Anexo II do PPA 2010/2013, os quais passam a vigorar na forma que se encontram redigidos, e são partes integrantes desta lei.

Art.3º- Os encargos resultantes da alteração do PPA, de que trata esta lei, serão suportados pela redistribuição da despesa fixada para o exercício financeiro de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de novembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Lei 1012

LEI Nº 1012 de 16 de novembro de 2011.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) PARA MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL FREI BRUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA com o MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) no valor de 2,5 (dois e meio) salários mínimos mensais, atualizado conforme a majoração do salário mínimo federal, por criança ou adolescente abrigada, objetivando o estabelecimento de cooperação financeira para a manutenção do ABRIGO MUNICIPAL FREI BRUNO, mantido por aquele Município, visando o abrigamento de crianças e adolescentes em situação de

risco, procedentes do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).
§1º-A liberação dos recursos fica condicionada a efetiva comprovação da existência de crianças e adolescentes abrigadas provenientes de Luzerna.
§2º-No período em que não houver crianças ou adolescentes abrigados, deverá ser repassado ao MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) o valor de 01 (um) salário mínimo mensal para a manutenção do Abrigo.

Art.2º - As despesas provenientes da execução desta Lei no exercício de 2012 correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 1401.08.243.0022.2025 - Manutenção das Atividades de Amparo e Assistência à Crianças e Adolescentes em Situação de Riscos - 3.1.40.00.00 Transferências a Municípios - 60% e 3.3.40.00.00 Transferências a Municípios - 40%.
Parágrafo Único - Os encargos orçamentários dos exercícios subseqüentes correrão por conta de dotações próprias a serem consignadas nos orçamentos dos respectivos exercícios financeiros.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário, em especial da Lei nº 803 de 30 de outubro de 2008.

Luzerna(SC), 16 de novembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Lei 1013

LEI Nº 1013 de 16 de novembro de 2011.
"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES INDUSTRIAIS E ARTESÃOS DE LUZERNA/ACIAL, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.377.126/0001-80, com sede neste Município de Luzerna(SC), que serão aplicados para o incremento do comércio no Município de Luzerna(SC) durante o período das festividades natalinas.
Parágrafo Único - A entidade deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos) para o recebimento dos recursos.

Art.2º- O auxílio financeiro será da ordem de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), correndo as despesas por conta da dotação nº 1001.23.691.0058.2048 - Programação de Natal - Categoria Econômica 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - Fonte 00 - Recursos Ordinários - Detalhamento dos Recursos - 000000 - Sem Detalhamento, do Orçamento vigente.

Art.3º- O valor do auxílio financeiro será liberado de acordo com a disponibilidade financeira do Município, cabendo a entidade efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de dezembro de 2011.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Luzerna(SC), 16 de novembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Lei Complementar 103

LEI COMPLEMENTAR Nº 103 de 16 de novembro de 2011.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE QUIOSQUE NO CENTRO DE EVENTOS SÃO JOÃO BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE PERMISSÃO DE USO para exploração comercial das dependências do QUIOSQUE NO CENTRO DE EVENTOS SÃO JOÃO BATISTA, através da realização de licitação na Modalidade de Concorrência Pública, com ampla divulgação e aberto a todos os interessados que satisfaçam os requisitos da lei e do Edital.
§1º- O TERMO DE PERMISSÃO DE USO possui caráter especial, sendo a título precário, e por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por conveniência administrativa ou por acordo das partes.
§2º- Cumpre a Administração Municipal fiscalizar a utilização do Quiosque objeto da permissão e as condições da exploração comercial, bem como o atendimento à população;
§3º- A permissão de uso será revogada a qualquer tempo, sem direito à indenização, quando ao bem ora permissionado vier a ser dada destinação diversa da prevista nesta Lei, for efetuada a transferência desta permissão a terceiros, ocorrer qualquer violação das obrigações da permissionária ou o interesse público exigir.

Art.2º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de novembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Lei Complementar 104

LEI COMPLEMENTAR Nº 104 de 16 de novembro de 2011.
"ALTERA ARTIGO DA LEI COMPELENTAR Nº 033 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003 QUE ☐INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LUZERNA(SC)' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º- Ficam alterados o "caput" e Parágrafo Único do art. 33 da Lei Complementar nº 033 de 08 de dezembro de 2003 e suas alterações que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.33 - O período de férias anuais dos profissionais do magistério e demais servidores municipais que exercem suas atividades nas Unidades Escolares será:
I - quando em função docente, de 30 (trinta) dias de férias e 15 (quinze) dias de recesso escolar;
II - nas demais funções, de 30 (trinta dias).
Parágrafo Único - As férias dos profissionais do magistério e demais servidores municipais que exercem suas atividades nas Unidades Escolares serão concedidas preferencialmente nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do

estabelecimento.

Art.2º- As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 033 de 08 de dezembro de 2003 e suas alterações, permanecem inalteradas.

Art.3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de novembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1396

DECRETO Nº 1396 de 10 de novembro de 2011.
"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º- Fica APROVADO o REGIMENTO INTERNO do CENTRO DE MÚLTIPLO USO DE LUZERNA, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 10 de novembro de 2011.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO
CENTRO DE MÚLTIPLO USO
Art.1º- Este Regimento objetiva regulamentar o uso do CENTRO DE MÚLTIPLO USO do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).
Art.2º - O uso do espaço somente será permitido para entidades sem fins lucrativos assistidas e coordenadas pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social e para realização de eventos próprios, sendo feito de forma gratuita e por horário determinado e vedada a utilização para atividades festivas como aniversários, casamentos e outros particulares mesmo de membros das referidas entidades.
Parágrafo Único - Não será permitido o uso, por terceiros, em dias reservados a organização e execução de eventos próprios do Município.

Art.3º - A solicitação para uso do espaço deverá ocorrer com antecedência mínima de um mês da data do evento pretendido, respeitando-se, na concessão, as datas agendadas anteriormente.

Art.4º - O Município apenas disponibilizará o uso do local, móveis e equipamentos, não envolvendo o material de limpeza, inclusive toalhas de qualquer espécie e material de higiene.
§1º - Os móveis e equipamentos referidos no "caput" deste artigo e passíveis do uso pelo interessado são as seguintes:
I - panelas, copos, bacias, louças em geral e talheres;
II - eletrodomésticos e móveis existentes no local.
§2º- Havendo quebra ou extravio de qualquer objeto deverá ocorrer a reposição pelo usuário, mantendo-se a mesma qualidade do objeto reposto.

Art.5º - No dia do uso será feita entrega do local e contagem do material a ser utilizado e ao final do período do uso será feita a conferência tanto do material disponibilizado como da limpeza das instalações.

Art.6º - Caso a entidade não devolva o local limpo e nas mesmas condições em que o recebeu, bem como não faça a reposição de eventuais peças danificadas, não poderá mais utilizar o espaço enquanto não regularizada a situação, sem prejuízo das demais penalidades civis ou criminais que o ato ensejar.

Art.7º- Os pedidos de uso do local deverão ser endereçados, por escrito, para o Secretário de Saúde e Bem Estar Social que designará um servidor responsável pelo agendamento e preenchimento dos dados da entidade e da relação dos itens existentes no espaço disponibilizados para a entidade mediante assinatura do Termo de Cessão de Uso e demais atos pertinentes.

Art.8º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Prefeito Municipal e Secretário de Saúde e Bem Estar Social.

Extrato de Contrato Nº: pml.045.10 - Primeiro Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.045.10 - Primeiro Termo Aditivo
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
PERMISSIONÁRIA: MAGLANE APARECIDA ZAMBIAZZI - MEI
OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira - Do Objeto e item 2.1 da Cláusula Segunda - Do Preço e Forma de Pagamento, segundo o item 2.4 da mesma Cláusula, corrigindo o valor contratado em 7,2984%, de acordo com a variação do índice do INPC de outubro de 2010 a setembro de 2011, alterando o valor de R$ 61,00 (sessenta e um reais) para R$ 65,45 (sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Luzerna(SC), 11 de novembro de 2011.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
PERMITENTE

MAGLANE APARECIDA ZAMBIAZZI
Maglane Aparecida Zambiazzi - MEI
PERMISSIONÁRIA

Anexos da RREO do Município de Luzerna

+[CPL]----------{ 001 }+

Município de LUZERNA

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS					
Categoria Econômica / Fontes	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**11.700.000,00**	**11.700.000,00**	**2.176.555,91**	**18,600**	**11.025.245,15**	**94,230**	**674.754,85**
RECEITA CORRENTE	**11.620.000,00**	**11.620.000,00**	**1.948.546,15**	**16,770**	**9.972.362,89**	**85,820**	**1.647.637,11**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.179.811,00	1.179.811,00	158.004,84	13,390	1.003.928,23	85,090	175.882,77
IMPOSTOS	696.940,00	696.940,00	107.961,58	15,490	639.227,57	91,720	57.712,43
TAXAS	276.358,00	276.358,00	9.596,52	3,470	267.432,32	96,770	8.925,68
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	206.513,00	206.513,00	40.446,74	19,590	97.268,34	47,100	109.244,66
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	242.000,00	242.000,00	39.999,02	16,530	183.654,50	75,890	58.345,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.000,00	242.000,00	39.999,02	16,530	183.654,50	75,890	58.345,50
RECEITA PATRIMONIAL	207.580,00	207.580,00	32.586,19	15,700	179.409,26	86,430	28.170,74
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	72.890,00	72.890,00	2.922,08	4,010	14.709,20	20,180	58.180,80
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	133.630,00	133.630,00	29.664,11	22,200	164.700,06	123,250	-31.070,06
Outras Receitas Patrimoniais	1.060,00	1.060,00	0,00	0,000	0,00	0,000	1.060,00
RECEITA DE SERVIÇOS	63.600,00	63.600,00	1.740,00	2,740	9.135,50	14,360	54.464,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.749.492,00	9.749.492,00	1.707.764,97	17,520	8.528.281,01	87,470	1.221.210,99
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.717.992,00	9.717.992,00	1.707.764,97	17,570	8.526.646,01	87,740	1.191.345,99
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	26.500,00	26.500,00	0,00	0,000	1.635,00	6,170	24.865,00
Transferências de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	177.517,00	177.517,00	8.451,13	4,760	67.954,39	38,280	109.562,61
MULTAS E JUROS DE MORA	100.651,00	100.651,00	4.021,25	4,000	24.183,89	24,030	76.467,11
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.710,00	29.710,00	0,00	0,000	9.413,64	31,690	20.296,36
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	41.756,00	41.756,00	4.429,88	10,610	34.356,86	82,280	7.399,14
RECEITAS DIVERSAS	5.400,00	5.400,00	0,00	0,000	0,00	0,000	5.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	**80.000,00**	**80.000,00**	**228.009,76**	**285,010**	**1.052.882,26**	**1316,100**	**-972.882,26**
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	6.759,76	8,450	369.311,26	461,640	-289.311,26
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,000	70.100,00	233,670	-40.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	6.759,76	13,520	299.211,26	598,420	-249.211,26
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	221.250,00	0,000	683.571,00	0,000	-683.571,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	221.250,00	0,000	683.571,00	0,000	-683.571,00
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**11.700.000,00**	**11.700.000,00**	**2.176.555,91**	**100,000**	**11.025.245,15**	**100,000**	**674.754,85**
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	**11.700.000,00**	**11.700.000,00**	**2.176.555,91**	**100,000**	**11.025.245,15**	**100,000**	**674.754,85**
DÉFICIT (VI)					**0,00**		
TOTAL (VII)=(V+VI)	**11.700.000,00**	**11.700.000,00**	**2.176.555,91**		**11.025.245,15**		
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**831.513,99**	**-**	**-**
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**831.513,99**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**831.513,99**	**-**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**-**

DESPESAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	DOTAÇÃO Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	Exercício	LIQUIDADA Bimestre	Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAM)(VII)	**11.700.000,00**	**2.029.467,40**	**13.729.467,40**	**1.679.527,58**	**10.893.600,77**	**2.077.089,38**	**10.070.948,04**	**0,00**	**73,35**	**3.658.519,36**
DESPESAS CORRENTES	**10.105.191,20**	**675.631,09**	**10.780.822,29**	**1.581.457,07**	**8.542.028,16**	**1.843.726,66**	**7.980.458,25**	**0,00**	**74,02**	**2.800.364,04**
Pessoal e Encargos Sociais	5.246.300,80	19.379,60	5.265.680,40	869.652,58	4.149.684,07	869.921,38	4.149.280,87	0,00	78,80	1.116.399,53
Juros/Encargos da Dívida	89.000,00	0,00	89.000,00	13.512,74	67.017,15	13.410,48	60.238,53	0,00	67,68	28.761,47
Outras despesas Correntes	4.769.890,40	656.251,49	5.426.141,89	698.291,75	4.325.326,94	960.394,80	3.770.938,85	0,00	69,50	1.655.203,04
DESPESAS DE CAPITAL	**1.576.908,80**	**1.353.836,31**	**2.930.745,11**	**98.070,51**	**2.351.572,61**	**233.362,72**	**2.090.489,79**	**0,00**	**71,33**	**840.255,32**
Investimentos	1.560.908,80	1.353.836,31	2.914.745,11	95.089,01	2.337.309,81	230.430,76	2.077.729,63	0,00	71,28	837.015,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	16.000,00	0,00	16.000,00	2.981,50	14.262,80	2.931,96	12.760,16	0,00	79,75	3.239,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**17.900,00**	**0,00**	**17.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.900,00**
DESPESAS(INTRA-ORÇAM)(IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	**11.700.000,00**	**2.029.467,40**	**13.729.467,40**	**1.679.527,58**	**10.893.600,77**	**2.077.089,38**	**10.070.948,04**	**0,00**	**73,35**	**3.658.519,36**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	**11.700.000,00**	**2.029.467,40**	**13.729.467,40**	**1.679.527,58**	**10.893.600,77**	**2.077.089,38**	**10.070.948,04**	**0,00**	**73,35**	**3.658.519,36**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**954.297,11**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**11.700.000,00**	**2.029.467,40**	**13.729.467,40**	**1.679.527,58**	**10.893.600,77**	**2.176.555,91**	**11.025.245,15**	**0,00**	**73,35**	**3.658.519,36**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO Inicial	p/ o Exercício (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	Exercício	LIQUIDADA Bimestre	Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
NORIVAL FIORIN

Contadora CRC/20394/O-8
MARIA INÊS DALLOLMO

Responsável pelo Controle Interno
ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de LUZERNA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**11.700.000,00**	**13.729.467,40**	**1.679.527,58**	**10.893.600,77**	**2.077.089,38**	**10.070.948,04**	**100,00**	**73,35**	**3.658.519,36**
01	LEGISLATIVA	583.000,00	583.000,00	54.466,30	278.533,59	55.513,45	273.138,39	2,71	46,85	309.861,61
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	583.000,00	583.000,00	54.466,30	278.533,59	55.513,45	273.138,39	2,71	46,85	309.861,61
	Subtotal	**583.000,00**	**583.000,00**	**54.466,30**	**278.533,59**	**55.513,45**	**273.138,39**	**2,71**	**46,85**	**309.861,61**
04	ADMINISTRAÇÃO	1.249.160,50	1.775.296,50	192.914,58	1.597.013,83	219.356,08	1.545.619,14	15,35	87,06	229.677,36
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.045.860,50	1.571.996,50	164.519,93	1.426.870,15	191.141,43	1.375.655,46	13,66	87,51	196.341,04
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	203.300,00	203.300,00	28.394,65	170.143,68	28.214,65	169.963,68	1,69	83,60	33.336,32
	Subtotal	**1.832.160,50**	**2.358.296,50**	**247.380,88**	**1.875.547,42**	**274.869,53**	**1.818.757,53**	**18,06**	**77,12**	**539.538,97**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	88.339,50	92.665,07	7.484,95	37.814,09	6.482,06	32.739,63	0,33	35,33	59.925,44
06.181	POLICIAMENTO	88.339,50	92.665,07	7.484,95	37.814,09	6.482,06	32.739,63	0,33	35,33	59.925,44
	Subtotal	**1.920.500,00**	**2.450.961,57**	**254.865,83**	**1.913.361,51**	**281.351,59**	**1.851.497,16**	**18,38**	**75,54**	**599.464,41**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	307.900,00	524.984,43	70.578,53	417.711,68	110.392,21	384.364,16	3,82	73,21	140.620,27
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	25.000,00	57.500,00	21.020,05	48.247,52	18.575,06	45.166,53	0,45	78,55	12.333,47
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN	126.200,00	138.243,75	11.312,58	78.386,22	17.521,95	70.957,96	0,70	51,33	67.285,79
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	156.700,00	329.240,68	38.245,90	291.077,94	74.295,20	268.239,67	2,66	81,47	61.001,01
	Subtotal	**2.228.400,00**	**2.975.946,00**	**325.444,36**	**2.331.073,19**	**391.743,80**	**2.235.861,32**	**22,20**	**75,13**	**740.084,68**
10	SAÚDE	2.310.100,00	2.529.040,90	335.876,22	1.856.150,12	365.618,91	1.739.212,96	17,27	68,77	789.827,94
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.986.000,00	2.204.940,90	291.751,18	1.660.084,03	319.832,85	1.548.269,79	15,37	70,22	656.671,11
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	38.500,00	38.500,00	3.808,98	22.137,44	3.962,98	20.423,39	0,20	53,05	18.076,61
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	27.600,00	27.600,00	-57,00	13.368,92	1.686,00	12.767,12	0,13	46,26	14.832,88
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	258.000,00	258.000,00	40.373,06	160.559,73	40.137,08	157.752,66	1,57	61,14	100.247,34
	Subtotal	**4.538.500,00**	**5.504.986,90**	**661.320,58**	**4.187.223,31**	**757.362,71**	**3.975.074,28**	**39,47**	**72,21**	**1.529.912,62**
11	TRABALHO	22.500,00	22.500,00	3.090,00	10.690,36	3.304,46	7.362,36	0,07	32,72	15.137,64
11.332	RELAÇÕES DE TRABALHO	22.500,00	22.500,00	3.090,00	10.690,36	3.304,46	7.362,36	0,07	32,72	15.137,64
	Subtotal	**4.561.000,00**	**5.527.486,90**	**664.410,58**	**4.197.913,67**	**760.667,17**	**3.982.436,64**	**39,54**	**72,05**	**1.545.050,26**
12	EDUCAÇÃO	3.107.100,00	3.321.545,66	542.412,80	2.665.441,46	517.272,28	2.548.420,58	25,30	76,72	773.125,08
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.366.900,00	2.547.345,66	413.158,60	2.159.547,87	393.690,55	2.069.711,51	20,55	81,25	477.634,15
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	30.000,00	30.000,00	7.278,51	26.508,61	7.612,11	23.058,61	0,23	76,86	6.941,39
12.364	ENSINO SUPERIOR	61.000,00	61.000,00	11.670,00	55.828,51	16.743,77	49.892,99	0,50	81,79	11.107,01
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	624.800,00	658.800,00	100.663,75	407.486,57	92.797,89	392.901,55	3,90	59,64	265.898,45
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	24.400,00	24.400,00	9.641,94	16.069,90	6.427,96	12.855,92	0,13	52,69	11.544,08
	Subtotal	**7.668.100,00**	**8.849.032,56**	**1.206.823,38**	**6.863.355,13**	**1.277.939,45**	**6.530.857,22**	**64,85**	**73,80**	**2.318.175,34**
13	CULTURA	214.000,00	196.000,00	15.105,24	146.178,64	16.485,10	141.532,06	1,41	72,21	54.467,94
13.391	PATROMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E AR	17.000,00	17.000,00	563,40	3.327,40	349,00	3.113,00	0,03	18,31	13.887,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	197.000,00	179.000,00	14.541,84	142.851,24	16.136,10	138.419,06	1,37	77,33	40.580,94
	Subtotal	**7.882.100,00**	**9.045.032,56**	**1.221.928,62**	**7.009.533,77**	**1.294.424,55**	**6.672.389,28**	**66,25**	**73,77**	**2.372.643,28**
15	URBANISMO	1.460.820,00	1.515.020,00	116.197,96	1.310.172,66	330.853,49	1.160.796,13	11,53	76,62	354.223,87
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	363.400,00	308.400,00	4.525,34	254.050,53	61.064,22	254.050,53	2,52	82,38	54.349,47
15.452	SERVIÇOS URBANOS	1.097.420,00	1.206.620,00	111.672,62	1.056.122,13	269.789,27	906.745,60	9,00	75,15	299.874,40
	Subtotal	**9.342.920,00**	**10.560.052,56**	**1.338.126,58**	**8.319.706,43**	**1.625.278,04**	**7.833.185,41**	**77,78**	**74,18**	**2.726.867,15**
16	HABITAÇÃO	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
16.481	HABITAÇÃO RURAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
	Subtotal	**9.478.920,00**	**10.696.052,56**	**1.338.126,58**	**8.319.706,43**	**1.625.278,04**	**7.833.185,41**	**77,78**	**73,23**	**2.862.867,15**
17	SANEAMENTO	41.880,00	524.951,00	75.297,54	482.864,37	83.663,17	446.089,95	4,43	84,98	78.861,05
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	41.880,00	524.951,00	75.297,54	482.864,37	83.663,17	446.089,95	4,43	84,98	78.861,05
	Subtotal	**9.520.800,00**	**11.221.003,56**	**1.413.424,12**	**8.802.570,80**	**1.708.941,21**	**8.279.275,36**	**82,21**	**73,78**	**2.941.728,20**
18	GESTÃO AMBIENTAL	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

Município de LUZERNA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	Subtotal	**9.529.200,00**	**11.229.403,56**	**1.413.424,12**	**8.802.570,80**	**1.708.941,21**	**8.279.275,36**	**82,21**	**73,73**	**2.950.128,20**
20	AGRICULTURA	604.200,00	555.000,00	70.159,66	503.916,71	83.083,85	485.041,28	4,82	87,39	69.958,72
20.601	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL	74.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.602	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL	13.800,00	13.800,00	0,00	8.192,00	873,47	6.707,34	0,07	48,60	7.092,66
20.606	EXTENSÃO RURAL	516.200,00	541.200,00	70.159,66	495.724,71	82.210,38	478.333,94	4,75	88,38	62.866,06
	Subtotal	**10.133.400,00**	**11.784.403,56**	**1.483.583,78**	**9.306.487,51**	**1.792.025,06**	**8.764.316,64**	**87,03**	**74,37**	**3.020.086,92**
22	INDÚSTRIA	74.100,00	110.461,00	10.619,09	78.449,16	35.929,37	73.449,16	0,73	66,49	37.011,84
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	74.100,00	110.461,00	10.619,09	78.449,16	35.929,37	73.449,16	0,73	66,49	37.011,84
	Subtotal	**10.207.500,00**	**11.894.864,56**	**1.494.202,87**	**9.384.936,67**	**1.827.954,43**	**8.837.765,80**	**87,76**	**74,30**	**3.057.098,76**
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	68.000,00	53.739,00	1.070,00	12.750,00	6.570,00	12.750,00	0,13	23,73	40.989,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	68.000,00	53.739,00	1.070,00	12.750,00	6.570,00	12.750,00	0,13	23,73	40.989,00
	Subtotal	**10.275.500,00**	**11.948.603,56**	**1.495.272,87**	**9.397.686,67**	**1.834.524,43**	**8.850.515,80**	**87,88**	**74,07**	**3.098.087,76**
26	TRANSPORTE	914.300,00	1.298.663,84	86.762,77	1.072.980,68	124.677,77	817.278,08	8,12	62,93	481.385,76
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	914.300,00	1.298.663,84	86.762,77	1.072.980,68	124.677,77	817.278,08	8,12	62,93	481.385,76
	Subtotal	**11.189.800,00**	**13.247.267,40**	**1.582.035,64**	**10.470.667,35**	**1.959.202,20**	**9.667.793,88**	**96,00**	**72,98**	**3.579.473,52**
27	DESPORTO E LAZER	289.300,00	251.300,00	60.871,49	236.423,31	81.418,53	224.925,31	2,23	89,50	26.374,69
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	289.300,00	251.300,00	60.871,49	236.423,31	81.418,53	224.925,31	2,23	89,50	26.374,69
	Subtotal	**11.479.100,00**	**13.498.567,40**	**1.642.907,13**	**10.707.090,66**	**2.040.620,73**	**9.892.719,19**	**98,23**	**73,29**	**3.605.848,21**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	203.000,00	213.000,00	36.620,45	186.510,11	36.468,65	178.228,85	1,77	83,68	34.771,15
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	105.000,00	105.000,00	16.494,24	81.279,95	16.342,44	72.998,69	0,72	69,52	32.001,31
28.845	TRANSFERÊNCIAS	98.000,00	108.000,00	20.126,21	105.230,16	20.126,21	105.230,16	1,04	97,44	2.769,84
	Subtotal	**11.682.100,00**	**13.711.567,40**	**1.679.527,58**	**10.893.600,77**	**2.077.089,38**	**10.070.948,04**	**100,00**	**73,45**	**3.640.619,36**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.900,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	17.900,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00
	Subtotal	**11.700.000,00**	**13.729.467,40**	**1.679.527,58**	**10.893.600,77**	**2.077.089,38**	**10.070.948,04**	**100,00**	**73,35**	**3.658.519,36**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL(III)=(I+II)	**11.700.000,00**	**13.729.467,40**	**1.679.527,58**	**10.893.600,77**	**2.077.089,38**	**10.070.948,04**	**100,00**	**73,35**	**3.658.519,36**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de LUZERNA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

NOVEMBRO/2010 A OUTUBRO/2011

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	11/2010	12/2010	01/2011	02/2011	03/2011	04/2011	05/2011
RECEITAS CORRENTES (I)	1.037.119,44	1.364.672,19	1.117.528,73	1.082.363,16	1.244.518,47	1.154.979,74	1.262.125,82
Receita Tributária	47.575,92	66.007,99	39.851,31	39.967,52	295.254,17	105.951,77	130.313,55
IPTU	806,12	2.554,55	0,00	615,16	125.636,94	21.682,53	19.403,82
ISS	22.269,29	24.385,67	21.061,58	21.931,57	25.789,13	26.291,35	34.107,19
ITBI	2.224,84	2.014,25	3.650,00	2.412,00	14.596,00	3.100,00	5.408,80
IRRF	10.144,54	24.001,13	6.891,96	7.016,72	15.629,59	9.725,69	8.764,72
Outras	12.131,13	13.052,39	8.247,77	7.992,07	113.602,51	45.152,20	62.629,02
Receita de Contribuições	17.743,80	17.818,13	18.349,77	15.872,29	17.658,42	18.760,44	18.309,50
Receita Patrimonial	12.860,73	12.980,76	24.829,94	16.860,18	17.249,58	13.769,12	16.235,28
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.770,00	1.055,00	0,00	600,00	0,00	1.280,00	4.085,50
Transferências Correntes	941.325,27	1.258.469,07	1.029.207,17	1.002.609,20	904.772,35	1.011.329,65	1.083.172,48
Cota-Parte do FPM	359.079,75	624.138,45	433.997,93	467.569,14	305.238,64	404.592,84	464.387,91
Cota-Parte do ICMS	310.178,96	332.098,67	306.582,83	276.264,26	312.044,85	310.166,39	303.175,50
Cota-Parte do IPVA	31.281,96	13.320,32	19.547,66	30.081,01	39.410,78	41.188,20	45.274,75
Cota-Parte do ITR	85,51	37,97	59,31	19,05	6,26	10,50	0,00
Transf.da LC 87/1996	1.811,91	1.811,91	1.748,45	1.748,45	1.748,45	1.748,45	1.748,45
Transferência do FUNDEB	155.342,13	169.662,74	163.833,53	151.627,53	156.801,31	165.065,58	168.763,49
Outras Transferências	83.545,05	117.399,01	103.437,46	75.299,76	89.522,06	88.557,69	99.822,38
Demais Receitas Correntes	3.843,72	8.341,24	5.290,54	6.453,97	9.583,95	3.888,76	10.009,51
II-DEDUÇÕES	141.860,46	161.588,22	153.735,78	156.404,96	132.621,57	152.800,04	163.978,10
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	141.860,46	161.588,22	153.735,78	156.404,96	132.621,57	152.800,04	163.978,10
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	895.258,98	1.203.083,97	963.792,95	925.958,20	1.111.896,90	1.002.179,70	1.098.147,72

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

Município de LUZERNA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

NOVEMBRO/2010 A OUTUBRO/2011

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Previsão
ESPECIFICAÇÃO	06/2011	07/2011	08/2011	09/2011	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.134.611,23	1.119.333,86	1.113.694,06	1.067.776,62	1.173.531,91	13.872.255,23	13.370.548,00
Receita Tributária	79.043,53	83.141,35	72.400,19	88.275,81	69.729,03	1.117.512,14	1.179.811,00
IPTU	9.530,05	7.766,38	7.918,30	1.009,75	393,69	197.317,29	212.000,00
ISS	26.826,34	24.913,68	29.073,69	25.790,92	34.574,35	317.014,76	275.600,00
ITBI	18.330,17	4.020,00	360,00	14.319,78	7.836,30	78.272,14	80.450,00
IRRF	5.849,45	16.234,84	6.728,34	16.467,14	7.569,65	135.023,77	128.890,00
Outras	18.507,52	30.206,45	28.319,86	30.688,22	19.355,04	389.884,18	482.871,00
Receita de Contribuições	18.693,98	17.031,20	18.979,88	20.283,06	19.715,96	219.216,43	242.000,00
Receita Patrimonial	17.911,31	20.542,44	19.425,22	16.853,85	15.732,34	205.250,75	207.580,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	440,00	0,00	990,00	480,00	1.260,00	23.960,50	63.600,00
Transferências Correntes	1.010.674,07	992.931,24	991.158,21	937.668,97	1.062.858,38	12.226.176,06	11.500.040,00
Cota-Parte do FPM	419.142,81	356.554,65	367.792,51	293.620,37	385.943,24	4.882.058,24	4.865.400,00
Cota-Parte do ICMS	303.992,67	324.043,10	321.710,10	339.798,88	343.496,57	3.783.552,78	3.423.800,00
Cota-Parte do IPVA	34.573,23	39.620,51	38.672,13	41.781,74	39.974,58	414.726,87	365.700,00
Cota-Parte do ITR	33,53	0,00	199,79	754,87	2.011,26	3.218,05	850,00
Transf.da LC 87/1996	1.748,45	1.748,45	1.748,45	1.748,45	1.748,45	21.108,32	26.500,00
Transferência do FUNDEB	164.810,47	160.973,79	163.892,74	168.861,59	177.175,89	1.966.810,79	1.717.000,00
Outras Transferências	86.372,91	109.990,74	97.142,49	91.103,07	112.508,39	1.154.701,01	1.100.790,00
Demais Receitas Correntes	7.848,34	5.687,63	10.740,56	4.214,93	4.236,20	80.139,35	177.517,00
II-DEDUÇÕES	153.070,92	145.545,88	147.181,08	136.612,94	156.149,44	1.801.549,39	1.750.548,00
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	153.070,92	145.545,88	147.181,08	136.612,94	156.149,44	1.801.549,39	1.750.548,00
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	981.540,31	973.787,98	966.512,98	931.163,68	1.017.382,47	12.070.705,84	11.620.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de LUZERNA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Mês Anterior(09/2011)	Período de Referencia Exercício Anterior(2010)	Período de Referencia Exercício Atual(2011)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de LUZERNA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (I)	301.596,83	291.768,63	288.836,67
DEDUÇÕES (II)	1.846.373,00	2.193.322,47	2.297.648,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.846.373,00	2.193.322,47	2.297.648,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-1.544.776,17	-1.901.553,84	-2.008.811,63
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	-1.544.776,17	-1.901.553,84	-2.008.811,63

	Período de Referencia No Bimestre (c-b)	Período de Referencia Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-107.257,79	-464.035,46

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-9.449,90

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de LUZERNA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primario

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	11.485.310,00	1.918.882,04	9.807.662,83	8.426.272,13
Receita Tributária	1.179.811,00	158.004,84	1.003.928,23	900.204,95
IPTU	212.000,00	1.403,44	193.956,62	181.039,61
ISS	275.600,00	60.365,27	270.359,80	233.736,64
IRRF	128.890,00	24.036,79	100.878,10	93.612,12
ITBI	80.450,00	22.156,08	74.033,05	40.956,51
Outras	482.871,00	50.043,26	364.700,66	350.860,07
Receita de Contribuição	242.000,00	39.999,02	183.654,50	128.914,26
Outras Contribuições	242.000,00	39.999,02	183.654,50	128.914,26
Receita Patrimonial Liquida	72.890,00	2.922,08	14.709,20	19.359,60
Receita Patrimonial	207.580,00	32.586,19	179.409,26	117.664,35
(-) Aplicações Financeiras	134.690,00	29.664,11	164.700,06	98.304,75
Transferências Correntes	9.749.492,00	1.707.764,97	8.528.281,01	7.246.865,59
FPM	3.892.320,00	543.650,93	3.119.072,31	2.492.420,01
ICMS	2.739.040,00	546.636,56	2.513.020,97	2.214.147,84
Outras Transferências	3.118.132,00	617.477,48	2.896.187,73	2.540.297,74
Demais Receitas Correntes	241.117,00	10.191,13	77.089,89	130.927,73
Dívida Ativa	41.756,00	4.429,88	34.356,86	53.069,25
Diversas Receitas Correntes	199.361,00	5.761,25	42.733,03	77.858,48
Receitas de Capital (II)	80.000,00	228.009,76	1.052.882,26	573.562,62
(-) Alienação de Ativos (V)	80.000,00	6.759,76	369.311,26	39.850,00
Tranferências de Capital	0,00	221.250,00	683.571,00	533.712,62
Outras Transferências de Capital	0,00	221.250,00	683.571,00	533.712,62
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	0,00	221.250,00	683.571,00	533.712,62
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	11.485.310,00	2.140.132,04	10.491.233,83	8.959.984,75

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	10.780.822,29	1.843.726,66	7.980.458,25	6.954.588,22
Pessoal e Encargos Sociais	5.264.067,60	869.652,58	4.148.071,27	3.731.390,67
Outras Despesas Correntes	5.427.754,69	960.663,60	3.772.148,45	3.160.381,15
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	89.000,00	13.410,48	60.238,53	62.816,40
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	10.691.822,29	1.830.316,18	7.920.219,72	6.891.771,82
Despesas de Capital (XI)	2.930.745,11	233.362,72	2.090.489,79	1.677.645,84
Investimentos	2.914.745,11	230.430,76	2.077.729,63	1.665.730,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	16.000,00	2.931,96	12.760,16	11.915,16
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	2.914.745,11	230.430,76	2.077.729,63	1.665.730,68
Reserva de Conting. (XVI)	17.900,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII	13.624.467,40	2.060.746,94	9.997.949,35	8.557.502,50
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-2.139.157,40	79.385,10	493.284,48	402.482,25
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			831.513,99	

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-108.630,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de LUZERNA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2011

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
EXECUTIVO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545.583,90	14.219,54	521.597,97	9.766,39
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.034,68	183,26	3.912,78	2.938,64
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA - FMDCA									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	24,36	155,64	0,00
LEGISLATIVO									
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERNA									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)									
TOTAL (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**552.798,58**	**14.427,16**	**525.666,39**	**12.705,03**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)									
EXECUTIVO									
LEGISLATIVO									
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Luzerna
Secretaria da Fazenda e Administração

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO N.º 212
LEI FEDERAL 9.394/96 - Art. 69
L.O.M. Art. 121
PERÍODO JANEIRO/OUTUBRO DE 2011

Anexo X – Lei 9.394/96, Art. 72

1. Receita Resultante de Impostos	**R$**	**8.176.566,90**
1.1. IPTU	R$	193.956,62
1.2. IRRF	R$	100.878,10
1.3. ITBI	R$	74.033,05
1.4. ISSQN	R$	270.359,80
1.5. Cota Parte FPM	R$	3.898.840,04
1.6. Cota-Parte ITR	R$	3.094,57
1.7. Transferências Financeiras LC nº 87/96	R$	17.484,50
1.8. Cota-Parte ICMS	R$	3.141.275,15
1.9. Cota-Parte IPVA	R$	370.124,59
1.10. Cota parte IPI , Est. Exp. De Prod. Ind.	R$	59.694,34
1.11. Dívida Ativa de Impostos e Encargos	R$	46.826,14
25% da Receita Resultante de Impostos – Aplicação mínima	**R$**	**2.044.141,72**
2. Aplicado no exercício	**R$**	**2.137.021,47**
Gasto a maior no Exercício	**R$**	**92.879,75**
3. Percentual gasto		**26,14%**

RESUMO

4. Composição da	Despesa	Despesa	Saldo Banco/2008	Líquido

Despesa	Empenhada		Liquidada(1)		Receitas Aplicadas de Conv., Rendas de Aplicações Financeiras e Fundeb			
4.1. Ensino Infantil	R$	407.486,57	R$	392.901,55	(-)R$	0,00	=R$	392.901,55
4.2Manutenção Ensino Fundamental	R$	1.582.033,51	R$	1.527.900,98	(-)R$	54.055,89(2)	=R$	1.473.845,09
4.3 FUNDEB	R$	1.498.100,71	R$	1.498.100,71	(-)R$	1.641.805,92	=R$	143.705,21(-)
4.4Constr.Complexo Educ. São Francisco e Aquisição Seminário São João Batista	R$	231.792,00	R$	231.792,00	(-)R$	-	=R$	231.792,00
4.5Transporte Escolar	R$	345.722,36	R$	310.018,53	(-)R$	115.543,09(3)	=R$	194.475,44
4.6 Rendas de Aplicações Financeiras	R$	-	R$	-	(-)R$	12.287,40	R$	12.287,40(-)
Totais	**R$**	**4.065.610,59**	**R$**	**3.960.713,77**	**(-)R$**	**1.823.692,30**	**=R$**	**2.137.021,47**

(1) Para o cálculo da despesa com o ensino, considera-se somente a despesa liquidada.
(2) Saldo do FUNDEB do exercício de 2010, de R$ 54.055,89, foi aplicado na educação básica.
(3) Saldo exercício de 2010, do PNATE, R$ 16,68 e do Salário Educação, R$ 20.693,76, foram aplicados no transporte de estudantes.

DEDUÇÕES

TÍTULOS	FONTES	VALOR R$	
Ensino Fundamental	FUNDEB 2010	R$	54.055,89
Receita FUNDEB	LEI Nº 9.424/96	R$	1.641.805,92
Transporte Escolar	Salário Educação – Saldo 2010	R$	20.693,76
Transporte Escolar	Salário Educação	R$	26.094,44
Transporte Escolar	PNATE – Saldo 2010	R$	16,68
Transporte Escolar	PNATE	R$	23.296,56
Transporte Escolar	Verba Estadual	R$	45.441,65
Rendas de Aplicações Financeiras de Saldos Vinculados à Educação	Rendas de Aplicações Financeiras	R$	12.287,40
TOTAL		**R$**	**1.823.692,30**

Fonte: Dados extraídos do Setor Contábil

Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada a educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do Exercício.

Norival Fiorin
Prefeito Municipal

Maria Inês Dallolmo
Contadora
CRC/SC 20394/0-8

Ana Caroline Diesel Deitos
Coordenadora do
Controle Interno

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de LUZERNA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.53, §1°, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	Saldo a Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	Saldo a Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	2.930.745,11	233.362,72	2.090.489,79	840.255,32
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	2.930.745,11	233.362,72	2.090.489,79	840.255,32
DIFERENÇA (A)-(B)	-2.930.745,11	-233.362,72	-2.090.489,79	-840.255,32

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de LUZERNA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.53, §1°, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas(b)	Saldo a Realizar(a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	80.000,00	369.311,26	-289.311,26
Alienação de Veículos	30.000,00	70.100,00	-40.100,00
Alienação de Imóveis Rurais	0,00	88.129,00	-88.129,00
Alienação de Imóveis Urbanos	50.000,00	211.082,26	-161.082,26
Total	80.000,00	369.311,26	-289.311,26

DESPESAS	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas(d)	Saldo a Realizar(c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	290.650,00	219.900,00	70.750,00
Despesas de Capital	290.650,00	219.900,00	70.750,00
Investimentos	290.650,00	219.900,00	70.750,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	290.650,00	219.900,00	70.750,00

	Exercício Anterior(e)	Do Exercício(f)=(b-d)	Saldo Atual(e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	17.861,02	149.411,26	167.272,28

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO Nº 198
L.O.M. Art. 111
PERÍODO JANEIRO/OUTUBRO DE 2011

ADCT Art. 77 - Anexo XVI

1.Receita Resultante de Impostos e Transferências de Impostos	**R$**
1.1. IPTU	193.956,62
1.2. IRRF	100.878,10
1.3. ITBI	74.033,05
1.4. ISSQN	270.359,80
1.5. Cota-parte FPM	3.898.840,04
1.6. Cota-parte ITR	3.094,57
1.7. Transferências Financeiras LC nº 87/96	17.484,50
1.8. Cota-parte ICMS	3.141.275,15
1.9. Cota-parte IPVA	370.124,59
1.10. Cota-parte IPI, Est. Exp. De Produtos Industrializados	59.694,34
1.11. Dívida Ativa de Impostos e Encargos	46.826,14
TOTAL DAS RECEITAS	**8.176.566,90**

2. Despesas Liquidadas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**R$**
2.1 Atenção Básica	1.548.269,79
2.2 Vigilância Sanitária	20.423,39
2.3 Vigilância Epidemiológica	12.767,12
2.4 Alimentação e Nutrição	4.300,53
TOTAL DAS DESPESAS	**1.585.760,83**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

3. Verificação Do Cumprimento Dos Limites Constitucionais	(+) (-) (%)	**R$**
3.1 – Total das Despesas com Saúde	**(+)**	**1.585.760,83**
3.2 – Total das Deduções:	**(-)**	**554.391,52**
3.2.1 – Transferências Federais/ Programas de Saúde	(-)	493.472,66
3.2.2 – Transferências Estaduais/ Programas de Saúde	(-)	19.263,86
3.2.3 – Rendimentos de Aplicações Financeiras	(-)	38.088,43
3.2.4 – Saldo em Bancos/ Receita Vinculada em 31.12.10	(-)	313.262,55
3.2.5 – Retenções e Descontos	(-)	54.606,12
3.2.6 – Saldo em Bancos/Receita Vinculada em 31.10.11	(+)	364.302,10
3.3 – Aplicação de Recursos Ordinários	**12,61**	**1.031.369,31**
3.4 – Aplicação Mínima de Recursos Ordinários	**15,00**	**1.226.485,03**
3.5 – Valor Aplicado a Menor	**1,93**	**195.115,72**

4. Retenções e Descontos		
4.1 - INSS	R$	27.145,81
4.2 - Imposto de Renda Retido na Fonte	R$	23.118,26
4.3 - Contribuição Sindical	R$	262,80
4.4 - Desconto para Associação dos Servidores Municipais/ASM	R$	526,35
4.5 – Empréstimo em Consignação Banco do Brasil S/A	R$	175,03
Total	**R$**	**51.228,25**
5.1 - Salário Família CLT	R$	1.199,40
5.2 - Salário Maternidade	R$	2.178,47
Total	**R$**	**3.377,87**
Total Geral	**R$**	**54.606,12**

Norival Fiorin	**Maria Inês Dallolmo**	**Ana Caroline Diesel Deitos**
Prefeito Municipal	**Contadora CRC/SC 20394/0-8**	**Coordenadora do Controle Interno**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro-Outubro/2011
LRF, art. 48 – Anexo XVII

		Consolidado
Balanço Orçamentário - Receitas	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	0,00	11.700.000,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	11.700.000,00
Receitas Realizadas	2.176.555,91	11.025.245,15
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	831.513,99
Déficit Orçamentário	0,00	2.029.467,40

Balanço Orçamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	11.700.000,00
Dotação Atualizada	0,00	13.729.467,40
Despesas Empenhadas	1.679.527,58	10.893.600,77
Despesas Liquidadas	2.077.089,38	10.070.948,04
Superávit Orçamentário	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.679.527,58	10.893.600,77
Despesas Liquidadas	2.077.089,38	10.070.948,04

Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.070.705,84

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no anexo de Metas Fiscais do LDO (a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	-9.449,90	-464.035,46	4910,4801
Resultado Primário	-108.630,00	493.284,48	-454,0960

Movimentação dos Restos a Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc.até o Bim.	Pág. Até o Bim.	Saldo
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	552.798,58	14.427,16	525.666,39	12.705,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Limites Constitucionais Anuais

Despesas com Manut.e Desenv.do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	%Min. A Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bim.
Min.Atual de <18%/25%> dos Imp.na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.137.021,47	25,00	26,14
Min.Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Prof. Ensino Fundam.	1.026.704,43	60,00	62,22

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.090.489,79	840.255,32

Proj.Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10º Exerc.	20º. Exerc.	35º. Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos ServidoresPúblicos				
Receitas Previdenciárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Valor apurado até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	369.311,26	-289.311,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	219.900,00	70.750,00

		Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	%Min. a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Desp.Próprias com Ações e Serv. Públicos de Saúde	1.031.369,31	15,00	12,61

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil

Nota: O Município de Luzerna não possui Regime Próprio de Previdência.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

MARIA INÊS DALLOLMO
Contadora CRC 20394-O/8

ANA CAROLINE DIESEL DEITOS
Coordenadora do Controle Interno

Meleiro

Prefeitura

Decreto n.º 069/2011.

DECRETO n.º 069/2011.
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.464/2010, de 25 de Novembro de 2010.

D E C R E T A

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 18.842,27 (Dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais, vinte e sete centavos), neste termo:

14 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOSTO
140117512.2033 - Manutenção dos Serviços do SAMAE
3.3.90.00.00.00.00.00.0300.0 - Aplicações Diretas (22) R$ 18.842,27
Total R$ 18.842,27

Art. 2.º As suplementações das Dotações Orçamentárias de que trata o artigo 1º, correrá por conta de parte do superávit financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de Novembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Portaria n.º 348/2011

PORTARIA n.º 348/2011
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 79, inciso VII seguintes da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, RESOLVE:
C O N C E D E R

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal EDENÉIA MENEGON, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil Efetiva, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 28 de Fevereiro de 2005 a 26 de Fevereiro de 2010, conforme dispõe o caput do artigo 79 inciso VII, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de Novembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 349/2011

PORTARIA n.º 349/2011
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ANSELMO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 80%, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, em virtude de licença prêmio da servidora Edenéia Menegon, até o retorno da mesma.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de Novembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Aviso

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO

O Município de Meleiro/SC comunica que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentários referente ao 5º bimestre de 2011, de que trata o Art. 52, 54 e 63 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000 (LRF), encontra-se publicado no MURAL PÚBLICO deste Município, localizado na Praça da Matriz e no Prédio da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 849/2001, ou à disposição dos interessados junto a Secretaria de Administração e Finanças.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Notificação
NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês Outubro de 2011 recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R$)
10.2011	Federal	Fundo Especial do Petroleo - PEP	5.333,06
10.2011	Federal	DNPM - CEFEM	4.314,88
10.2011	Federal	SE - Salário Educação	18.570,93
10.2011	Federal	PDDE - Dinheiro Direto na Escola	3.021,90
10.2011	Federal	PNAE - Merenda Escolar	5.724,00
10.2011	Federal	PNATE - Transporte Escolar	8.465,24
10.2011	Federal	PETI - Manutenção	1.000,00
10.2011	Federal	PADF - Programa Apoio Deficiências Físicas	608,00
10.2011	Federal	PBT - Programa Apoio Criança	1.000,00
10.2011	Federal	PBF - Programa Bolsa Família	687.50
10.2011	Federal	PAB - Fixo - Programa Atenção Básica	12.250,00
10.2011	Federal	PSF - Programa Saúde da Família	21.000,00
10.2011	Federal	PACS - (Programa de Agente Comunitário de Saúde)	12.648,00
10.2011	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica)	3.001,78
10.2011	Federal	SAMU - (Serviço Atendimento Móvel Urgente)	12.500,00
10.2011	Federal	PSB (Programa Saúde Bucal)	2.200,00
10.2011	Estadual	CIDE - Contribuição Intervenção Econômica	7.927,60
10.2011	Estadual	PAFB (Assistência Farmacêutica)	2.625,75
10.2011	Estadual	OT (Outras Transferências)	3.500,00
10.2011	Estadual	TE - Transporte Escolar	16.279,14
10.2011	Federal	Receita de Capital (Convênio nº 0965/08)	349.200,00
Total			491.857,78

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Cont. CRC/SC 0022984/0-3

Monte Carlo

Prefeitura

Extrato de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alientação Escolar N.º 59/2011
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR N.º 59/2011

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 95.996.104/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Sra. IVETE ANDRES KAFFER, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2011, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas do Município de Monte Carlo-SC, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2011, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. 03/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Un.	Qtdade	Preço Proposto	Valor Total
Crostoli caseiro	kg	300	11,90	3.570,00
Bolacha caseira	kg	300	10,80	3.240,00
TOTAL				6.810,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2011:
78 07.01 2.016 3.3.90.00.00.00.00.00-MANUTENÇÃO DA MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL
21 07.01 2.017 3.3.90.00.00.00.00.00-MANUTENÇÃO DA MERENDA ENSINO INFANTIL
É competente o Foro da Comarca de Fraiburgo-SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Monte Carlo-SC, 16 de novembro de 2011

Município de Monte Carlo-SC
Antoninho Tiburcio Gonçalves
CONTRATANTE

IVETE ANDRES KAFFER
CPF: 015.627.479-59

Navegantes

Prefeitura

Altera Decreto 639/2010 que cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 576 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011
DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1 º DO DECRETO N º 639 DE 22/07/2010, QUE CRIOU GRUPO ESPECIAL

DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL ( ), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município em seu art. 60,
DECRETA:
Art. 1 º O parágrafo único do artigo primeiro do Decreto n º 639 de 22 de julho de 2010, que criou Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal ( ), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1 º
Parágrafo Único: O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Finanças, Fiscalização e Controle e terá a Coordenação a cargo dos servidores Márcio Capella - matrícula 957-0 - Coordenador e Joel Vieira - matrícula 4405-0 - Subcoordenador -, sendo constituído pelos seguintes membros:
I - Jan Ullrich - matrícula 162655;
II - Emmanuel de borba - matrícula 163902-0;
III - Jonas de Souza - matrícula 164526;
IV - Karine Almeida Gomes - matrícula 16371-02;
V - Sidney Correia - matrícula 728-0."

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de novembro de 2011.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Aviso de Licitação - Concorrência Pública n° 03/2011FME

¬PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2011FME

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCESSÃO DE USO PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE NA PRAÇA ESPORTIVA DO BAIRRO SÃO PAULO. Data da entrega dos envelopes: até às 10:00 hs do dia 22/12/2011. Abertura envelopes: às 10:10 hs do dia 22/12/2011. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 14 de novembro de 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Extrato de Contrato n° 207/2011PMN

Contrato Nº..: 207/2011
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada .: CONSTRUTORA POLICONS LTDA ME
Valor : 197.775,40 (cento e noventa e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência ..: Início: 27/10/2011 Término: 27/03/2012
Licitação .: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 130/2011
Recursos .: Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (181), 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (184)
Objeto .: CONCORRENCIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS RETANGULARES, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS: PREFº. JOÃO JOSÉ FAGUNDES, ATRAVES CONVENIO RECURSOS UNIAO N° 0333048-96/2010

Extrato de Contrato n° 208/2011PMN

Contrato Nº..: 208/2011
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada .: CONSTRUTORA POLICONS LTDA ME
Valor : 296.015,05 (duzentos e noventa e seis mil e quinze reais e cinco centavos)
Vigência ..: Início: 27/10/2011 Término: 27/03/2012
Licitação .: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 130/2011
Recursos .: Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (181), 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (184)
Objeto .: CONCORRENCIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS RETANGULARES, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA: AMANDIO GAZANIGA, ATRAVES CONVENIO RECURSOS UNIAO N° 0333048-96/2010

Extrato de Contrato n° 210/2011PMN

Contrato Nº..: 210/2011
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada .: CONSTRUTORA POLICONS LTDA ME
Valor : 278.802,02 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e dois reais e dois centavos)
Vigência ..: Início: 27/10/2011 Término: 27/03/2012
Licitação .: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 130/2011
Recursos .: Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (181), 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (184)
Objeto .: CONCORRENCIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS RETANGULARES, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA: GERMANO LOPES, ATRAVES CONVENIO RECURSOS UNIAO N° 0333048-96/2010

Extrato do Contrato n° 205/2011PMN

Contrato Nº..: 205/2011
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada .: CONSTRUTORA POLICONS LTDA ME
Valor : 0,01 (um centavo)
Vigência ..: Início: 27/10/2011 Término: 31/12/2011
Licitação .: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 86/2011
Recursos .: Dotação: 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (74), 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (215)
Objeto .: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 185/2011, QUE VISA REALIZAR A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

Extrato do Contrato n° 206/2011PMN

Contrato Nº..: 206/2011
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada .: CONSTRUTORA POLICONS LTDA ME
Valor : 187.515,72 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..: Início: 27/10/2011 Término: 27/03/2012
Licitação .: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 130/2011
Recursos .: Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (181), 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (184)
Objeto .: CONCORRENCIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS RETANGULARES, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA:

AMANDIO GAZANIGA, ATRAVES CONVENIO RECURSOS UNIAO N° 0333048-96/2010

Extrato do Contrato n° 209/2011PMN

Contrato Nº..: 209/2011
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada .: CONSTRUTORA POLICONS LTDA ME
Valor : 393.322,88 (trezentos e noventa e três mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..: Início: 27/10/2011 Término: 27/03/2012
Licitação .: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 130/2011
Recursos .: Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (181), 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (184)
Objeto .: CONCORRENCIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS RETANGULARES, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA: FRANCISCO M. NUNES ATRAVES CONVENIO RECURSOS UNIAO N° 0333048-96/2010

Extrato de Homologação

CONCORRÊNCIA Nº 130/11
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/11
HOMOLOGAÇÃO: 27/10/11
CONTRATADO: CONSTRUTORA POLICONS LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

OBJETO: CONCORRENCIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS RETANGULARES, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS: ANA AMÉLIA FLOR, JOSÉ BENTO, PREF. JOÃO JOSÉ FAGUNDES, AMANDIO GAZANIGA, FRANCISCO M. NUNES E GERMANO LEMOS, ATRAVES CONVENIO RECURSOS UNIAO N° 0333048-96/2010 VALOR DA DESPESA: R$ 1.353.431,07 (um milhão trezentos e cinqüenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e sete centavos)
DATA: 14/11/11

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Novo Horizonte

Prefeitura

Errata Decreto 1899/2011

DECRETO Nº 1.899, de 10 de Novembro de 2011.
Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - III, da Lei Federal 4.320;

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil), relativos a recursos ordinários, assim consignados:

20.00 - GABINETE DO PREFEITO.
20.01 - GABINETE DO PREFEITO.
Atividade 2.022 - Manutenção da administração superior
Elemento de Despesa 3.3.90-01.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

30.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
30.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
Atividade 2.003 - Manutenção da administração geral.
Elemento de Despesa 3.3.90-01.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

50.00 - SECRETARIA AGRICULTURA TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
2.021 - Manutenção Planejamento e serviços municipais.
Elemento de Despesa 4.4.90-01.0000 - Aplicações Diretas R$ 23.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 38.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

20.00 - GABINETE DO PREFEITO.
20.01 - GABINETE DO PREFEITO.
Atividade 2.022 - Manutenção da administração superior
Elemento de Despesa 3.3.50-01.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

30.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
30.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
Atividade 2.003 - Manutenção da administração geral.
Elemento de Despesa 4.4.90-01.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

50.00 - SECRETARIA AGRICULTURA TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
2.021 - Manutenção Planejamento e serviços municipais.
Elemento de Despesa 3.3.50-01.0000 - transf. inst. Privadas s/fins lucrativos R$ 23.000,00

TOTAL ANULADO R$ 38.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes destas alterações orçamentárias.

Art. 4o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte (SC), em 10 de Novembro de 2011.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação ao PL N° 050/2011

CARTA CONVITE Nº 014/11
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/11
HOMOLOGAÇÃO: 16/11/11
CONTRATADO: IDAJA-SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E CONSTRUÇÕES
LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para Execução da Pintura Interna, Reforma da Escada e Pintura da Calçada externa do Prédio da Prefeitura Municipal,

com fornecimento de Material e Mão de Obra, conforme Anexos integrantes deste edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.908,00 (Treze mil, novecentos e oito reais).
DATA: 16/11/11 - SANTOS ZILLI - Prefeito Municipal.

Extrato Contratual Nº 048/2011

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contrato Nº..: 048/2011
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA ME
Valor : 13.600,00 (treze mil seiscentos reais)
Vigência : Início: 14/11/2011 Término: 15/01/2012
Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2011
Recursos : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (56) Saldo: 22.100,66
Objeto : O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de empresa para realização de Shows com Grupo Gaúcho, Duplas Sertanejas e Grupo Gospel, nos dias 11/12, 08 e 09/01/2012, em comemoração ao 19º Aniversário político administrativo do município.
NOVO HORIZONTE, 14 de Novembro de 2011

Extrato Contratual Nº 049/2011

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contrato Nº..: 049/2011
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : BANDA MOVIMENTOS PRODUÇÕES LTDA ME
Valor : 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Vigência : Início: 14/11/2011 Término: 15/01/2012
Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2011
Recursos : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (56) Saldo: 8.500,66
Objeto : O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de Banda para o dia 07/01/2012, para realização do Baile do Município com a Banda "Movimentos" em comemoração as festividades do 19º Aniversário político administrativo do município.
NOVO HORIZONTE, 14 de Novembro de 2011

Extrato Contratual Nº 050/2011

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contrato Nº..: 050/2011
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : IDAJA-SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Valor : 13.908,00 (treze mil novecentos e oito reais)
Vigência : Início: 16/11/2011 Término: 31/12/2011
Licitação : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 14/2011
Recursos : Dotação: 2.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (80), 2.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (81)
Objeto : O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para Execução da Pintura Interna, Reforma da Escada e Pintura da Calçada externa do Prédio da Prefeitura Municipal, com fornecimento de Material e Mão de Obra, conforme Anexos integrantes deste edital.
NOVO HORIZONTE, 16 de Novembro de 2011

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº 3.474, de 11 de Novembro de 2011

DECRETO Nº 3.474, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011
SUBSITUI MEMBRO DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.454, de 26 de novembro de 2010, e

CONSIDERANDO o fato de a assistente social ocupante do cargo de provimento efetivo estar no gozo de licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO que fora nomeada, em caráter temporário, nova profissional,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia Elisangela Birnfeld, nomeada em caráter temporário para a função de Assistente Social, como membro titular do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição da servidora Elaine Timm Duarte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 11 de novembro de 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3475/11 - 16 de novembro de 2011.

DECRETO nº 3475/11 - 16 de novembro de 2011.
"Nomeia a Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto - Santa Catarina - IPREPI, e Dá Outras Providências."

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 72 e seguintes da Lei Complementar nº 81/99 de 12/11/1999, de acordo com a Lei Complementar nº 176 de 27 de setembro de 2011 e demais normas legais aplicáveis à matéria:

DECRETA

Artigo 1º-A diretoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto-SC, IPREPI, para o biênio 2012/2013, fica assim constituída:

Presidente: Hadriel Dalmolin;
Vice Presidente: Erio Partyka
Secretaria: Roseli Baldissera Mazutti
Diretora Executiva: Rosania Inês Rossatto Zago;
Conselho Fiscal
Presidente: Adilson Zucco;
Vice Presidente: Dejair Rodrigues
Membros: Lurdes Olivo Piccinin; Marta Gottselig Volpato; Íris Aparecida Sopelsa Tonetta; Janete de Souza; Ivania Beal Bressan e suplente: Alberto Bogoni Neto.

Artigo 2º-O mandato da atual diretoria é de acordo com o dispositivo no § 6º do artigo 73, da Lei nº 81/99 de 12/11/1999, e também de acordo com a Lei Complementar n º 176 de 27 de

setembro de 2011 é de 02 (dois) anos, podendo ser renovado, desde que observado o disposto na legislação aplicável.

Artigo 3º-As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto-SC-IPREPI, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 4º-O exercício da função dos cargos da Diretoria do IPREPI e de Conselheiros, do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, em nenhuma hipótese poderá ser remunerada.

Paragrafo Único O cargo de Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto-SC-IPREPI, é o único cargo remunerado, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 081/99 de 12 de novembro de 1999 com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 176 de 27 de setembro de 2011.

Artigo 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, 16 de novembro de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

Decreto Nº 684/2011

DECRETO Nº 684, de 13 de novembro de 2011.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal à Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Porto União-CLAFPORTO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 13 de novembro de 2011 à 31 de dezembro de 2012, à Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Porto União - CLAFPORTO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.926.282/0001-79, com sede na rua Sete de Setembro - Nº 870 - Município de Porto União (SC), o uso gratuito do bem móvel municipal abaixo especificado:

- um (01) caminhão/tanque novo, Diesel, marca IVECO/EUROCARGO23OE24, ano de Fabricação 2010, Modelo 2011, capacidade 23.OOT/240 CV, Categoria Oficial, Cor Branca, Placa MJD3116, Chassi 93ZE2KHOOB8711224, Renavam 359590233.

Art. 2º O bem móvel em referência, deverá ser utilizado pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º O bem acima especificado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto a Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.
Porto União (SC), 13 de novembro de 2011.

RENATO STASIAK ROBERTO BONFLEUR
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Porto União - CLAFPORTO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.926.282/0001-79, com sede na rua Sete de Setembro - Nº 870 - Município de Porto União (SC), que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 13 de novembro de 2011 à 31 de dezembro de 2012, o bem móvel municipal abaixo especificado:

- um (01) caminhão/tanque novo, Diesel, marca IVECO/EUROCARGO23OE24, ano de Fabricação 2010, Modelo 2011, capacidade 23.OOT/240 CV, Categoria Oficial, Cor Branca, Placa MJD3116, Chassi 93ZE2KHOOB8711224, Renavam 359590233.

Compromete-se ainda, a Permissionária, a obedecer os seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - O bem móvel em referência, deverá ser utilizado pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - O bem móvel acima relacionado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2012.

04 - Necessitando o bem de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foi recebido, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização do bem móvel supra mencionado, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso do equipamento, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 13 de novembro de 2011.
PERMITENTE: RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: JUAREZ FRANCISCO DE LARA
RG nº 1.453.490
CPF nº 580.070.249/72

Decreto Nº 685/2011

DECRETO Nº 685, de 11 de novembro de 2011.
Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.926, de 10 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral do Município as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais):
ORGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0202 - GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE 2002 - Manutenção Gabinete do Prefeito
MODALIDADE 3190-100 - Aplicações Diretas 01 53.000,00

UNIDADE 0204 - SECR. MUN. DE ADMINISTR. ESP. CULTURA
ATIVIDADE 2006 - Manutenção Desporto Amador
MODALIDADE 3190-100 - Aplicações Diretas 13 60.000,00
MODALIDADE 3390-100 - Aplicações Diretas 14 60.000,00

UNIDADE 0207 - SECRET. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚBLICOS
ATIVIDADE 2019 - Manutenção Cemitérios e Capelas Mortuárias
MODALIDADE 3390-100 - Aplicações Diretas 35 2.000,00

ATIVIDADE 2028 - Manutenção Departamento de Urbanismo
MODALIDADE 3190-100 - Aplicações Diretas 39 160.000,00
MODALIDADE 3390-100 - Aplicações Diretas 40 30.000,00

ATIVIDADE 2020 - Manutenção Iluminação Pública
MODALIDADE 3390-155 - Aplicações Diretas 48 20.000,00

UNIDADE 0208 - SECR. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE 2022 - Manutenção Secr. Mun. Agricultura e Meio Ambiente
MODALIDADE 3190-100 - Aplicações Diretas 86 15.000,00

UNIDADE 0209 - SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATIVIDADE 2026 - Manut. Secr.de Desenvolvimento Social
MODALIDADE 3190-100 - Aplicações Diretas 91 80.000,00

UNIDADE 0210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2029 - Convênio Polícia Civil
MODALIDADE 3390-167 - Aplicações Diretas 102 10.000,00

ATIVIDADE 2030 - Convênio Polícia Militar
MODALIDADE 3390-167 - Aplicações Diretas 104 10.000,00

ATIVIDADE 0035 - Contribuições ao PASEP
MODALIDADE 3390-100 - Aplicações Diretas 106 60.000,00

ATIVIDADE 0032 - Amortização e Encargos da Dívida
MODALIDADE 3290 - 100 - Aplicações Diretas 107 80.000,00
MODALIDADE 4690-100 - Aplicações Diretas 108 130.000,00

UNIDADE 0211 - SECR. MUN. IND. COM. E TURISMO
ATIVIDADE 2021 - Manutenção Britadores, Fáb. Tubos e Lajotas
MODALIDADE 3390-100 - Aplicações Diretas 122 20.000,00

ATIVIDADE 2023 - Manutenção Secret. Ind. Comércio e Turismo
MODALIDADE 3350 - Transf.a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos 128 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 800.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
ORGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0203 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO
ATIVIDADE 2003 - Manutenção Secretaria de Planejamento
MODALIDADE 3390-100 - Aplicações Diretas 05 45.000,00

UNIDADE 0205 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
ATIVIDADE 2008 - Manut. Secr. Mun.de Finanças e Contabilidade
MODALIDADE 3390-100 - Aplicações Diretas 17 40.000,00

UNIDADE 0207 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚBLICOS
PROJETO 1001 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
MODALIDADE 4490 - 100 - Aquisição de Imóveis 19 100.000,00

PROJETO 1043 - Implantação Área Industrial
MODALIDADE 4490-100 - Aplicações Diretas 62 20.000,00

PROJETO 1007 - Obras de Saneamento em Geral
MODALIDADE 4490-100 - Aplicações Diretas 51 100.000,00

PROJETO 1022 - Ampliação Incubadora Industrial
MODALIDADE 4490-100 - Aplicações Diretas 61 48.000,00

PROJETO 1014 - Ampliação Rede Energia Elétrica 64 27.000,00
MODALIDADE 4490-100 - Aplicações Diretas

PROJETO 1004 - Construção Pontes e Bueiros
MODALIDADE 4490-100 - Aplicações Diretas 67 50.000,00

ATIVIDADE 2016 - Manut. Secr. Transportes, Obras e Servs. Públicos
MODALIDADE 3190-100 - Aplicações Diretas 73 200.000,00
MODALIDADE 3390-100 - Aplicações Diretas 74 170.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 800.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de novembro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Extrato de Edital de Pregão Presencial 012/2011 FAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 021/2011 FAS
Extrato de Edital de Pregão Presencial 012/2011 FAS
ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fica alterado o processo licitatório na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de produtos, materiais e equipamentos diversos para manutenção do FMAS ALTA Complexidade - FAS. Sendo que a data de recebimento do credenciamento e dos envelopes será no dia 01 DE DEZEMBRO DE 2011 as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e no mesmo local. Maiores informações podem ser retiradas através do site portouniao.sc.gov.br e mail, liciteportouniao@yahoo.com.br, telefone (042) 3523 1155.

Porto União SC, 16 de novembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Tomada de Preços 014/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 101/2011
Extrato de Edital de Tomada de Preços 014/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatório na modalidade de tomada de preços tipo técnica e preço para contratação de empresa na área de informática para fornecimento mediante locação de sistemas para gestão publica compreendendo sistema de contabilidade, tesouraria, planejamento, compras, licitação, patrimônio, protocolo, frota, folha de pagamento, recursos humanos, tributação, atendimento ao contribuinte, consultas via web, legislação, emissão de nota fiscal eletrônica, escrituração fiscal do ISS. Recebimento e abertura dos envelopes será no dia 06 de dezembro de 2011, as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas através do site da prefeitura portouniao.sc.gov.br , e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, telefone 042 35231155.

Porto União SC, 16 de novembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Leilão 002/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 102/2011
Extrato de Edital de Leilão 002/2011

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de leilão publico de bens moveis, que serão arrematados, por lance, com inicio as 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2011, tendo como local o Auditorio do Centro Empresarial de Porto União. O leilão será conduzido pelo senhor Julio Ramos, leiloeiro publico oficial de Santa Catarina, matricula AARC 162, JUCESC, para venda a vista dos seguintes bens: 01 (um) Camioneta/Ambulância/Renault Trafic FCC Chassi nº 8A1T31CZZWS003400, Placas: MAM 7383; Ano de fabricação/ Modelo 1998; Renavam 718557778, Avaliada em R$ 3.500,00; 01 (uma) Camioneta/ Ambulância/Chevrolet Trafic: Chassi nº 8A1TA1CZZSS004441; Placas LXJ2071; Ano de fabricação/ Modelo 1995, Renavan 647476258,; Avaliada em R$ 3.000,00; 01 (um) Caminhão/ C. Fechada/M.Bens MB 180 D: Chassi n º VSA631372S3194511; Placas LZB8570; Ano de fabricação/ Modelo 1995; Renavam: 645325503; Avaliado em R$ 3.000,00; 014 (um) VW/FUSCA 1600: Chassi 9BWZZZ113SP006824; Placas LXA 7466; Ano de fabricação/ Modelo 1995; Renavam 636416844; OBSERVAÇÃO: Veiculo sem motor; Avaliado em R$ 800,00; 01 (uma) Motocicleta/Sundown/Hunter 90: Chassi 94J2XMJB77M011441; Placas MDU4184; Ano de fabricação 2007; Renavam: 926338811; Avaliação em R$ 800,00; 01 (um) touro mecânico, avaliado em R$ 1.000,00; 01 (um) toboga inflável, avaliado em R$ 5.000,00; 01 (uma) bicicleta, avaliada em R$ 50,00; 01 (um) lote de sucatas de informática avaliado em R$ 50,00; 01 (um) lote de sucatas avaliado em R$ 0,22 o quilo, composto por sucatas em geral (peças, ferro velho); 01 (um) lote de pneus, avaliado em R$ 150,00 composto por: 7 (sete) pneus 1.300 R 24;8 (oito) pneus 1.400 R 24; 1 (um) pneu 19.5 L 24; 1 (um) pneu 175 R 25; 16 (dezeseis) pneus 1000 R 20;4 (quatro) pneus 215/75 R17.5; 2 (dois) pneus 7.50 16; 2 (dois) pneus175/70 R 13. Os pagamentos das arrematações, acontecerão exclusivamente com cheque. Edital e descrições estão a disposição no site da prefeitura (portouniao.sc.gov.br), e no portal do leiloeiro (portaldoleiloeiro.com.br), fone 042 35231155, ou pelos fones do escritório do leiloeiro (047) 88124477 (Blumenau e região). Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 16 de novembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 2154/11

DECRETO Nº 2.154 de 24 de outubro de 2011
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:
50.00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

50.04 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE FEDERAL
1.073 PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - PAC I
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 5.800,00
TOTAL R$ 5.800,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

50.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
50.04 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE FEDERAL
1.073 PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - PAC I
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplicações Financeiras R$ 5.800,00
TOTAL R$ 5.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal
24 de outubro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2171/11

DECRETO Nº 2.171, de 07 de novembro de 2011.
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-COMAS"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos da Lei Municipal nº 3.115/96, alterada pelas Leis nºs 3.131/96 , 3.966/2003 e 4.356/2006,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS, os seguintes membros devidamente indicados por suas entidades:

I - Representando as entidades governamentais:
a)Como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação:
Adriana Elisabeth Zimmermann Ramezanali - Titular
Jane Maria Ghizzo Schmidt - Suplente
Sinauri Mauro Xavier - Titular
Valsi Piazera - Suplente
b)Como representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
Ricardo Pinheiro - Titular
Clei Carlos Busnardo - Suplente
c)Como representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Adriana Maísa Nikel Wetzstein - Titular
Deise Montibeler- Suplente
d)Como representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Lilian Sabrina Kreusch - Titular
Maristela Regina Balbinot - ¨Suplente
e)Como representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Ivanir Schlemper das Neves - Titular
Édia Regina Grah - Suplente

II - Representando as entidades não governamentais:

a) dos Usuários:
- Como representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE:
Josiani Koth - Titular
Danielle Cristina Zanella Radke - Suplente

- Como representantes da Organização Mulher em Movimento:
Deomira Vicenzi Dalloglio - Titular
Sandra Sumariva - Suplente

- Como representantes da Associação Jardins de Infância Vovó Belinha:
Avair Terezinha Grah - Titular
Ramine Graziela Vandresen Koch - Suplente

- Como representantes do Clube das Mães - Lar da Menina:
Rose Maria Balestrin Ferrari - Titular
Débora Maria Woitexen - Suplente

b) das Entidades Prestadoras de Serviços:

- Como representantes da Associação das Senhoras de Rotarianos de Rio do Sul:
Edania Mara Rizzi - Titular
ElianaFranzoi Vilarreal - Suplente

- Como representantes do Hospital Regional Alto Vale:
Renata Bennert - Titular
Beatriz Sardá Rech - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
07 de novembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2173/11

DECRETO Nº 2.173 de 07 de novembro de 2011
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICIPÍO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 77.045,94 (setenta e sete mil, quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:
08.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.02 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DEPESAS CORRENTES
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 4.178,90
2.066 Manutenção do Ensino Infantil
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DEPESAS CORRENTES
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 2.867,04
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS URBANAS
1.087 Pavimentação de Ruas, Execução de Galerias e Aquisição de Materiais
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DEPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas
00.01.0032 Convênios do Estado - CASAN R$ 70.000,00
TOTAL R$ 77.045,94

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ R$ 77.045,94 (setenta e sete mil, quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.02 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DEPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 4.178,90
2.066 Manutenção do Ensino Infantil
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DEPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 2.867,04
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS URBANAS
1.087 Pavimentação de Ruas, Execução de Galerias e Aquisição de Materiais
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas
00.01.0032 Convênios do Estado - CASAN R$ 70.000,00
TOTAL R$ 77.045,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
07 de novembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto N° 2174/11

DECRETO N° 2.174, de 07 de novembro de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2011-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial nº 045/2011, de 20/10/2011, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes ALTERMED MAT. MED.HOSPITALAR LTDA, PROHOSPITAL SUL LTDA, SILMES COM. DE PROD.ODONTOLÓGICOS LTDA-ME, CELIA REGINA WAMBOMMEL-ME, MOSER MÓVEIS E EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA, DIAL DEPARTAMENTOS LTDA-ME. TODT COMERCIAL LTDA-ME. PALLAS IND. E COM.LTDA-EPP, EQUIPOS COMERCIAL LTDA-ME, QUALYMEDIC COM. E ASSIST.TEC.LTDA-EPP e SUPER AR LTDA-ME.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
07 de novembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 2.174/2011

Pregão Presencial nº 045/11 de 20.10.2011-FMS

Objeto da Licitação: Aquisição de 84(oitenta e quatro) itens de móveis e equipamentos hospitalares para implantação de Unidade de Saúde do bairro Canoas.

Preço: por item

Participantes:ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA, PROHOSPITAL SUL LTDA, SILMES COM.DE PROD.ODONTOLÓGICOS LTDA-ME, CELIA REGINA WAMBOMMEL-ME, MOSER MÓVEIS E EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA, DIAL DEPARTAMENTOS LTDA-ME. TODT COMERCIAL LTDA-ME. PALLAS IND. E COM.LTDA-EPP, EQUIPOS COMERCIAL LTDA-ME, QUALYMEDIC COM. E ASSIST.TEC.LTDA-EPP e SUPER AR LTDA-ME, VR REF.E CLIM.LTDA-ME, PRODOCTOR COM. DE EQUIP.ODONT.E SE SERVIÇOS LTDA e BS EQUIP.IND.E COM. LTDA-EPP

Obs.: Os itens 032 e 037 não foram cotados.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA nos itens 013,020,028,029,042,043,052,053,054,071 e 078; PROHOSPITAL SUL LTDA nos itens 025,035,076,079 e 080; SILMES COM.DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME no item 039; CELIA REGINA WAMBOMMEL-ME nos itens 004,015,016 e 059; MOSER MÓVEIS E EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA no item 065; DIAL DEPARTAMENTOS LTDA-ME nos itens 034 e 068; TODT COMERCIAL LTDA-ME nos itens 001,002,003,005,006,007,008,009,011,014,017,021,024,030,033,036,047,048049,058,060,061,063,066,067,069,072,073,074 e 075; PALLAS IND. E COM.LTDA-EPP no item 084; EQUIPOS COMERCIAL LTDA-ME nos itens 026,027,031,040,041,045,046,050 e 057; QUALYMEDIC COM. E ASSIST.TEC.LTDA-EPP os itens 012, 018, 019, 022, 023, 038, 044, 051, 055,056,077,081,082 e 083 e SUPER AR LTDA-ME nos itens 010,062,064 e 070.

Decreto N° 2175/11

DECRETO N° 2.175, de 07 de novembro de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e no Art. 24, Inciso III da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,
.
DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado os licitantes abaixo para contratação de serviços e materiais para pavimentação, repavimentação e recuperação de ruas atingidas pela enchente de setembro/2011:
ENGPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA em 001 item; LZK CONSTRUTORA LTDA em 003 itens e TERRAPLENAGEM AZZA LTDA em 003 itens.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
07 de novembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto Nº 2176/11

DECRETO Nº 2.176, de 07 de novembro de 2011.
ESTABELECE PREÇO PÚBLICO A SER PRATICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 4.473/2006, alterada pela Lei Municipal nº 5.019/2010, Art. 5º, inciso V,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido preço público a ser praticado durante o mês de novembro de 2011 pela Secretaria Municipal de Agricultura dos produtos destinados à merenda escolar, adquiridos através do Programa Municipal de Incentivo à Produção de Hortifrutigranjeiros, a seguir identificados:

PRODUTO	VALOR	DESCRIÇÃO
ABOBRINHA	R$ 1,94	Kg
AIPIM	R$ 2,94	Kg
ALFACE	R$ 0,99	Unidade
AMEIXA	R$ 5,16	Kg
ARROZ	R$ 1,60	Kg
BATATA DOCE	R$ 2,36	Kg
BATATA INGLESA	R$ 1,29	Kg
BETERRABA	R$ 1,89	Kg
BRÓCOLIS	R$ 2,22	Maço
CARNE BOVINA	R$ 7,30	Kg
CEBOLA	R$ 1,76	Kg
CENOURA	R$ 1,94	Kg
COUVE-FLOR	R$ 2,30	Unidade
DOCE DE FRUTAS	R$ 2,92	380 g
FEIJÃO PRETO	R$ 2,62	Kg
LEITE DE CABRA	R$ 5,33	Litro
LARANJA LIMA	R$ 2,04	Kg
MELÂNCIA	R$ 1,13	Kg
MILHO VERDE	R$ 3,07	
TEMPERO VERDE	R$ 1,32	Maço
PEPINO	R$ 1,53	Kg
PÊSSEGO	R$ 3,59	Kg
REPOLHO	R$ 1,99	Unidade
SUCO CONCENTRADO	R$ 6,69	Litro
TOMATE	R$ 3,92	Kg
VAGEM	R$ 5,15	Kg

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 07 de novembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ROBSON DA SILVA
Diretor do Departamento de Agricultura
Vlrm

Decreto Nº 2177/11

DECRETO Nº 2.177, de 08 de novembro de 2011.
"REGULAMENTA A INSTALAÇÃO DE PAINÉIS LUMINOSOS NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI e alínea a do inciso VIII, ambos do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, pelos arts. 67 e 68 e inciso VI do art. 84, todos da Lei Complementar 163/2006, resolve:
CONSIDERANDO:

- a decisão proferida pelo Conselho do Plano Diretor na sessão do dia 06 de outubro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizada a instalação de 03 (três) painéis eletrônicos do tipo LED neste município nos seguintes locais:
I - 01 (um) no entorno da Praça Emembergo Pellizzetti;
II - 01 (um) no entorno do Calcadão Osni José Gonçalves;
III - 01 (um) em frente a Praça Nereu Ramos, ao lado do Banco do Brasil.

Art. 2º - Somente será autorizado a instalação de um painel de LED em cada região definida pelo Conselho do Plano Diretor.

Art. 3º - O pedido de instalação do painel de LED será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que após seu despacho, encaminhará ao Secretário de Planejamento para decisão final.

Parágrafo Único - Deferido o pedido pelo Secretario de Planejamento, o mesmo encaminhará o protocolo a Secretaria da Fazenda para os procedimentos fiscais necessários.

Art. 4º - O pedido de instalação do painel de LED deverá estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto estrutural e do projeto elétrico, bem como com contrato de locação ou permissão de uso do imóvel onde o mesmo será instalado.

Art. 5º - Deverá o proprietário do painel de LED destinar 25% (vinte e cinco por cento) do espaço publicitário para divulgação de informações de ordem pública, incluindo aí publicidade institucional deste município.

Art. 6º - O painel de LED não poderá ter dimensão maior do que 6,00 metros de largura e 3,00 metros de altura.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal 08 de novembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ANDRE DA LANÇA MARCON
Secretário Municipal de Planejamento

Decreto Nº 2178/11

DECRETO N° 2.178, de 08 de novembro de 2011
"NOMEIA MARILEI DA SILVA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica nomeada MARILEI DA SILVA para, a partir de 07/11/2011 , exercer o cargo em comissão - Chefe da Divisão de Auditoria, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 15, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e Art. 10, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
08 de novembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 2179/11

DECRETO Nº 2.179, de 08 de novembro de 2011.
"CONCEDE VEÍCULO POR TEMPO DETERMINADO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido por tempo determinado de 09 a 19 de novembro de 2011 à Fundação Municipal de Desportos, o veículo e o motorista, conforme segue:

- O veículo Celta, placa MDL-3195, registrado junto ao Patrimônio do Muni- cípio sob o n.º 277, bem como o Motorista Veículo Leve, Sr. Adriano Mendes, matrícula 27.669/01.

Art. 2º - As despesas decorrentes do uso, manutenção do veículo cedido por este Decreto, bem como a do motorista, correrão a conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
08 de novembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 2180/11

DECRETO Nº 2.180 de 08 de novembro de 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), por conta da tendência do excesso de arrecadação do FUNDEB, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:
08.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.02 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO
2.067 Manutenção do Ensino Fundamental
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 Aplicações Diretas
00.01.0003 Fundeb 60% R$ 800.000,00
TOTAL R$ 800.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
08 de novembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2181/11

DECRETO Nº 2.181 de 08 de novembro de 2011
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICIPÍO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 1.544.199,75 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO
2.030 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00.03 Aplicações Diretas R$ 1.544.199,75
TOTAL R$ 1.544.199,75

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 1.544.199,75 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), a seguinte dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO
2.030 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00.04 Aplicações Diretas R$ 1.544.199,75
TOTAL R$ 1.544.199,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO Prefeito Municipal
08 de novembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2182/11

DECRETO Nº 2.182, de 08 de novembro de 2011.
"CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no município de Rio do Sul/SC, no dia 29 de novembro de 2011.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: "Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescente nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios".

PARÁGRADO ÚNICO - A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como Objetivo Geral: Mobilizar o sistema de garantia de direitos e a população em geral para a implementação e monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, que estará organizado em cinco eixos: I) Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes; II) Proteção e Defesa dos Direitos; III) Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes; IV) Controle Social da Efetivação dos Direitos; V) Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Assistência Social e de Habitação do município de Rio do Sul expedirá, mediante Resolução, o regimento interno da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de seus delegados.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão a conta de recursos orçamentários do Fundo da Infância e Adolescência do Município de Rio do Sul/SC - FIA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
08 de novembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2183/11

DECRETO Nº 2.183, de 10 de novembro de 2011
"FIXA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Será facultativo o ponto nas Repartições Públicas do Município, nas seguintes datas:

26/12/11 - Segunda-feira
02/01/12 - Segunda-feira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal 10 de novembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto Nº 2186/11

DECRETO N° 2.186, de 11 de novembro de 2011.
"DECLARA INSERVÍVEL BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO ."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam declarados inservíveis os bens móveis do patrimônio público municipal:
1. Automóvel Fiat Uno Mille, ano 1990/91, placas LZX-1665, Renavam nº 559972776, chassis nº 9BD146000L3614753;
2. Camioneta Volkswagen Kombi 1600, ano 1990/90, placas LZT-0231, Renavam nº 559971141, chassis nº 9BWZZZ23ZLP006125;
3. Caminhão Ford F 14000, ano 1990/90, placas LZQ-4573, Renavam nº 559971699, chassis nº 9BFXXXLM7LDB27660;
4. Automóvel Chevrolet Kadett Lite, ano 1994/94, placas AEI-9746, Renavam nº 617076553, chassis nº 9BGKY08KRRC341318;
5. Automóvel Volkswagen Golf GL, ano 1995/95, placas LXF-1858, Renavam nº 639568076, chassis nº WVWCG81H7SW467265;
6. Equipamento Trator de Esteira Fiat Allis, FD-9, ano 1991/91, Chassis nº 20444;
7. Equipamento, Capinadeira Mecânica Bob Bod, ano 2000, série nº YBTD0022;
8. Tanque de 15.000 para transporte de líquidos;
9. Sucatas diversas de informática, mobiliário, telefonia e ferro velho.

Art. 2º - Ficam nomeados os Senhores Lino André Fidelis da Silva, Leandro da Silva Ferreira e Nelson dos Santos, para em comissão avaliarem os bens declarados inservíveis no artigo anterior.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO Prefeito Municipal 11 de novembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 2187/11

DECRETO Nº 2.187 de 11 de novembro de 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 37.299,90 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior conforme demonstrativo anexo (conta corrente n. 34.5888-1), de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 5.086/2010 de 15 de dezembro de 2010, visando à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

60.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

60.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.104 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 37.299,90
TOTAL R$ 37.299,90

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO Prefeito Municipal
11 de novembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0699/RH
PORTARIA Nº. 0699/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 26/10/2011, o servidor PEDRO JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Marteleteiro (em extinção), Nível "B", para exercer as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, em razão do encerramento das atividades do Britador.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Portaria n. 0110/RH de 01/03/2001.

Rio do Sul, 26 de Outubro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Rls

Portaria Nº 0706/2011
PORTARIA Nº. 0706/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Exonerar a pedido, a partir de 01/11/2011 o(a) servidor(a) municipal ADENIR GUTZ, admitido(o) em cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, de acordo com Art. 39 da Lei Complementar Nº 207 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0717/2011
PORTARIA Nº. 0717/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Exonerar a pedido, a partir de 08/11/2011 o(a) servidor(a) municipal SANDRA APARECIDA DE SOUZA, admitido(o) em cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, de acordo com Art. 39 da Lei Complementar Nº 207 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº. 0692/RH
PORTARIA Nº. 0692/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Homologar o Estágio Probatório da servidora municipal EVA MARIA MUNIZ, matrícula n. 35443/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 15/04/2008 a 27/10/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de outubro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Retificação a Data de Abertura Edital 38
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR.PREFEITO, RETIFICA DATA DA SESSÃO DE ABERTURA. PROCESSO LICITATÓRIO 138/2011 PREGÃO PRESENCIAL 89/2011, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 14/11/2011 EDIÇÃO Nº 865; objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA REVITALIZAÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, no que se refere-se a data de abertura, leia-se: 25/11/2011 Às 08:30. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Retificação para Abertura da Sessão Processo Licitatório 137/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO

SR. PREFEITO, RETIFICA DATA DA SESSÃO DE ABERTURA CONTANDO UM NOVO PRAZO. PROCESSO LICITATÓRIO 137/2011 CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 10/2011, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 09/11/2011 EDIÇÃO Nº 862 E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 10/11/2011; objeto: ALIENAÇÃO DO BEM IMÓVEL LOTE COLONIAL NÚMERO 43 SITUADO NA LOCALIDADE DE LAGEADO ANTUNES, no que se refere-se a data de abertura, leia-se: 19/12/2011 Às 08:30. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC

O MUNICÍPIO DE PEDRO DE ALCÂNTARA -SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 02/12/2011, às 14:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 Centro, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO, TOMADA DE PREÇOS Nº 69/2011 - OBJETO: A pavimentação e drenagem das ruas Altamiro de Lima Eufrásio e Manoel José Emerenciano, bem como os acessos existentes, situadas no Bairro Santa Tereza, neste município, conforme memorial descritivo, orçamento e projetos dispostos no Anexo I do Edital.
Informações licitacoes@pmspa.sc.gov.br. Ou no telefone 48 32770122 R 202 e 203

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

Extrato do Contrato Registro de Preço N°. 179/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 179/2011–PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 63/2011-PMS - Processo nº. 142/2011-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 01.850.597/0001-26, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 2046, Centro, na Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de produtos para coffee break para atender as Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Saúde Assistência Social; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura de Schroeder/SC, no período de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	ACHOCOLATADO PRONTO EM EMBALAGEM LONGA VIDA COM 01 LITRO.	270	Litro	2,88	777,60
02	ÁGUA DE COCO EMBALAGEM LONGA VIDA COM 01 LITRO.	55	Litro	6,33	348,15
03	BOLO AMANTEIGADO TIPO "ARREIA" COM NO MÍNIMO 350 G.	57	Unidade	3,30	188,10
04	BOLO SECO DE FUBÁ C/ COBERTURA DE AÇUCAR CRISTAL C/ NO MÍNIMO 400G.	47	Unidade	3,30	155,10
05	BOLO SECO MESCLADO COM CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 550G.	57	Unidade	5,49	312,93
06	BOLO SECO SABOR DE IOGURTE, COM NO MÍNIMO 650 G.	50	Unidade	4,80	240,00
07	BOLO VERDE DE LIMÃO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E SUCO DE LIMÃO, SERVIDO FATIADO EM FORMA DE 40X60CM	60	Unidade	27,72	1.663,20
08	BOLOS DOCES DIVERSOS SERVIDOS FATIADOS EM FORMA DE 40X60CM (tipos de bolos: nega maluca; toalha felpuda; bolo de aipim com coco; bolo de amendoim; bolo de cenoura; etc.).	75	Unidade	28,00	2.100,00
09	CAFÉ PRONTO SEM AÇUCAR, SERVIDO EM GARRAFA TÉRMICA.	180	Litro	3,49	628,20
10	EMPADÃO COM RECHEIO DE FRANGO E PALMITO.	40	Quilo	15,00	600,00

11	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA FERVIDO,SERVIDO EM GARRAFA TÉRMICA	125	Litro	2,30	287,50
12	LUA DE MEL (mini sonho recheado com creme de baunilha envolto com coco ralado) COM NO MÍNIMO 30GR	1050	Unidade	0,50	525,00
13	MINI BRIGADEIRO OU BEIJINHO COM NO MÍNIMO 10 G CADA.	14	Quilo	30,00	420,00
14	MINI CACHORRO-QUENTE COM NO MÍNIMO 50 G CADA.	1250	Unidade	0,75	937,50
15	MINI FOLHADOS (frango, presunto com tomate e cebola, presunto e queijo) COM NO MINIMO 25G CADA	1200	Unidade	0,40	480,00
16	MINI PÃO DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 25 G CADA.	850	Unidade	0,35	297,50
17	MINI SALGADINHOS (risoles de frango, risoles de palmito, risoles de carne, coxinha de frango, bolinha de queijo, pasteizinhos de frango e pasteizinhos de carne)	2300	Unidade	0,40	920,00
18	MINI SANDUÍCHES COM PATÊ DE FRANGO, ALFACE, CENOURA E QUEIJO	1200	Unidade	0,60	720,00
19	NEGA MALUCA REDONDA COM RECHEIO DE CHOCOLATE E COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO, COM NO MÍNIMO 700GR.	41	Unidade	6,25	256,25
20	PÃO CASEIRO FATIADO (NO MÍNIMO 17 FATIAS) COM PATÊ DE FRANGO	93	Unidade	13,47	1.252,71
21	PÃO CASEIRO FATIADO (NO MÍNIMO 17 FATIAS) COM SARDINHA E OVO	88	Unidade	13,47	1.185,36
22	PÃO CASEIRO FATIADO (NO MÍNIMO 17 FATIAS) C/ PRESUNTO E QUEIJO	92	Unidade	13,47	1.239,24
23	PÃO QUENTE COM RECHEIO DE FRANGO E PALMITO.	50	Quilo	13,00	650,00
24	PÃO SALGADO COM RECHEIO DE FRANGO, PALMITO, CENOURA, PEPINO, MILHO, ERVILHA E MAIONESE.	48	Quilo	13,00	624,00
25	PASTELÃO COM RECHEIO DE FRANGO E PALMITO.	50	Quilo	13,00	650,00
26	REFRIGERANTE SABOR COCA EM EMBALAGEM PET COM NO MÍNIMO 2 LIT	140	Unidade	3,89	544,60
TOTAL R$					18.002,94

Data da Assinatura: 16/11/2011 – Vigência: 16/11/2012
Valor do contrato: R$ 18.002,94 (Dezoito mil e dois reais e noventa e quatro centavos).

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 63/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2011

Número do Registro de Preços: 41/2011 **Data do Registro: 16/11/2011** **Válido até: 16/11/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de produtos para coffee break para atender as Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Saúde Assistência Social; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Achocolatado pronto em embalagem longa vida com 01 litro.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,8800	1
2	ÁGUA DE COCO EMBALAGEM LONGA VIDA COM 01 LITRO..	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	6,3300	1
3	Bolo amanteigado tipo "arreia" com no mínimo 350 g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,3000	1
4	Bolo seco de fubá com cobertura de açucar crital com no mínimo 400 g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,3000	1
5	Bolo seco mesclado com chocolate, com no mínimo 550g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	5,4900	1
6	Bolo seco sabor de iogurte, com no mínimo 650 g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	4,8000	1
7	Bolo verde de limão com cobertura de leite condensado e suco de limão, servido fatiado em forma de 40x60 cm.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	27,7200	1
8	Bolos doces diversos servidos fatiados em forma de 40x60 cm (tipos de bolos: nega maluca, toalha felpuda, bolo de aipim com coco, bolo de amendoim, bolo de cenoura, etc.).	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	28,0000	1
9	Café pronto sem açucar, servido em garrafa térmica.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,4900	1
10	Empadão com recheio de frango e palmito.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	15,0000	1
11	Leite integral longa vida fervido, servido em garrafa térmica.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,3000	1
12	Lua de mel (mini-sonho recheado com creme de baunilha envolto com coco ralado) com no mínimo 30 g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	0,5000	1
13	Mini brigadeiro ou beijinho com no mínimo 10 g cada.	CNT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	30,0000	1
14	Mini cachorro-quente com no mínimo 50 g cada.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	0,7500	1
15	Mini folhados (frango, presunto com tomate e cebola, presunto e queijo) com no mínimo 25 g cada.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	0,4000	1
16	Mini pão de queijo com no mínimo 25 g cada.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	0,3500	1
17	Mini salgadinhos (risoles frango, risoles de palmito, risoles de carne, coxinha de frango, bolinha de queijo, pasteizinhos de frango e pasteizinhos de carne).	CNT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	0,4000	1
18	Mini sanduíches com patê de frango, alface, cenoura e queijo.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	0,6000	1
19	Nega maluca redonda com recheio de chocolate e cobertura de chocolate granulado, com no mínimo 700 g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	6,2500	1
20	Pão caseiro fatiado (no mínimo 17 fatias) com patê de frango.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	13,4700	1
21	Pão caseiro fatiado (no mínimo 17 fatias) com sardinha e ovo.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	13,4700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2011

Número do Registro de Preços: 41/2011 **Data do Registro: 16/11/2011** **Válido até: 16/11/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de produtos para coffee break para atender as Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Saúde Assistência Social; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	Pão caseiro fatiado (no mínimo 17 fatias)c/presunto e queijo	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	13,4700	1
23	Pão quente com recheio de frango e palmito.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	13,0000	1
24	Pão salgado com recheio de Frango, palmito, cenoura, pepino, milho, ervilha e maionese.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	13,0000	1
25	Pastelão com recheio de frango e palmito.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	13,0000	1
26	Refrigerante sabor coca em embalagem pet com no mínimo 2 litros.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,8900	1

SCHROEDER, 16 de Novembro de 2011.

Timbó

Prefeitura

Decreto No 2504, de 25 de Outubro de 2011

DECRETO No 2504, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011
Declara inservíveis para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, no âmbito do Processo nº DAP-227,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
01301	01 Telefone Intelbras com Chave	R$ 8,00
01330	01 Telefone Intelbras com Chave	R$ 8,00
08192	01 Impressora Deskjet 890C	R$ 100,00
14480	01 Luz de Emergência	R$ 65,00
14884	01 Luz de Emergência	R$ 55,00
14885	01 Luz de Emergência	R$ 55,00
19541	01 Aparelho Telefônico Padrão Plano Intelbras	R$ 31,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Pré-escolar Chapeuzinho Vermelho

Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
17573	01 Impressora HP Deskjet 3845	R$ 223,74

Escola Municipal São Roque

Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
20054	01 Microcomputador Composto de Processador 1.8GHZ (estabilizador)	R$ 1.470,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Xérox e Informações

Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
00180	01 Banqueta de Desenho Estofada na Cor Cinza	R$ 10,00

Recursos Humanos

Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
14633	01 Monitor AX de 15"	R$ 800,00

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de outubro de 2011; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2507, de 25 de Outubro de 2011

DECRETO N° 2507, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 25.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0100.2302 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.2302 TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.2302 MANUTENÇÃO DA ETA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.60000 Superavit Financeiro Ano anterior 25.000,00
total 25.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 25.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2508, de 25 de Outubro de 2011

DECRETO N° 2508, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 246.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa

2011, no valor de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01.010.301.0070.2150. SERVIÇOS EM SSAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA
15.01.010.301.0070.2150. MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.16400 ATENÇÃO BÁSICA 161.000,00
TOTAL 161.000,00
15.01.010.301.0070.2154. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01.010.301.0070.2154. SERVIÇOS EM SSAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA
15.01.010.301.0070.2154. MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.16400 ATENÇÃO BÁSICA 85.000,00
TOTAL 85.000,00
TOTAL GERAL 246.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2509, de 25 de Outubro de 2011

DECRETO N° 2509, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 4.850,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.491, de 13 de dezembro de 2010 e Lei n° 2532, de 25 de outubro de 2011,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2011:

16.12.008.244.0088.2288. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
16.12.008.244.0088.2288. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
16.12.008.244.0088.2288. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA DEF.
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 4.500,00
TOTAL 4.500,00
16.12.008.244.0088.2290. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
16.12.008.244.0088.2290. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
16.12.008.244.0088.2290. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 350,00
TOTAL 550,00
RESUMO
0.10000 VINCULO LIVRE 4.850,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinqüenta reais), autorizado pela Lei n° 2532, de 25 de outubro de 2011, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

16.10.008.244.0086.2270. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
16.10.008.244.0086.2270. APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DPTO E DOS EQUIP. SOCIAIS
16.10.008.244.0086.2270. MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 4.850,00
TOTAL 4.850,00
RESUMO
0.10000 VINCULO LIVRE 4.850,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2510, de 25 de Outubro de 2011

DECRETO N° 2510, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 25.819,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.491, de 13 de dezembro de 2010 e Lei n° 2532, de 25 de outubro de 2011,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2011:

24.01.026.782.0046.1263. FUNDO MUNCIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
24.01.026.782.0046.1263. DEMUTRAN
24.01.026.782.0046.1263. OBRAS E CONSTRUÇÕES - DEMUTRAN
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 25.819,00
TOTAL 25.819,00
RESUMO
0.10000 VINCULO LIVRE 25.819,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 25.819,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezenove

reais), autorizado pela Lei n° 2532, de 25 de outubro de 2011, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0046.2260. FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
24.01.026.782.0046.2260. DEMUTRAN
24.01.026.782.0046.2260. MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 25.819,00
TOTAL 25.819,00
RESUMO
0.10000 VINCULO LIVRE 25.819,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2511, de 25 de Outubro de 2011

DECRETO N° 2511, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação por transposição de dotação, no valor de R$ 50.000,00

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2491, de 13/12/2010 e Lei n° 2530, de 25/10/2011,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado, por transposição no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2011:

08.02.015.451.0052.1075. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.02.015.451.0052.1075. OBRAS MUNICIPAIS
08.02.015.451.0052.1075. CAMPO UNIÃO
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.12400 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS 50.000,00
TOTAL 50.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), autorizado pela Lei n° 2530, de 25 de outubro de 2011, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

22.01.013.392.0094.2254. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
22.04.013.392.0094.2254. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
22.01.013.392.0094.2254. MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.12400 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS 50.000,00
TOTAL 50.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2512, de 25 de Outubro de 2011

DECRETO N° 2512, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 106.288,03.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.491, de 13 de dezembro de 2010 e Lei n° 2532, de 25 de outubro de 2011,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2011:

22.01.013.392.0094.2246. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT
22.01.013.392.0094.2246. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
22.01.013.392.0094.2246. TRANSFERENCIA DE RECURSOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000.00 TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS 21.288,03
336000.00 TRANSF. A INST. PRIVADAS C/ FINS LUCRATIVOS 5.000,00
0.10000 VINCULO LIVRE 26.288,03
TOTAL 26.288,03
22.01.013.392.0094.2248. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
22.01.013.392.0094.2248. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
22.01.013.392.0094.2248. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MÚSICA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS 75.000,00
319100.00 APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGÃOS 5.000,00
0.10000 VINCULO LIVRE 80.000,00
TOTAL 80.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DA FCT 106.288,03
RESUMO
0.10000 VINCULO LIVRE 106.288,03

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 106.288,03 (cento e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e três centavos), autorizado pela Lei n° 2532, de 25 de outubro de 2011, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

22.01.013.391.0094.2252. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
22.01.013.391.0094.2252. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
22.01.013.391.0094.2252. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEOLÓGICA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 50.000,00
TOTAL 50.000,00
22.01.013.392.0094.2254. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

22.01.013.392.0094.2254. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
22.01.013.392.0094.2254. MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 56.288,03
TOTAL 56.288,03
RESUMO
0.10000 VINCULO LIVRE 106.288,03

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2513, de 25 de Outubro de 2011

DECRETO N° 2513, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 88.300,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.491, de 13 de dezembro de 2010 e Lei n° 2532, de 25 de outubro de 2011,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2011:
15.02.010.302.0072.2160. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.02.010.302.0072.2160. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.010.302.0072.2160. PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
445000.00 TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
0.10000 VINCULO LIVRE 88.300,00
TOTAL 88.300,00
RESUMO
0.10000 VINCULO LIVRE 88.300,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais), autorizado pela Lei n° 2532, de 25 de outubro de 2011, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:
15.02.010.302.0072.2164. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.02.010.302.0072.2164. ASSISTENCIA HOSPITLAR E AMBULATORIAL
15.02.010.302.0072.2164. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 88.300,00
TOTAL 88.300,00
RESUMO
0.10000 VINCULO LIVRE 88.300,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2514, de 25 de Outubro de 2011

DECRETO N° 2514, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 180.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.491, de 13 de dezembro de 2010 e Lei n° 2531, de 25 de outubro de 2011,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2011:

99.99.099.999.9999.9999. RESERVA DE CONTINGENCIA
99.99.099.999.9999.9999. RESERVA DE CONTINGENCIA
99.99.099.999.9999.9999. RESERVA DE CONTINGENCIA
900000.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
990000.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
999900.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
0.10000 VINCULO LIVRE 180.000,00
TOTAL 180.000,00
RESUMO
0.10000 VINCULO LIVRE 180.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), autorizado pela Lei n° 2531, de 25 de outubro de 2011, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01.010.301.0070.2150. SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA
15.01.010.301.0070.2150. MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 20.000,00
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 30.000,00
TOTAL 50.000,00
15.02.010.302.0072.2164. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.02.010.302.0072.2164. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.010.302.0072.2164. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 50.000,00
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 80.000,00
TOTAL 130.000,00

0.10000 VINCULO LIVRE 180.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2515, de 25 de Outubro de 2011

DECRETO N° 2515, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 80.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

04.01.012.365.0020.2042. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.01.012.365.0020.2042. NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.01.012.365.0020.2042. MANUTENÇÃO DOS NEI´S
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
11800 TRANSFERENCIA FUNDEB 60.000,00
TOTAL 60.000,00
04.02.012.365.0020.2046. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.02.012.365.0020.2046. UNIDADES PRE-ESCOLARES
04.02.012.365.0020.2046. MANUTENÇÃO DAS UPES
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
11800 TRANSFERENCIA FUNDEB 10.000,00
TOTAL 10.000,00
04.03.012.361.0022.2054. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.03.012.361.0022.2054. ENSINO FUNDAMENTAL
04.03.012.361.0022.2054. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10100 REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 10.000,00
TOTAL 10.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2517, de 28 de Outubro de 2011

DECRETO N° 2517, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 5.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2011:

16.10.008.244.0086.2270. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
16.10.008.244.0086.2270. APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DPTO E DOS EQUIP. SOCIAIS
16.10.008.244.0086.2270. MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 5.000,00
TOTAL 5.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

16.10.008.244.0086.2270. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
16.10.008.244.0086.2270. APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DPTO E DOS EQUIP. SOCIAIS
16.10.008.244.0086.2270. MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 5.000,00
TOTAL 5.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2518, de 28 de Outubro de 2011

DECRETO N° 2518, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 47.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0046.2260. FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
24.01.026.782.0046.2260. DEMUTRAN
24.01.026.782.0046.2260. MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.15600 CONVENIO TRANSITO - PREFEITURA 37.000,00
TOTAL 37.000,00
24.02.006.181.0046.2262. FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
24.02.006.181.0046.2262. POLICIA MILITAR
24.02.006.181.0046.2262. MANUTENÇÃO DO CONV. POLICIA MILITAR
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.15400 CONVENIO TRANSITO - POLICIA MILITAR 10.000,00
TOTAL 10.000,00
TOTAL GERAL 47.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2519, de 28 de Outubro de 2011

DECRETO N° 2519, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 6.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0100.1305 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.1305 TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.1305 OBRAS E INSTALAÇÕES - ÁGUA
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.60000 Superavit Financeiro Ano anterior 6.000,00
total 6.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2521, de 31 de Outubro de 2011

DECRETO N° 2521, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 13.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

22.01.013.392.0094.2246. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT
22.01.013.392.0094.2246. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
22.01.013.392.0094.2246. TRANSFERENCIA DE RECURSOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.30000 RECURSOS ORDINARIOS - SUP. FINANCEIRO 5.417,25
TOTAL 5.417,25
22.01.013.392.0094.2248. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT
22.01.013.392.0094.2248. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
22.01.013.392.0094.2248. MANUTENÇÃO DA DIVISÃODE MÚSICA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.30000 RECURSOS ORDINARIOS - SUP. FINANCEIRO 7.582,75
TOTAL 7.582,75
TOTAL GERAL 13.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do exercício anterior.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2522, de 31 de Outubro de 2011

DECRETO N° 2522, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 128.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa

2011, no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

04.01.012.365.0020.2042. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.01.012.365.0020.2042. NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.01.012.365.0020.2042. MANUTENÇÃO DOS NEI´S
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10100 REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 45.000,00
TOTAL 45.000,00
04.03.012.361.0022.1025. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.03.012.361.0022.1025. ENSINO FUNDAMENTAL
04.03.012.361.0022.1025. MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10100 REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 40.000,00
TOTAL 40.000,00
04.03.012.361.0022.2050. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.03.012.361.0022.2050. ENSINO FUNDAMENTAL
04.03.012.361.0022.2050. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10100 REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 43.000,00
TOTAL 43.000,00
128.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2524, de 1° de Novembro de 2011

DECRETO N° 2524, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 25.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0046.1263. FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
24.01.026.782.0046.1263. DEMUTRAN
24.01.026.782.0046.1263. OBRAS E CONSTRUÇÕES - DEMUTRAN
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.15600 CONVENIO TRANSITO - PREFEITURA 18.650,00
TOTAL 18.650,00
24.01.026.782.0046.2260. FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
24.01.026.782.0046.2260. DEMUTRAN
24.01.026.782.0046.2260. MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.15600 CONVENIO TRANSITO - PREFEITURA 6.350,00
TOTAL 6.350,00
TOTAL GERAL 25.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de novembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 2520, de 31 de Outubro de 2011

DECRETO Nº 2520, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011
Concede auxílio financeiro para manutenção das atividades de entidades deste município.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 2533, de 31 de outubro do corrente,
DECRETA:
Art.1° O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó fica autorizado a conceder auxílio financeiro para manutenção das atividades de entidades, no montante total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), na proporção de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a cada uma das seguintes entidades:

I - Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Duque de Caxias, CNPJ nº 82.775.115/0001-12, com sede na Rua Geral de Mulde Central s/nº, Bairro Mulde Central, Timbó-SC;

II - Sociedade Recreativa, Desportiva, Cultural e de Caça e Tiro São Roque, CNPJ nº 09.614.570/0001-46, com sede na Rua Pomeranos s/nº, Bairro Pomeranos, Timbó - SC;

III - Sociedade Recreativa, Desportiva e Cultural Cedro, CNPJ nº 83.793.497/0001-70, com sede na Rodovia Municipal TBO-010 - Cedro Margem Esquerda, nº 7155, Bairro das Nações, Timbó - SC;

IV - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Liberdade de Timbó, CNPJ nº 83.792.960/0001-69, com sede na Rodovia Municipal TBO-010 - Cedro Margem Esquerda, nº 4406, Bairro das Nações, Timbó - SC;

V - Clube Ginástico Guairacás, CNPJ nº 82.775.099/0001-68, com sede na Rua Germano Brandes Senior, nº 950, Bairro Centro, Timbó-SC;

VI - Sociedade de Bocha e Bolão Recreativa, Desportiva e Cultural 9 de Maio, CNPJ nº 83.146.019/0001-78, com sede na Rua Edmundo Bell, nº 177, Bairro Dona Clara, Timbó-SC;

VII - Clube Esportivo, Recreativo e Cultural Fritz Lorenz, CNPJ nº 82.776.246/0001-14, com sede na Estrada Geral Mulde Alta, s/nº,

Bairro Mulde Alta, Timbó-SC;

VIII - Sociedade Recreativa, Desportiva e Cultural Alegria, CNPJ nº 86.379.112/0001-10, com sede na Rua Edmundo Bell, s/nº, Bairro Dona Clara, Timbó-SC;

IX - Esporte Clube Água Verde, CNPJ nº 72.557.903/0001-89, com sede na Rua Alwin Schumann, nº 330, Bairro Pomeranos, Timbó-SC;

X - Clube Caça e Tiro Frederico Donner, CNPJ nº 86.379.104/0001-74, com sede na Rua Aristiliano Ramos, nº 1.439, Bairro das Capitais, Timbó-SC.

Art. 2º A despesa com a execução da presente lei, correrá à conta de dotação própria do Orçamento-Programa 2011 da Fundação Cultural de Timbó, com a seguinte classificação:

22.01.013.392.0094.2246. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
22.01.013.392.0094.2246. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
22.01.013.392.0094.2246. TRANSFERENCIA DE RECURSOS
300000.00 - DESPESAS CORRENTES
330000.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
335041.00 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de outubro de 2011; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2413, de 21 de Outubro de 2011

PORTARIA No 2413, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011
Altera temporariamente a carga horária de servidora contratada temporariamente para o cargo de Professor-Educação Infantil.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora contratada temporariamente, para o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil, para o ano letivo de 2011, ou seja, a contar de 10/10/2011 até 16/12/2011, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA N°	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
		DE	PARA
Dirce Maria Tiegs da Veiga	1842/2011	20h	40h

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de outubro de 2011; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2420, de 25 de Outubro de 2011

PORTARIA No 2420, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Educadora infantil B-18				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Cristina Maria Costa Wecker (Subst.Elisa S.M.Bona, que se encontra em Lic.Para Trat.de Saúde)	29/06/80	003.649.179/97	30h	25/10/2011 a 08/11/2011
Jéssica Popowicz (Subst.Cristiane Bona-lic.Trat. saúde e em subst.Luciane D.Heinrich – afast.do exerc.do cargo)	14/01/91	083.003.759-45	30h	26/10/2011 a 25/11/2011

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de outubro de 2011; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2414, de 21 de Outubro de 2011

PORTARIA No 2414, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Mary Lea Ferrari, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 31 de outubro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal MARY LÉA FERRARI, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 1795, de 19 de janeiro de 2011, alterada pelas Portarias n° 1938, de 01/03/2011; n° 1973, de 15/03/2011; n° 2118, de 16/05/2011 e n° 2246, de 28/07/2011, a contar de 31 de outubro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de outubro de 2011; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2415, de 21 de Outubro de 2011

PORTARIA No 2415, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Siomara Becker, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 31 de outubro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal SIOMARA BECKER, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2252, de 1° de agosto de 2011, alterada pela Portaria n° 2332, de 01/09/2011, a contar de 31 de outubro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de outubro de 2011; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2417, de 24 de Outubro de 2011

PORTARIA No 2417, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011
Designa membros para comporem a Comissão de Acompanhamento das obras e pavimentação de parte de via, execução de passeio público (calçada), construção de muro e da "Cruz das Almas" no Cemitério Municipal Jardim da Paz.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe os arts.67, 69 e 73, I, da Lei Federal no 8.666/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento das obras e pavimentação de parte de via, execução de passeio público (calçada), construção de muro e da "Cruz das Almas" no Cemitério Municipal Jardim da Paz, conforme Processo Licitatório n° 106/2011 e Contrato Administrativo n° 2011/190, os seguintes servidores:

a) ATOMIR SEBASTIÃO RUFINO - Diretor de Obras;
b) ORLEI PEDRON - Secretário de Obras e Serviços Urbanos;
c) ROGÉRIO ROEDEL - Engenheiro Civil;
d) DARCIZIO BONA - Vice Prefeito

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de outubro de 2011; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2418, de 24 de Outubro de 2011

PORTARIA No 2418, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Ursula Koepsel de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal URSULA KOEPSEL DE OLIVEIRA, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 1825, de 1° de fevereiro de 2011, alterada pelas Portarias n° 2076, de 02/05/2011; n° 2198, de 29/06/2011 e n° 2254, de 01/08/2011, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de outubro de 2011; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2419, de 25 de Outubro de 2011

PORTARIA No 2419, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Amsterdan do Rocio Claro Bianco, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24 de outubro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal AMSTERDAN DO ROCIO CLARO BIANCO, contratada

temporariamente para o cargo de Professor A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2336, de 1° de setembro de 2011, a contar de 24 de outubro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de outubro de 2011; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2412, de 21 de Outubro de 2011

PORTARIA Nº 2412, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011
Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de Saúde)

NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Adriana Lopes Alegri	2364/2011	01/11/2011
Danieli Minini dos Santos	2364/2011	01/11/2011
Gerson Jair Kohls	2364/2011	01/11/2011
Maria Ana Gamarra Ramirez	2397/2011	01/11/2011
Maria Girola Felippi	2381/2011	01/11/2011
Rosa Maria Borchardt	2332/2011	21/11/2011
Silvia Cecília Laemmel Tenchena	2397/2011	01/11/2011

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de outubro de 2011; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2416, de 21 de Outubro de 2011

PORTARIA Nº 2416, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011
Altera o art.2° da Portaria n° 1786, de 17 de janeiro de 2011, que designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Timbó - SC.

O Prefeito de Timbó, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 50, c/c art.70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto nº 445, de 16/03/2006,

RESOLVE:
Art.1º Altera o art.2° da Portaria n° 1786, de 17 de janeiro de 2011, acrescentando-se mais um membro na Equipe de Apoio em Licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Timbó, designando o seguinte servidor, a contar de 03 de outubro do corrente:

"Art.2°

Nome do Servidor: JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS, matrícula 658260.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de outubro de 2011; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº SEMFA-C1461 de 19 de outubro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1461 de 19 de outubro de 2011.
Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marilde Maria Busarello Klohn.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Marilde Maria Busarello Klohn, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por trinta e dois (32) dias, a contar de 11/10 a 11/11/2011, conforme Processo RH06-0268;

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1470 de 25 de outubro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1470 de 25 de outubro de 2011.
Concede Prorrogação de Licença por Acidente em Serviço a servidora Lenise Terezinha Moser Pasqualini.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença por Acidente em Serviço a servidora Lenise Terezinha Moser Pasqualini, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por oito (08) dias, a contar de 17/10 a 24/10/2011, conforme Processo RH10-0176;

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1462 de 19 de outubro de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1462 de 19 de outubro de 2011
Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Meike Milbratz Giotti.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Meike Milbratz Giotti, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por trinta e um (31) dias, a contar de 11/10 a 10/11/2011, conforme Processo RH04-0074;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1463 de 19 de outubro de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1463 de 19 de outubro de 2011
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marize Campestrini.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Marize Campestrini, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por quarenta e oito (48) dias, a contar de 11/10 a 27/11/2011, conforme Processo RH04-0280;

I - com remuneração integral do cargo no período de 26/09 à 10/10/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 11/10 à 27/11/2011 (48 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1464 de 19 de outubro de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1464 de 19 de outubro de 2011
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Nelson Festwig.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor Nelson festwig, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por seis (06) dias, a contar de 11/10 a 16/10/2011, conforme Processo RH08-0165;

I - com remuneração integral do cargo no período de 26/09 a 10/10/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 11/10 a 16/10/2011 (06 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1465 de 25 de outubro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1465 de 25 de outubro de 2011.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Claudete de Fátima Bauer.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Claudete de Fátima Bauer, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por dois (02) dias, a contar de 13/10/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0371.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1466 de 25 de outubro de 2011.
PORTARIA NºSEMFA-C1466 de 25 de outubro de 2011.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Cleide Regina Ewald.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora Cleide Regina Ewald, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por trinta e quatro (34) dias, a contar de 14/10/2011 a 16/11/2011, conforme Processo RH07-0335;

I - com remuneração integral do cargo no período de 29/09 a 13/10/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 14/10/2011 a 16/11/2011 (34 dias).

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1467 de 25 de outubro de 2011.
PORTARIA NºSEMFA-C1467 de 25 de outubro de 2011.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Meike Marly Schubert.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Meike Marly Schubert, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um (01) dia, a contar de 14/10/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0372.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1468 de 25 de outubro de 2011.
PORTARIA NºSEMFA-C1468 de 25 de outubro de 2011.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Marilucy Vecchia Gama Alves.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Marilucy Vecchia Gama Alves, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por trinta (30) dias, a contar de 15/10/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH10-0171.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1469 de 25 de outubro de 2011.
PORTARIA NºSEMFA-C1469 de 25 de outubro de 2011.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Meike Marly Schubert.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Meike Marly Schubert, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um (01) dia, a contar de 17/10/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0372.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Aviso Carta Convite n.º 132 2011 Cobertura Terminal Rodoviário
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 132/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO, SITUADO NA RUA GENERAL OSÓRIO, S/N, CENTRO, TIMBÓ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 25 de novembro de 2011. ABERTURA: dia 25/11/2011 às 09h05min. Os interessados poderão solicitar a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Licitações sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou por e-mail: licitacoes@timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 16/11/2011.
DARCÍZIO BONA
Prefeito Municipal de Timbó em Exercício

Aviso de Carta Convite n.º 13 2011 Pavimentação Asfáltica

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 13/2011
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Timbó torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que fará realizar "Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia", do tipo Menor Preço, para PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO CRUZAMENTO DA RUA ESCÓCIA COM RUA INGLATERRA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE FAIXAS DE PEDESTRES. Os interessados poderão solicitar a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Licitações sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou por e-mail: licitacoes@timbo.sc.gov.br. Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até 24 de novembro de 2011 as 14h20min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Timbó, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

TIMBO (SC), 14/11/2011.
DARCÍZIO BONA
Prefeito de Timbó em Exercício

Aviso de Retificação Edital n.º 129-2011 Conjunto Escolar - Carteira e cadeira

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO Nº. 000129/2011
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial 129/2011, do tipo menor preço, que trata da aquisição de AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR - CARTEIRAS E CADEIRAS - DESTINADO A MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, sofreu alteração objeto passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Qtidade	Unidade	Descrição
1.000	360,00	Conjuntos	CARTEIRA: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 7/8 (parede 1,20mm) estrutura em três travessas entre as pernas para fins de reforço. Pés com ponteiras plásticas 7/8 internas fixadas através de encaixe. Solda pelo processo MIG em todas as juntas. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó na cor preto. Porta livros tipo gradil aramado de aço trefilado ¼ e 3/16 redondo. Tampo em compensado de 18mm revestido com laminado de 0,8mm na cor verde claro. Bordas com acabamento com formato boleado e liso. Dimensões do tampo: 600x450x18mm. Altura total: 760mm. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 7/8" de diâmetro, chapa #16 (parede 1,50mm de espessura) dotada de 01(um) reforço transversal em tubo 7/8 (parede 1.50mm de espessura) soldados na parte inferior do assento e 04 travessas de reforço entre as pernas em tubo 3/4 (parede 1,06mm). Solda pelo sistema MIG em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó na cor preto. Assento (405x400x100mm) e encosto (400x200x10mm) em compensado anatômico revestido com laminado na cor verde claro. Altura do assento em relação ao piso 460mm e altura do encosto em relação ap piso 830mm. Junto com os documentos de habilitação deverá ser apresentado o CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO para o modelo especificado.

A empresa que se consagrar vencedora deverá apresentar amostra em 48 (quarenta e oito) horas após julgada vencedora. A empresa terá que retirar a amostra no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que após este prazo a amostra não será mais devolvida.
Fica prorrogado o prazo para entrega e abertura dos envelopes para o dia 29/11/2011 às 09h00min.
Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Timbó, 16 de novembro de 2011.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó em Exercício

JOSÉ STOLF
Pregoeiro

Aviso Pregão Nº 133_2011 Aquisição de Cestas Básicas

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000133/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (SACOLÃO), LEITE INTEGRAL E FRALDAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS ATINGIDAS NAS ENCHENTES DE 2011 NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2011. ABERTURA: dia 04/12/2011 às 09:05 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Compras sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

TIMBO (SC), 14/11/2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Segunda Retificação Edital 121_2011 PAPEL A4
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO Nº. 000121/2011
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial 121/2011, do tipo menor preço, que trata da aquisição de Papel A4, Reciclado e colorido, sofreu alteração objeto passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Qtidade	Unidade	Descrição
1.000	3.000,00	RESMA	PAPEL A4 210 X 297mm, GRAMATURA 75g/m2, ALCALINO, 100% DE CELULOSE, PARA IMPRESSAO ALASER - RESMA COM 500 FOLHAS, MATERIA PRIMA PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, ISO 9001 OU 14001 OU SER EXTRA-BRANCO, MARCAS PRÉ-APROVADAS: REPORT, CHAMEX OU BOREAL.
2.000	50,00	RESMA	PAPEL A4 RECICLADO 75gr/m2, 210x297mm, embalagem c/ 500 folhas.
3.000	100,00	RESMA	PAPEL A4 COLOR, 75gr/m2, 210x297mm, sendo: 20 resmas na cor verde, 20 resmas na cor amarelo, 20 resmas na cor marfim, 20 resmas na cor azul e 20 resmas na cor rosa, embalagem c/ 500 folhas, Alcalino, cores bem destacadas, alta performance de desempenho. COM CERTIFICAÇÃO DE ISO 9001 E 14001. Marca pré-aprovada: CHAMEX

As empresas que se consagrarem vencedoras e apresentarem outras marcas deverão apresentar amostra em 24 horas após julgada vencedora.
Fica prorrogado o prazo para entrega e abertura dos envelopes para o dia 29/11/2011 às 10:30 h.
Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Timbó, 16 de novembro de 2011.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó

JOSÉ STOLF
Pregoeiro

Extrato T. A. Contrato 2011_07
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2011/07.
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Floriano Construtora e Incorporadora LTDA - EPP.

OBJETO: Ampliação da Escola Municipal Prof. Nestor Margarida.
PRAZO: Prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Timbó, 11 de novembro de 2011.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Termo Aditivo 2011_123
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/123.
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Salver Construtora e Incorporadora LTDA.

OBJETO: Serviços de construção da quadra poliesportiva.
PRAZO: Prorrogado por mais 100 (cem) dias corridos.

Timbó, 11 de novembro de 2011.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Quinto T. Aditivo 2008_116
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2008/116
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Logos Assessoria Projetos LTDA

OBJETO: Elaboração do Plano Municipal de Habitação.
PRAZO: Prorrogado até dia 30/03/2012

Timbó, 11 de novembro de 2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito Municipal de Timbó

Segundo T. Aditivo 2009_251
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2009/251
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Olos Tecnologia LTDA - EPP

OBJETO: Implantação de sistema e prestação de serviços de processamento de dados para gestão de saúde pública.
PRAZO: Prorrogado até dia 31/12/2012

Timbó, 11 de novembro de 2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito Municipal de Timbó

Primeiro T. Aditivo da Ata de Registro de Preços 21_2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2011.
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Dragão Indústria e Comércio LTDA - ME

OBJETO: Implantação de sistema e prestação de serviços de processamento de dados para gestão de saúde pública.
VALOR: Fica acrescido R$5.362,50 (cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Timbó, 11 de novembro de 2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito Municipal de Timbó

Tunápolis

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 119/2011 Cartela Premiada
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2011
Edital de Pregão Presencial nº 85/2011

O Município de Tunápolis, torna público, para
o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação,
na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por item que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a entrega imediata, de impressos gráficos, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Indústria e Comércio.
Os envelopes deverão se entregues até às 8h30min do dia 30/11/2011
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 11 de novembro de 2011
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Processo de Licitação Nº 120/2011 Mão de Obra e Materiais de Construção
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2011
Edital de Pregão Presencial nº 86/2011

O Município de Tunápolis, torna público, para
o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação,
na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por item que tem que tem por objeto do presente Edital consiste na aquisição de materiais de construção utilizados na manutenção de locais públicos, conservação de jardins e diversas ruas, e mão de obra especializada para pintura de meio fio, faixas de pedestre e asfalto.
Os envelopes deverão se entregues até às 15h do dia 30/11/2011
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 11 de novembro de 2011
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

Extrato de Termo Aditivo
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: LAGOA DA SERRA LTDA

OBJETO: Acréscimo de doses de sêmen bovino constantes do objeto da contratação, no valor de R$ 677,50 (seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), alterando o valor contratual para R$ 17.767,50 (dezessete mil setecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 91/2011.

Vargeão SC, 11 de novembro de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 9.850/11
DECRETO Nº 9.850/11, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.648/11, de 09 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
03 - Controle Interno
2.005- Manutenção do Controle Interno
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 1.500,00

03 - Secretaria de Administração
01 - Administração
2.007 - Manutenção do Departamento de Pessoal
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 11.500,00

03 - Secretaria de Administração
01 - Administração
2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 2.500,00

04 - Secretaria de Finanças
01 - Departamento Financeiro e Tributário
2.024 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 25.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 5.600,00

04 - Secretaria de Finanças
01 - Departamento Financeiro e Tributário
2.025 - Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 1.500,00

04 - Secretaria de Finanças
01 - Departamento Financeiro e Tributário
2.026 - Manutenção do Departamento de Tributação
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 39.000,00

06 - Secretaria Municipal de Planejamento

01 - Planejamento
2.028 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 7.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
01 - Departamento de Educação
2.029 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0010.0 Aplicações Diretas 2.500,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
01 - Departamento de Educação
2.030 - Manutenção da Biblioteca
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 1.500,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
06 - Departamento de Esportes
2.041 - Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 600,00

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
2.052 - Manutenção do Departamento de Agricultura
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 11.800,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 110.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial das dotações:

02 - Secretaria Municipal da Assessoria Jurídica
01 - Assessoria Jurídica
2.011- Manutenção da Assessoria Jurídica
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 20.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 10.000,00

03 - Secretaria de Administração
01 - Administração
2.008 - Manutenção do Departamento de Expediente
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 20.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
01 - Departamento de Educação
2.029 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 20.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
06 - Departamento de Esportes
2.041 - Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 40.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 110.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de novembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de novembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

Pregão Presencial Nº 75/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2011 - FMS

O Prefeito Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 75/2011-FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTICONCEPCIONAIS QUE SERÃO FORNECIDOS MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA PACIENTES INSCRITOS NO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E PROGRAMA SAÚDE DA MULHER. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12:30 às 18:30 hrs. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 14 de novembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo n. 0063/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0063/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIRLEI ZUFFO
CPF: 460.990.699-68
VIGÊNCIA: de 31 de julho até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0102/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0102/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: RENATA DOS ANJOS
CPF: 007.359.419-98
VIGÊNCIA: de 13 de setembro até 23 de novembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0172/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0172/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILDE FÁTIMA DOS SANTOS PRADO
CPF: 797.555.859-15
VIGÊNCIA: de 30 de setembro até 16 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0193/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0193/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLARISSE DE OLIVEIRA
CPF: 918.668.479-53
VIGÊNCIA: de 11 de julho até 16 de novembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0382/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0382/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NEUSER BÓLICO JOAQUIM
CPF: 664.876.419-87
VIGÊNCIA: de 17 de setembro até 16 de novembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0392/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0392/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DULCIMAR TEREZINHA CARDOSO
CPF: 006.887.649-16
VIGÊNCIA: de 17 de setembro até 16 de novembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0421/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0421/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DALUZ NUNES DA ROSA
CPF: 020.106.029-94
VIGÊNCIA: de 17 de setembro até 16 de novembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0424/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0424/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLARISSA MARIA MEISTERLIN
CPF: 060.179.979-80
VIGÊNCIA: de 17 de setembro até 16 de novembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0438/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0438/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GISELE PONTES BOEIRA
CPF: 063.504.339-47
VIGÊNCIA: de 06 de julho até 12 de outubro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0461/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0461/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: INEZ DEON RISSARDI
CPF: 814.457.509-10
VIGÊNCIA: de 01 de outubro até 30 de março de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0478/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0478/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANE SUELYN ALVES FOLGIARINI
CPF: 039.872.859-31
VIGÊNCIA: de 20 de setembro até 19 de novembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0511/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0511/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NOELI FÁTIMA BOTEGAL PERETTI
CPF: 590.318.759-53
VIGÊNCIA: de 17 de setembro até 16 de novembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0523/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0523/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE SALETE DELAZZARI
CPF: 020.363.909-00
VIGÊNCIA: de 06 de agosto até 05 de outubro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0554/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0554/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIZETE ANTUNES MOREIRA
CPF: 004.987.879-40
VIGÊNCIA: de 01 de novembro até 01 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0558/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0558/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISETE DIAS BORGES VIEIRA
CPF: 004.679.159-03
VIGÊNCIA: de 17 de setembro até 16 de novembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo de Rescisão n. 0122/2011
Extrato do Termo de Rescisão n. 0122/2011
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0603/11
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DÉBORA DE MIRANDA GIRARDI
CPF: 026.107.129-79
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 21 de outubro de 2011.

Extrato do Termo de Rescisão n. 0123/2011
Extrato do Termo de Rescisão n. 0123/2011
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0123/11
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA COSTA
CPF: 004.314.749-66
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 31 de outubro de 2011.

Extrato do Termo de Rescisão n. 0124/2011
Extrato do Termo de Rescisão n. 0124/2011
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0472/11
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: IZAIAS MOTTA
CPF: 695.157.519-34
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir 01 de novembro de 2011.

Extrato do Termo de Rescisão n. 0126/2011
Extrato do Termo de Rescisão n. 0126/2011
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0488/11
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARINHO ANTUNES DE LIMA
CPF: 625.343.279-68
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir 25 de outubro de 2011.

Extrato do Termo de Rescisão n. 0129/2011
Extrato do Termo de Rescisão n. 0129/2011
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0129/11
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MÁRCIA APARECIDA MENEZ DE LIMA
CPF: 770.426.389-72

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 01 de novembro de 2011.

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 205/2011

P O R T A R I A Nº. 205/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidos pelo Artigo 9º da Lei Complementar 007, de 13 de maio de 2003, resolve:
NOMEAR:

A Comissão de Concurso Público, integrada pelos Senhores ROSANE VIEIRA, ROSILENI FISTAROL FORMENTIN, MICHELI SCOTTINI, IVO PÉTRIS e MÁRCIO JOSÉ PAVANELLO, para, sob a Presidência do primeiro, supervisionar a preparação, execução e julgamento do concurso destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da Administração Direta Municipal.

A Comissão de Concurso Público ora constituída baixará instruções especiais sobre o Concurso público, e as disposições legais em vigor, tomadas as providências necessárias a sua fiel execução e julgamento.

O Chefe do Poder Executivo contratará empresa especializada na área para elaboração, execução e julgamento do Concurso Público, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se a Portaria nº 203/2011, de 10/11/2011..

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 DE NOVEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 206/2011

P O R T A R I A Nº. 206/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 21/11/2011 a 30/11/2011, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2009 a 30/11/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 DE NOVEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Consórcios

CIGA

Edital de Concurso Público CIGA Nº 02/2011 - Resultados dos Recursos e Gabarito Definitivo

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2011

RESULTADOS DOS RECURSOS E GABARITO DEFINITIVO
A Comissão organizadora do concurso para os empregos públicos de Analista de Sistemas e de Técnico em Tecnologia da Informação, aberto pelo Edital de Concurso Público CIGA nº 02/2011, torna público os Resultados dos Recursos e o Gabarito Definitivo, nos termos do item 8.3 do Edital, conforme segue:

RESULTADOS DOS RECURSOS PARA PROVA DE ANALISTA DE SISTEMAS

Número do Recurso	Recorrente	Inscrição	Questão	Objeto do Recurso	Resultado do Recurso
03	Agileu da Rosa Francisco Junior	49503	17	Alteração do Gabarito	Deferido
03	Agileu da Rosa Francisco Junior	49503	38	Anulação da Questão	Indeferido
03	Agileu da Rosa Francisco Junior	49503	41	Anulação da Questão	Indeferido
05	Cleyton Stang	49858	13	Anulação da Questão	Indeferido
05	Cleyton Stang	49858	14	Anulação da Questão	Indeferido
05	Cleyton Stang	49858	36	Anulação da Questão	Deferido
05	Cleyton Stang	49858	39	Anulação da Questão	Indeferido
05	Cleyton Stang	49858	41	Anulação da Questão	Indeferido

RESULTADOS DOS RECURSOS PARA PROVA DE TÉCNICO EM TI

Número do Recurso	Recorrente	Inscrição	Questão	Objeto do Recurso	Resultado do Recurso

01	Letícia Borguezan	50022	17	Alteração do Gabarito	Deferido
02	Jefferson Luiz Ostrowski	49045	10	Anulação da Questão	Indeferido
02	Jefferson Luiz Ostrowski	49045	17	Alteração do Gabarito	Deferido
02	Jefferson Luiz Ostrowski	49045	29	Anulação da Questão	Indeferido
02	Jefferson Luiz Ostrowski	49045	30	Anulação da Questão	Indeferido
03	Rafael Borges	49674	17	Anulação da Questão	Indeferido

GABARITO DA PROVA PARA O EMPREGO DE ANALISTA DE SISTEMAS

Questão - Gabarito				
01 - C	10 - A	19 - B	28 - C	37 - C
02 - A	11 - B	20 - C	29 - A	38 - A
03 - C	12 - C	21 - B	30 - C	39 - A
04 - D	13 - D	22 - C	31 - C	40 - D
05 - ANULADA	14 - B	23 - D	32 - A	41 - C
06 - C	15 - C	24 - A	33 - C	42 - B
07 - A	16 - D	25 - C	34 - B	43 - D
08 - D	17 - C	26 - D	35 - D	44 - C
09 - A	18 - C	27 - D	36 - ANULADA	45 - B

GABARITO DA PROVA PARA O EMPREGO DE TÉCNICO EM TI

Questão - Gabarito				
01 - C	10 - A	19 - B	28 - C	37 - A
02 - A	11 - B	20 - C	29 - A	38 - B
03 - C	12 - C	21 - B	30 - C	39 - A
04 - D	13 - D	22 - C	31 - D	40 - C
05 - ANULADA	14 - B	23 - D	32 - C	41 - B
06 - C	15 - C	24 - A	33 - D	42 - D
07 - A	16 - D	25 - C	34 - C	43 - A
08 - D	17 - C	26 - D	35 - B	44 - D
09 - A	18 - C	27 - D	36 - C	45 - B

Florianópolis, 17 de novembro de 2011.
EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN
Presidente da Comissão do Concurso

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2011.11.16 15:32:39 -02'00'